# Diário Oficial

Estado do Piauí

## Edição nº 210/2026

## TERESINA - PI, 4 de novembro de 2026

**DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA**

# SUMÁRIO


LEIS 01

DECRETOS 03

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES 70

PORTARIAS 71

ATAS 119

TERMOS 123

EXTRATOS 163

AVISOS 202

DESPACHOS 207

ERRATAS 210

DECISÕES 213

EDITAIS 220

LICENÇAS AMBIENTAIS 225

# LEIS

## LEI Nº 9.133, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável e a exclusão de alimentos ultraprocessados e açucarados nas escolas públicas e privadas no Estado do Piauí.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **SEVERO MARIA EULÁLIO NETO**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar das redes pública e privada de educação básica no Estado do Piauí, mediante:

I - ações de educação alimentar e nutricional;

II - regulação da oferta, doação e comercialização de alimentos, preparações culinárias e bebidas no ambiente escolar;

III - restrição à comunicação mercadológica de alimentos e bebidas não recomendados ao consumo de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se ambiente escolar o conjunto de espaços físicos e atividades vinculadas às unidades de ensino, incluindo cantinas, refeitórios, estabelecimentos comerciais e eventos escolares.

Art. 2º Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização de ações de educação alimentar e nutricional, bem como a regulação da comercialização, doação e comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas nas unidades escolares.

Parágrafo único. As unidades escolares devem constituir espaços promotores da saúde e da qualidade de vida, contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis entre crianças e adolescentes.

Art. 3º A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares observará as diretrizes estabelecidas:

I - no Guia Alimentar para a População Brasileira;

II - no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos;

III - nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 4º A educação alimentar e nutricional deverá ser incluída de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente, abordando alimentação saudável e práticas de vida saudáveis no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 5º As unidades escolares poderão desenvolver atividades pedagógicas voltadas à promoção da alimentação saudável, incluindo:

I - organização de hortas escolares;

II - oficinas culinárias educativas;

III - ações educativas voltadas à comunidade escolar.

Art. 6º As escolas poderão promover ações educativas dirigidas aos pais ou responsáveis acerca da composição de lanches levados pelos estudantes, incentivando hábitos alimentares saudáveis.

Art. 7º A doação e a comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deverão priorizar alimentos in natura ou minimamente processados, respeitando a cultura alimentar local e as necessidades nutricionais dos estudantes.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais situados no interior das escolas, tais como cantinas, lanchonetes e refeitórios, deverão observar as disposições desta Lei.

Art. 9º Na implementação das ações previstas nesta Lei, as unidades escolares deverão estimular, sempre que possível, a oferta e a comercialização de alimentos provenientes da agricultura familiar e da produção local ou regional, valorizando a cultura alimentar do Estado do Piauí.

Parágrafo único. O Poder Público poderá incentivar parcerias entre escolas, cooperativas, associações e produtores da agricultura familiar para o fornecimento de alimentos saudáveis destinados ao consumo no ambiente escolar.

Art. 10. Fica proibida a comercialização, no ambiente escolar, de alimentos ultraprocessados e bebidas com elevados teores de açúcar, gordura saturada, gordura trans ou sódio, conforme os critérios estabelecidos nas diretrizes nacionais de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, especialmente aqueles previstos no Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023, e nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 11. Fica vedada, no ambiente escolar, a publicidade e qualquer forma de comunicação mercadológica de alimentos e bebidas cuja oferta e comercialização sejam proibidas por esta Lei.

Art. 12. O Poder Público Estadual poderá promover ações de capacitação, orientação técnica e apoio aos responsáveis por cantinas, lanchonetes, refeitórios escolares e demais fornecedores de alimentos que atuem no ambiente escolar, com o objetivo de viabilizar a adequação às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 13. O descumprimento das disposições desta Lei constitui infração administrativa, nos termos da legislação sanitária e de defesa do consumidor.

Art. 14. Os estabelecimentos comerciais situados no ambiente escolar terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para se adequar às disposições desta Lei.

§ 1º A implementação das medidas previstas nesta Lei observará processo de adequação gradual, com substituição progressiva dos alimentos ultraprocessados por alimentos in natura ou minimamente processados.

§ 2º A regulamentação desta Lei poderá estabelecer metas intermediárias e critérios progressivos de adequação.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2026

*(assinado digitalmente)*

**Dep. SEVERO MARIA EULÁLIO NETO**

Presidente da Assembleia Legislativa

**(*) Lei de autoria do Deputado Dr. Vinícius, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0027291994

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 32790, datada de 4 de novembro de 2026.)*

# DECRETOS

## DECRETO Nº 24.769, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Admite na Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, as personalidades que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto nº 1.962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida ordem,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí as

personalidades constantes neste decreto, nos graus especificados em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 06 de outubro de 2026.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

**RODRIGO TORRES DE ARAÚJO LIMA**

Secretário de Educação

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretário da Cultura

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Comunicação

**ANEXO**

**28 de outubro de 2026 – Parnaíba**

**CAVALEIRO**

1. ANALICE PADILHA DE ALMEIDA

2. JAIRO DA SILVA COELHO

3. LAÉLIA DE ARAÚJO PINTO

4. MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA

5. THAÍS DAYSE DO NASCIMENTO CARVALHO

**OFICIAL**

1. ALBERTO DE FARIA JERONIMO LEITE

2. ALEXANDRE FARIAS CHAVES

3. ANA PAULA MOREIRA GUIMARÃES

4. ANDRESSA MARIA LEAL DE SOUSA

5. ANTONIA NALITA SOUSA DE OLIVERA

6. ARIELMA DENISE DE OLIVEIRA SILVA

7. FRANCILIO ALVES DE MOURA

8. FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO

9. GEOVANIA DE OLIVEIRA GALENO

10. HILDERLAN DE OLIVEIRA SOUSA

11. JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA - MESTRE CAFURINGA

12. MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

13. MARCELO AZEVEDO DE MORAIS

14. MARCELO CRUZ ARAÚJO LEAL

15. MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA

16. MARIA ADELAIDE CAVALCANTE DE CASTRO

17. PAULO HENRIQUE ESMERALDO PRADO

18. THIAGO MENEZES DO AMARAL GOMES

**COMENDADOR**

1. ANÁLIA PRISCILLA LIMA DA SILVA

2. DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS

3. HILCÉLIO REZENDE FREITAS

4. JOSÉ FÁBIO CARNEIRO DA SILVA

**29 de outubro de 2026 – Teresina**

**CAVALEIRO**

1. ADRIANI DE JESUS FROTA

2. ERICK SALES RAMOS

3. JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

4. JUAREZ JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR

5. LIDIANE DA SILVA SOUSA

6. LUCIENE DA SILVA NOGUEIRA

7. MANOEL ARAÚJO DO CARMO

8. MARCIEL FELÍCIO MARTINS

**OFICIAL**

1. ALCIONE LOPES CAVALCANTE MODESTO

2. ALDEVÂNIA CARDOSO BARBOSA

3. AMARILDA LOPES DOS SANTOS

4. ANA CRISTINA ALMEIDA DE SOUSA

5. ANTONIO FRANCISCO FILHO

6. BERNADETE DE LOURDES RANGEL GOMES

7. BRENDA ALVES DE CARVALHO

8. CARLA ADRIANA MACÊDO DA MATA

9. FEDERICO IVAN MUSSO

10. ISMAEL BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

11. JOANA D´ ANGELO MARTINS DE MELO

12. LUÍS MARCELO VIEIRA MELO

13. RENILDO ALVES DA SILVA

14. TALLITA SAMMYA TAJRA ROCHA

15. THIAGO OLIVEIRA RODRIGUES

**COMENDADOR**

1. FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS

2. GABRIEL ROCHA FURTADO

3. HARDI MICHAEL WULF VIEIRA

4. ISABEL MARLÚCIA LOPES MOREIRA DE ALMEIDA

5. JUSSARA MARIA VALENTIM CAVALCANTE NUNES

6. LUCIANO DE AGUIAR MONTEIRO

7. POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO

8. RAFAEL ALENCAR SOARES DE SOUZA

9. VIVIANE FERNANDES FARIA

SEI nº 0026882468

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32791, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no requerimento do interessado, de 18 de setembro de 2026, no DESPACHO DECISÓRIO 287/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, na INFORMAÇÃO Nº: 567/2026/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPA, no Ofício Nº: 3098/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 30 de outubro de 2026, da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos protocolados no Processo nº 00028.049431/2026-11,

**R E S O L V E** licenciar, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em consonância com o disposto no art. 49, inciso III, alínea "j", c/c o art. 85, inciso V, e art. 111, inciso I, todos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), o **3º SGT PM MOACIR DELA PENHA BANHO JUNIOR**, RGPM nº 10.1***0-11, matrícula nº 244***-1, em razão de nomeação em cargo público permanente não acumulável, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**
Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**
Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**
Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0027266875

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32792, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## DECRETO Nº 24.813, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Cessa, a pedido, a convocação do 1º SGT PM NVRR ANGEVALDO RODRIGUES ARAUJO ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, na Lei nº 5.755, de 8 de maio de 2008, e no Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 302/2026/PM-PI/CG/DGO/CPM/BPGDA/4ªCIA, de 21 de outubro de 2026, da 4ª Companhia do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí;

**CONSIDERANDO** o requerimento do policial militar, de 22 de outubro de 2026, solicitando seu desligamento do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 280/2026/PM-PI/DGP/SUBDGP/DNVRR, de 22 de outubro de 2026, da Divisão e Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada e Serviço Auxiliar Voluntário da PMPI; e

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 3029/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 23 de outubro de 2026, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos protocolados no Processo nº 00028.054964/2026-15,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica cessada, a pedido, com base no inciso I do art. 4º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí do policial militar pertencente ao Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada, abaixo identificado:

| POSTO/GRADUAÇÃO | RGPM | NOME | DECRETO / DOE DE CONVOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º SGT PM NVRR | 10.8452-89 | ANGEVALDO RODRIGUES ARAUJO | Decreto nº 20.719, de 10/03/2022, publicado no DOE nº 48, de 11/03/2022 |

Art. 2º O policial militar deverá retornar à reserva remunerada, em decorrência da cessação de sua convocação ao serviço ativo, observadas as disposições da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, e do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**
Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**
Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**
Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0027258913

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32793, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no requerimento da interessada, no DESPACHO DECISÓRIO 205/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, na INFORMAÇÃO Nº: 534/2026/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPA, no Ofício Nº: 2749/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 21 de setembro de 2026, da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos protocolados no Processo nº 00028.039050/2026-16,

**R E S O L V E** licenciar, ex offício, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em consonância com o disposto no art. 112 da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), a SD PM **DÉBORAH DE CARVALHO COELHO**, RGPM 10.1****-25, em razão de ter sido empossada em outro cargo público permanente inacumulável, qual seja, o cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 23 de outubro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário da Segurança Pública

Republicado por incorreção - Publicação anterior no Diário Oficial do Estado nº 182/2026, 22 de setembro de 2026.
SEI nº 0027142072

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32794, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 125/2026/PM-PI/SUBDS/CPMED/SEXPCPMED, de 26 de fevereiro de 2026, da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Piauí, na Informação nº 530/2026/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPA, de 15 de setembro de 2026, da Divisão de Pessoal Ativo da Polícia Militar do Piauí, no Memorando nº 313/2026/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPA, de 20 de outubro de 2026, no Ofício nº 3014/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 21 de outubro de 2026, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e considerando os demais documentos protocolados no Processo nº 00028.009735/2026-38,

**R E S O L V E agregar**, em consonância com o disposto no art. 75, § 1º, alínea "c", inciso III, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), em razão de haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2026, o policial militar abaixo identificado:

| GRADUAÇÃO | RGPM | NOME |
|---|---|---|
| 3º SGT PM | 10.10779-93 | MARCELO DA COSTA MIRANDA |

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 23 de outubro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0027141455

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32795, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições

que lhe confere o inciso IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando os termos do requerimento pessoal da servidora, datado de 22 de setembro de 2026, do Ofício SEDUC-PI/GAB/APG nº 1903/2026, de 21 de outubro de 2026, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, e demais documentos protocolados no Processo SEI nº 00011.073638/2026-88,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no caput do art. 34 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SHEILA MARIA DA SILVA SILVEIRA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível III, 40 horas semanais, Matrícula nº 199.896-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI, com última lotação na Unidade Escolar Prof. Raquel Magalhães, 1ª Gerência Regional de Educação, em Parnaíba - PI, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 23 de outubro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**
Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**
Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**
Secretário da Administração

SEI nº 0027140494

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32796, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando os termos do requerimento pessoal da servidora, datado de 06 de julho de 2026, do Ofício SEDUC-PI/GAB/APG nº 1924/2026, de 23 de outubro de 2026, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, e demais documentos protocolados no Processo SEI nº 00011.052657/2026-71,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no caput do art. 34 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PATRÍCIA RIBEIRO VICENTE**, do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 17*.**2-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI, com última lotação no CETI Coelho

Rodrigues, 9ª Gerência Regional de Educação, em Picos - PI, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**
Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**
Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**
Secretário da Administração

SEI nº 0027270803

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32797, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando os termos do requerimento pessoal do servidor, datado de 12 de agosto de 2026, do Ofício SEDUC-PI/GAB/APG nº 1937/2026, de 26 de outubro de 2026, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, e demais documentos protocolados no Processo SEI nº 00011.063170/2026-13,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no caput do art. 34 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCONE RODRIGUES DE SOUSA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível I, 40 horas semanais, Matrícula nº 23*.**5-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI, com última lotação no CETI Professor Balduíno Barbosa de Deus, 20ª Gerência Regional de Educação, em Teresina - PI, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**
Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**
Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**
Secretário da Administração

SEI nº 0027277706

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32799, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta na Informação nº 564/2026/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPA, de 21 de outubro de 2026, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Piauí, no Ofício nº 3022/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 22 de outubro de 2026, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e nos demais documentos constantes no Processo SEI nº 00028.037819/2026-61,

**R E S O L V E** reverter, em consonância com o disposto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2026, em virtude de não ter sido eleito para cargo eletivo de natureza política nas Eleições de 2026, o 3º Sargento PM **ETNIEL RODRIGUES DO MONTE ANCHIETA**, RGPM nº 10.1***2-11, agregado por meio do Decreto S/N, de 24 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 162/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 23 de outubro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)
**RAFAEL TAJRA FONTELES**
Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)
**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**
Secretário de Governo

SEI nº 0027147421

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32800, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando os termos do requerimento pessoal da servidora, datado de 17 de agosto de 2026, do Ofício SEDUC-PI/GAB/APG nº 1892/2026, de 20 de outubro de 2026, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, e demais documentos protocolados no Processo SEI nº 00011.063993/2026-49,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no caput do art. 34 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARLENE MARIA DA ROCHA COSTA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível II, 20 horas semanais, Matrícula nº 320.858-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI, com última lotação no CETI Osvaldo da Costa e Silva, 10ª Gerência Regional de Educação, em Floriano - PI, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 23 de outubro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**
Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**
Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**
Secretário da Administração

SEI nº 0027140791

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32802, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 177/2026/ADAPI-PI/DG/PJ, de 17 de março de 2026, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI, e demais documentos protocolados no Processo SEI nº 00309.000377/2026-41,

**R E S O L V E**, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Fiscal Estadual Agropecuário – Médica Veterinária, Classe IV, Padrão B, Matrícula nº 209352-9, data de admissão em 30/06/2008, ocupado pela servidora **FLÁVIA MELO BARRETO**, do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI, em virtude de nomeação e posse em cargo público não acumulável, com efeitos a partir de 2 de março de 2026, pelo prazo de 3 (três) anos ou antes, caso haja pedido de recondução.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 23 de outubro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

SEI nº 0027136101

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32804, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2017.14.3450P, da Polícia Militar do Estado do Piauí, em cumprimento à tutela antecipada concedida na sentença proferida nos autos do Processo nº 0830975-30.2021.8.18.0140 e à orientação jurídica constante do Ofício de Cumprimento nº 0026581976/2026 – PGE-PI/GAB/PJUD/PS, registrado no Processo SEI nº 00003.010761/2026-97, e no Processo TC nº 009131/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí,

**RESOLVE REVER**, quanto ao cálculo dos proventos, o Decreto sem número, de 26 de março de 2019, publicado no Diário Oficial nº 57, de 26 de março de 2019, que reformou por invalidez, com proventos integrais, o **2º SARGENTO NILTON CESAR DA CRUZ SANTOS**, matrícula nº 10***01, PASEP nº 1901****163, CPF nº 914********, RG nº 10.***29-00, do 8º BPM/Teresina, nos termos dos arts. 94, 95, inciso II, 98, incisos I, II, III e IV, e 100, § 1º e § 2º, alínea "b", da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, combinados com o art. 57, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, e com os arts. 32, § 1º, incisos I, II, III e IV, e 33 do Decreto nº 15.298, de 12 de agosto de 2013, para restabelecer e implantar, em cumprimento à sentença, os proventos integrais de reforma por invalidez calculados com base no subsídio correspondente ao posto de 2º Tenente PM, mantidas as demais vantagens legais já integradas, no valor mensal de R$ 8.437,85 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminado a seguir:

| **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS** | | |
|---|---|---|
| **TIPO DE BENEFÍCIO:** Reforma por invalidez *sub judice* | | |
| **VERBA** | **FUNDAMENTAÇÃO** | **VALOR** |

| | | |
|---|---|---|
| SUBSIDIO | ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12 C/C ART. 4º, ANEXO I, DA LEI Nº 8.941/2026 c/c decisão judicial n° 0830975-30.2021.8.18.0140 | R$8.376,98 |
| VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR | ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012 | R$60,87 |
| **PROVENTOS A ATRIBUIR** | | **R$8.437,85** |

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 22 de outubro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)
**RAFAEL TAJRA FONTELES**
Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)
**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**
Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**
Secretário da Segurança Pública

(Documento assinado eletronicamente)
**FLÁVIO CHAIB**
Presidente da Fundação Piauí Previdência

SEI nº 0027091335

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32805, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## DECRETO Nº 24.795, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a reversão de praça estável da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 78 e 79 da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 24.619, de 7 de julho de 2026, que determinou a agregação do CB PM Fillemon Macêdo Veloso em razão da consumação do crime de deserção, previsto no art. 187 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);

**CONSIDERANDO** o Termo de Captura de Militar Desertor, de 22 de julho de 2026, referente ao mencionado militar, homologado por decisão judicial de 24 de julho de 2026, proferida nos autos do Processo nº 0846239-14.2026.8.18.0140, em tramitação na Vara Militar do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a determinação da Vara Militar do Estado do Piauí, bem como a manifestação da

9ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, ambas constantes dos autos do Processo nº 0846239-14.2026.8.18.0140;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 366/2026/PGE-PI/GAB/PJUD/TR, de 16 de outubro de 2026, da Procuradoria-Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 136/2026/PM-PI/CG/CORREG/CORRADJ/CTEC, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, de 27 de julho de 2026, bem como os demais documentos constantes no Processo SEI nº 00028.034891/2025-56,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revertido ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, e em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0846239-14.2026.8.18.0140, o CB PM RG nº **.13676-** **FILLEMON MACÊDO VELOSO**, matrícula nº 206531-2, filho de José Ribamar Teles Veloso e de Deuselina Durval de Macêdo Veloso, natural de Teresina-PI, nascido em 26 de janeiro de 1982, incluído na Polícia Militar do Estado do Piauí em 09 de abril de 2008, pertencente à Companhia de Comando e Serviços do Quartel do Comando-Geral (CCS/QCG), para fins de processamento pelo crime de deserção previsto no art. 187 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), observado o disposto no art. 457, § 3º, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 20 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0027070946

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32825, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1978/2026/SSP-PI/GAB, de 28 de maio de 2026, da Secretaria da Segurança Pública, no Ofício nº 1256/2026/PC-PI, de 19 de maio de 2026, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada em 30 de março de 2026, e nos demais documentos constantes do processo SEI nº 00027.000265/2026-57,

**R E S O L V E** promover, **post mortem**, em conformidade com o disposto no art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004, cumulado com o art. 84 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARDEM LINCOW CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 286.867-9, para a 1ª classe do cargo de Oficial Investigador de Polícia Civil do Estado do Piauí, com efeitos retroativos a 14 de março de 2021.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 21 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(*assinado eletronicamente*)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**
Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0025116996

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32826, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no art. 18, § 1º, do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013, e no Edital nº 01/2024, que rege o concurso público para provimento de vagas no cargo de

Analista Governamental da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí,

**R E S O L V E tornar sem efeito** a nomeação de **DANNIEL ROCHA DO NASCIMENTO**, para o cargo de Analista Governamental, Especialidade Tecnologia da Informação, do quadro de pessoal permanente da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí, aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, com nomeação formalizada pelo Decreto nº 24.669, de 12 de agosto de 2026, em razão de não ter tomado posse no prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 14 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e do § 1º do art. 18 do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 21 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES**

Secretário de Administração, em substituição

*(assinado eletronicamente)*

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário do Planejamento

SEI nº 0026881619

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32827, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## DECRETO Nº 24.799, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento de cargo da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN-PI).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 24.669, de 12 de agosto de 2026, que nomeou candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento de cargos da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN-PI);

**CONSIDERANDO** que foi tornada sem efeito, por Decreto S/N, desta mesma data, a nomeação de DANNIEL ROCHA DO NASCIMENTO, em razão da ausência de posse no prazo legal;

**CONSIDERANDO** que tal circunstância possibilita o regular prosseguimento da nomeação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação, as listas específicas do certame e a distribuição de vagas prevista no edital;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1533/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 05 de outubro de 2026, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e demais documentos registrados no Processo SEI nº 00017.001331/2026-25,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado, em consonância com o disposto no inciso I do art. 10 e no art. 11 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.202, de 01 de novembro de 2023, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para exercer o cargo especificado da Carreira de Gestão Governamental do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN-PI, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024.

Art. 2º A documentação obrigatória para a posse do nomeado encontra-se listada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Para fins de realização de inspeção médica oficial, o candidato providenciará, às suas expensas, os exames médicos relacionados no Anexo III deste Decreto.

Art. 4º O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 21 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES**

Secretário de Administração, em substituição

*(assinado eletronicamente)*

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário do Planejamento

**ANEXO I**

| **CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024 (SEPLAN)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Analista Governamental - Especialidade: Tecnologia da Informação** | | | | | |
| **ORDEM DE NOMEAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME** | **Nº CPF** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 11ª | 0005414i | André Luiz de Oliveira Cezário | ***.***.124-95 | 303,00 | 8ª (AC) |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| |
|---|
| Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos exigida no edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada; |
| Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; |
| Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; |
| Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; |
| Cédula de Identidade; |
| Cadastro de Pessoa Física – CPF; |
| Comprovante de residência; |
| Uma foto 3x4 recente; |
| Documento de Inscrição no PIS ou PASEP, se houver; |

| |
|---|
| Conta corrente do Banco do Brasil – BB; |
| Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993, Lei 8.249/1992 e Instrução Normativa nº 05/94 TCU; |
| Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio; |
| Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; |
| Declaração de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou Município; |
| Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/90; |
| Certidão Negativa criminal das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar, dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos; |
| Certidão Negativa de Improbidade Administrativa; |
| Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União; e |
| Laudo médico de sanidade física e mental expedido pela Perícia Médica Oficial do Estado. |

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS**

| |
|---|
| Raio X de Tórax AP e Perfil; |
| Eletrocardiograma; |
| Hemograma Completo; |
| Glicemia de Jejum; e |
| Laudo Psiquiátrico. |

SEI nº 0027093814

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32829, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 851/2026/FUESPI-PI/GAB, de 02 de setembro de 2026, da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, e demais documentos registrados no SEI nº 00089.020984/2026-60,

**R E S O L V E**, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor Auxiliar I, TI-40h, ocupado por **GUSTAVO NASCIMENTO TORRES**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, em virtude de posse em cargo público inacumulável, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026, sem direito à recondução ao cargo de

origem, em razão da ausência de estabilidade.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 15 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0026500768

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32830, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, e o Ofício nº 1564/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 11 de junho de 2026, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrados no SEI nº 00028.027316/2026-88,

**R E S O L V E promover**, em condições especiais, nos termos do art. 59-A, da Lei nº 3.808, de 16 de julho 1981, incluído pela Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, o Capitão QEOPM **CLAUDIO ALVES DOS SANTOS**, RGPM nº **.7510-** ao posto de Major QEOPM, do Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar do Piauí.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 27 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**
Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**
Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0027196534

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32831, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício Nº 1002/2026/PGE-PI/GAB/PJUD/JO, de 12 de setembro de 2026, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício SEDUC-PI/GAB/APG Nº 1642/2026, de 14 de setembro de 2026, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, registrados no SEI nº 00003.010368/2026-01,

**R E S O L V E nomear, sub judice,** em virtude de decisão judicial e condicionada a permanência da referida decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801009-93.2023.8.18.0029, em trâmite na Vara Única da Comarca de José de Freitas - PI, **ANDRESSA INGRID DA SILVA RAMOS DE SOUSA,** para exercer o cargo de Professor, Classe "SL" - Letras/Português, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, com lotação na 18ª GRE - Grande Teresina.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 16 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**RODRIGO TORRES DE ARAÚJO LIMA**

Secretário de Educação

*(assinado eletronicamente)*
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**
Secretário de Administração

SEI nº 0026528487

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32832, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## DECRETO Nº 24.785, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Renova o reconhecimento do curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade presencial, ofertado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, Campus Cerrado do Alto Parnaíba, no município de Uruçuí, Estado do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema do Ensino do Estado do Piauí,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1049/2026/FUESPI-PI/GAB, 08 de outubro de 2026, da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI/PI, e demais documentos que instruem o Processo SEI nº 00011.071963/2026-14,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica renovado, até 31 de julho de 2029, o reconhecimento do curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade presencial, ofertado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, Campus Cerrado do Alto Parnaíba, no município de Uruçuí, Estado do Piauí, nos termos da Resolução CEE/PI nº 079/2026, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 079/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 13 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
**RAFAEL TAJRA FONTELES**
Governador do Estado do Piauí

(*assinado eletronicamente*)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

SEI nº 0026976396

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32833, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**DECRETO Nº 24.790, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Declara a nulidade do Decreto nº 20.245, de 12 de novembro de 2021, que autorizou o enquadramento do servidor Jerôncio Ferreira de Sá, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 54, 56 e 83 da Lei nº 6.782, de 28 de março de 2016,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 636/2026/CGE-PI, de 23 de julho de 2026, da Controladoria-Geral do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** as conclusões do Relatório nº 110/2026/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD, da Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria CRG/CGE-PI nº 356, de 20 de dezembro de 2022, da Controladoria-Geral do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 31/2026/PGE-PI/PFCAA/FH, aprovado pelo PGE_Despacho PGE-PI/GAB/PFCAA nº 287/2026 e pelo Despacho nº 317/2026/PGE-PI/GAB/CORREG/DELEG, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido no Processo SEI nº 00002.011062/2021-60 (documento SEI nº 0027019194), que declarou a nulidade do Decreto nº 20.245, de 12 de novembro de 2021, por incompatibilidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e reconheceu a boa-fé do servidor,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada a nulidade do Decreto nº 20.245, de 12 de novembro de 2021, que autorizou o enquadramento do servidor **JERÔNCIO FERREIRA DE SÁ**, matrícula nº 006910-8, no cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, bem como dos atos administrativos dele decorrentes.

Art. 2º Fica restabelecida a situação funcional do servidor de que trata o art. 1º anterior à edição do Decreto nº 20.245, de 2021, no cargo de Agente Técnico de Serviços, especialidade Técnico de Apoio às Atividades Policiais Civis, Classe III, Padrão “E”, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, assegurada a contagem do tempo de efetivo exercício posterior para fins de progressão na carreira de origem, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Em razão da boa-fé do servidor, não serão objeto de reposição ao erário os valores por ele percebidos em decorrência do enquadramento declarado nulo até a implantação, na folha de pagamento, da situação funcional restabelecida, a qual deverá ocorrer na primeira folha processada

após a publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 15 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0027011694

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - GOV-PI

ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GOV-PI

**JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO SEI Nº:** 00002.011062/2021-60

**INTERESSADO:** JERÔNCIO FERREIRA DE SÁ

**MATRÍCULA:** 006910-8

**ATO EXAMINADO:** Decreto Estadual nº 20.245, de 12 de novembro de 2021

**INSTAURAÇÃO:** Portaria CRG/CGE-PI nº 356, de 20 de dezembro de 2022

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo de Controle de Legalidade instaurado por meio da Portaria

CRG/CGE-PI nº 356, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 245, de 27 de dezembro de 2022 (ID 6340986), com fundamento na Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016, com a finalidade de apurar a nulidade ou revogabilidade do ato de enquadramento do servidor JERÔNCIO FERREIRA DE SÁ, matrícula nº 006910-8, promovido pelo Decreto Estadual nº 20.245, de 12 de novembro de 2021 (ID 3052731).

Segundo consta do processo, o servidor foi admitido no serviço público estadual em 1º de fevereiro de 1985 (ID 3509396), no cargo de Assistente Técnico, porém exercia as funções de motorista policial (ID 2066767). A partir de 1º de março de 2009, seu cargo foi transformado em Agente Técnico de Serviços, Classe III, Padrão "A" (ID 3480147). A partir de 1º de maio de 2013, passou a ocupar o cargo de Agente Técnico de Serviços, Classe III, Padrão "C", com a especialidade Técnico de Apoio às Atividades Policiais Civis (ID 3480147). Por fim, o Decreto Estadual nº 20.245, de 12 de novembro de 2021 (ID 3052731), autorizou seu enquadramento no cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, quando ocupava a Classe III, Padrão "E", do cargo de Agente Técnico de Serviços.

No ano de 2021, o servidor formulou requerimento administrativo visando ao seu enquadramento no cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, sustentando, dentre outros fundamentos, que exercia há vários anos funções de motorista policial e outras atividades relacionadas à Polícia Civil, bem como que servidores que reputava em situação semelhante haviam sido anteriormente enquadrados no referido cargo, especialmente por meio do Decreto Estadual nº 12.088, de 3 de fevereiro de 2006.

Após a tramitação do requerimento administrativo, foi editado o Decreto Estadual nº 20.245, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 244, da mesma data, que promoveu o enquadramento funcional pretendido.

Posteriormente, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pela inconstitucionalidade do enquadramento, por afronta ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal e à orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3.582/PI (IDs 3690667, 3710792 e 3723829).

Em 30 de novembro de 2022, acolhendo a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, a então Governadora do Estado determinou, por meio do Despacho de ID 6226456, a instauração e condução de Processo Administrativo destinado à apuração da nulidade ou revogabilidade do ato de enquadramento de JERÔNCIO FERREIRA DE SÁ no cargo de Agente de Polícia Civil, a ser regido pela Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016.

Em cumprimento à determinação, a Controladoria-Geral do Estado, por meio da Portaria CRG/CGE-PI nº 356, de 20 de dezembro de 2022, constituiu Comissão de Processo Administrativo para apurar a nulidade ou revogabilidade do ato de enquadramento promovido pelo Decreto Estadual nº 20.245/2021.

No curso da instrução processual, foram assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa. Notificado em 31 de janeiro de 2023 (ID 6510687), o servidor apresentou defesa (ID 6596270) e, posteriormente, razões finais (ID 9050285), sustentando, em síntese, a regularidade de seu enquadramento, ao argumento de que ingressou no serviço público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, de que exercia funções de motorista policial e outras atividades relacionadas à Polícia Civil e de que se encontrava em situação semelhante à de outros servidores

anteriormente enquadrados no cargo de Agente de Polícia Civil.

Alegou, ainda, que a invalidação do Decreto Estadual nº 20.245/2021 configuraria tratamento desigual e atuação contraditória da Administração, invocando, dentre outros fundamentos, os princípios da isonomia, da segurança jurídica, da proteção da confiança e da boa-fé, bem como a teoria dos atos próprios e a vedação ao venire contra factum proprium.

Em suas razões finais e nas petições subsequentes (IDs 015292165, 015813606, 016363379 e 0024459208), o interessado reiterou os argumentos anteriormente apresentados, requereu a requisição de documentos e assentamentos funcionais relativos a outros servidores enquadrados, pleiteou a sua intimação pessoal acerca de eventual recomendação administrativa, juntou parecer jurídico e requereu a improcedência ou o arquivamento do processo administrativo, sustentando a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade ou revogabilidade do Decreto Estadual nº 20.245/2021.

Concluída a instrução, a Comissão Processante, por meio do Relatório nº 110/2026/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD (ID 0024714004), reputou protelatórios os requerimentos de requisição documental e manifestou-se pela declaração de nulidade do Decreto Estadual nº 20.245, de 12 de novembro de 2021, por entender que o enquadramento do servidor no cargo de Agente de Polícia Civil configurou modalidade de provimento derivado incompatível com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A Comissão consignou que o interessado foi admitido em cargo diverso, embora exercesse funções de motorista policial, e que o posterior enquadramento no cargo de Agente de Polícia Civil caracterizou transposição para carreira distinta sem prévia aprovação em concurso público específico.

Ao final, a Comissão recomendou a declaração de nulidade do Decreto Estadual nº 20.245/2021 e, após o controle finalístico da Procuradoria-Geral do Estado, a remessa dos autos ao Governador do Estado para julgamento da recomendação de nulidade.

Submetidos os autos à Procuradoria-Geral do Estado para controle finalístico, na forma do art. 152, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí, foi emitido o Parecer nº 31/2026/PGE-PI/PFCAA/FH (ID 0025127498), que reconheceu a regularidade formal do procedimento e consignou que o feito não possui natureza disciplinar, tratando-se de processo administrativo de controle de legalidade destinado à aferição da validade de ato administrativo favorável ao interessado.

No mérito, a Procuradoria-Geral do Estado acompanhou a conclusão da Comissão Processante, reconhecendo que o enquadramento promovido pelo Decreto Estadual nº 20.245/2021 configura modalidade de provimento derivado vedada pelo ordenamento constitucional, por importar investidura em cargo integrante de carreira diversa sem prévia aprovação em concurso público específico.

A Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se, ao final, pela rejeição das alegações defensivas, por não serem aptas a afastar a incidência do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, da Súmula nº 685, da Súmula Vinculante nº 43 e da orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº

3.582/PI, bem como pela declaração de nulidade do Decreto Estadual nº 20.245/2021 e consequente restabelecimento da situação funcional anteriormente existente, reconhecendo-se a boa-fé objetiva do servidor para fins de definição dos efeitos jurídicos decorrentes da invalidação.

O referido Parecer foi aprovado, em todos os seus termos, pela Procuradora-Chefe da Procuradoria de Fiscalização e Controle dos Atos Administrativos, em exercício, por meio do PGE_Despacho PGE-PI/GAB/PFCAA nº 287/2026 (ID 0025261315), e pelo Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no exercício de competência delegada pelo Procurador-Geral do Estado, por meio do Despacho nº 317/2026/PGE-PI/GAB/CORREG/DELEG (ID 0025364766), que recomendou a remessa dos autos ao Governador do Estado para declaração da nulidade, ressalvados os efeitos patrimoniais percebidos de boa-fé pelo servidor, a serem apreciados por ocasião do julgamento.

Os autos foram encaminhados para julgamento por meio do Ofício nº 636/2026/CGE-PI, de 23 de julho de 2026 (ID 0025449185).

É o relatório. Passo a decidir.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Da competência

Compete ao Governador do Estado decidir o presente procedimento. O ato cuja validade se examina — Decreto Estadual nº 20.245, de 12 de novembro de 2021 — foi editado pelo Chefe do Poder Executivo, no exercício das atribuições previstas no art. 102, incisos I e V, da Constituição do Estado do Piauí, que lhe conferem a chefia do Poder Executivo e a direção superior da Administração estadual, às quais se soma a competência para prover e declarar a vacância dos cargos públicos, na forma da lei (art. 102, inciso IX, da Constituição Estadual).

Nos termos dos arts. 54, inciso I, e 83 da Lei Estadual nº 6.782/2016, bem como das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a invalidação de ofício do ato administrativo incumbe à autoridade que o praticou. Assim, cabe ao Governador do Estado, autor do ato, deliberar sobre sua nulidade.

### 2.2. Da natureza do procedimento e da regularidade processual

O presente processo não possui natureza disciplinar, destinando-se exclusivamente ao controle de legalidade do ato administrativo que promoveu o enquadramento funcional do servidor. Não se examina, portanto, eventual responsabilidade funcional do interessado, mas a compatibilidade do Decreto Estadual nº 20.245, de 12 de novembro de 2021, com os requisitos constitucionais para investidura em cargo público.

O procedimento foi instaurado com fundamento na Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016, observado o rito do procedimento de invalidação de que tratam seus arts. 52 a 56, e transcorreu com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Conforme registrado no

Relatório nº 110/2026/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD (ID 0024714004) e no Parecer nº 31/2026/PGE-PI/PFCAA/FH (ID 0025127498), o servidor foi regularmente notificado, apresentou defesa escrita e teve oportunidade de apresentar razões finais, além de se manifestar sobre os elementos incorporados ao processo, inclusive sobre o Despacho nº 116/2024 da Comissão Processante (ID 014984281).

Quanto às questões preliminares, os requerimentos formulados nas petições de IDs 015292165 e 015813606 — de requisição de documentos e assentamentos funcionais relativos aos servidores enquadrados pelo Decreto Estadual nº 12.088/2006 e pelos Decretos nº 20.513/2022, nº 21.031/2022 e nº 21.188/2022 — foram corretamente indeferidos pela Comissão Processante (Relatório nº 110/2026, item 53). A situação funcional dos servidores contemplados pelos três últimos decretos já se encontrava documentada nos autos (IDs 014988750, 014988763 e 014988766), e a validade dos enquadramentos de terceiros não constitui objeto deste processo nem é apta a influir na solução da controvérsia, uma vez que, como adiante se demonstra, a eventual ilegalidade de atos praticados em favor de outros servidores não gera direito à manutenção do ato ora examinado. Trata-se, pois, de provas impertinentes ao objeto do processo, cujo indeferimento encontra amparo no art. 16, § 2º, da Lei Estadual nº 6.782/2016, razão pela qual o ratifico, rejeitando a preliminar de cerceamento de defesa.

O pedido de intimação pessoal do interessado (ID 016363379) será atendido na comunicação desta decisão, nos termos dos arts. 11 e 53, inciso VI, da Lei Estadual nº 6.782/2016.

Verifica-se, ainda, que a Comissão Processante examinou os argumentos defensivos e distinguiu a situação funcional do interessado daquela dos demais servidores cujos enquadramentos foram invocados como fundamento para a manutenção do ato.

Não se identifica, assim, vício procedimental capaz de comprometer a validade do processo administrativo.

**2.3. Da inconstitucionalidade do enquadramento promovido pelo Decreto Estadual nº 20.245/2021**

A controvérsia consiste em verificar se o enquadramento do servidor no cargo de Agente de Polícia Civil observou a exigência constitucional de prévia aprovação em concurso público específico ou se configurou modalidade de provimento derivado vedada pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Conforme consta dos autos, o interessado foi inicialmente admitido no cargo de Assistente Técnico, transformado em Agente Técnico de Serviços, Classe III, a partir de 1º de março de 2009, e, a partir de 1º de maio de 2013, passou a ocupar o mesmo cargo de Agente Técnico de Serviços com a especialidade Técnico de Apoio às Atividades Policiais Civis (ID 3480147). Somente em 2021, por meio do Decreto Estadual nº 20.245, teve autorizado seu enquadramento no cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe (ID 3052731).

A alteração promovida pelo decreto, portanto, não representou mera mudança de denominação ou ajuste interno na carreira de origem, mas a investidura do servidor em cargo integrante de carreira

diversa, sem demonstração de prévia aprovação em concurso público específico. Essa modalidade de transposição funcional é incompatível com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que condiciona a investidura em cargo público à prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas.

A matéria encontra-se consolidada na Súmula nº 685 e na Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal, que vedam formas de provimento capazes de permitir ao servidor ingressar, sem concurso público próprio, em cargo que não integra a carreira na qual foi anteriormente investido.

A questão também guarda relação direta com o julgamento da ADI nº 3.582/PI, no qual o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a expressão "servidores do quadro do Estado lotados em Distrito Policial na função de motorista policial", constante do art. 7º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 37/2004. Naquela oportunidade, a Corte afastou a possibilidade de aproveitamento de servidores em cargos da carreira policial com fundamento exclusivo no exercício da função de motorista policial, por entender que essa hipótese permitia ascensão funcional incompatível com a exigência constitucional de concurso público.

Embora o dispositivo legal também contemplasse cargos específicos da carreira policial, a declaração de inconstitucionalidade alcançou precisamente a hipótese de aproveitamento de servidores de outros cargos que exerciam a função de motorista policial.

No caso em exame, a situação funcional do interessado revela que ele não ocupava formalmente o cargo de Motorista Policial, mas o de Agente Técnico de Serviços, especialidade Técnico de Apoio às Atividades Policiais Civis. Assim, ainda que tenha exercido, conforme alega, funções de motorista policial e outras atividades relacionadas à Polícia Civil, tal circunstância não altera a natureza jurídica de seu cargo efetivo nem autoriza sua transposição para a carreira de Agente de Polícia Civil.

Como bem pontuado pela Procuradoria-Geral do Estado, o cargo público é definido por lei, não sendo o exercício fático de atribuições de outra carreira suficiente para gerar direito subjetivo à investidura no respectivo cargo. Eventual desvio de função deve ser tratado pelos instrumentos jurídicos próprios, não podendo servir de fundamento para afastar a exigência constitucional de concurso público.

Dessa forma, o Decreto Estadual nº 20.245/2021 promoveu enquadramento incompatível com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, impondo-se o reconhecimento de sua nulidade.

**2.4. Da irrelevância do ingresso no serviço público anterior à Constituição Federal de 1988**

A circunstância de o interessado ter ingressado no serviço público estadual em 1º de fevereiro de 1985 (ID 3509396), antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, não altera a conclusão.

A validade do ato administrativo afere-se segundo as normas vigentes ao tempo de sua edição. O enquadramento questionado foi realizado em 12 de novembro de 2021, sob a plena vigência do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 43, de observância obrigatória por toda a Administração Pública (art. 103-A da Constituição Federal). A data de ingresso do servidor no

serviço público não lhe confere direito adquirido a forma de provimento derivado vedada pela ordem constitucional vigente na data do ato, nem autoriza investidura em carreira diversa daquela em que se encontrava regularmente posicionado.

**2.5. Da distinção entre a situação do interessado e os demais enquadramentos invocados**

A defesa sustenta que o interessado deveria receber o mesmo tratamento conferido aos servidores enquadrados pelo Decreto Estadual nº 12.088/2006 e por decretos posteriores, especialmente os Decretos nº 20.513/2022, nº 21.031/2022 e nº 21.188/2022.

O argumento, contudo, não afasta a ilegalidade constatada.

Conforme registrado pela Comissão Processante no Despacho nº 116/2024 (ID 014984281), os servidores contemplados pelos Decretos nº 20.513/2022, nº 21.031/2022 e nº 21.188/2022 ocupavam, antes dos respectivos enquadramentos, o cargo de Motorista Policial. O interessado, por sua vez, ocupava cargo diverso, de Agente Técnico de Serviços, especialidade Técnico de Apoio às Atividades Policiais Civis.

A distinção é juridicamente relevante, pois a análise da validade de cada enquadramento depende da situação funcional de origem e dos requisitos legais e constitucionais aplicáveis. A mera semelhança das atividades desempenhadas não demonstra identidade entre as situações jurídicas comparadas.

Quanto aos servidores contemplados pelo Decreto Estadual nº 12.088/2006, a Comissão identificou indícios de irregularidade nos enquadramentos realizados com fundamento no exercício da função de motorista policial por servidores de outros cargos, recomendando a instauração de procedimentos autônomos para apuração da validade desses atos.

A eventual necessidade de revisão dos enquadramentos anteriores, portanto, deverá ser examinada nos procedimentos próprios, não constituindo fundamento para a manutenção do ato ora analisado. O objeto deste processo limita-se à legalidade do enquadramento de Jerôncio Ferreira de Sá, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis em relação a outros atos que apresentem indícios de irregularidade.

Não há, assim, violação ao princípio da isonomia. A igualdade de tratamento pressupõe situações juridicamente equivalentes e não assegura o direito à extensão de eventual ilegalidade praticada em favor de terceiros.

**2.6. Do poder-dever de autotutela, da segurança jurídica e da ausência de decadência administrativa**

A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e não pode manter ato administrativo incompatível com a ordem constitucional sob o fundamento da conveniência ou da preservação de situação individual favorável.

Nesse sentido, as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal e o art. 83 da Lei Estadual nº 6.782/2016 reconhecem a competência da Administração para declarar a nulidade dos próprios

atos quando eivados de ilegalidade, ressalvada a apreciação judicial e observadas as garantias legalmente asseguradas aos interessados.

No caso concreto, a revisão do Decreto Estadual nº 20.245/2021 foi determinada após manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, que apontou a incompatibilidade constitucional do enquadramento. O procedimento foi instaurado pela Portaria CRG/CGE-PI nº 356, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de dezembro de 2022 (ID 6340986), aproximadamente um ano após a edição do ato impugnado.

Também não se verifica impedimento temporal ao exercício da autotutela. Nos termos do art. 84 da Lei Estadual nº 6.782/2016, o dever de anulação do ato administrativo será exercido em até cinco anos, contados da data do ato. O Decreto Estadual nº 20.245 foi editado e publicado em 12 de novembro de 2021; o procedimento destinado à apuração de sua validade foi instaurado em 20 de dezembro de 2022, com regular notificação do interessado em 31 de janeiro de 2023 (ID 6510687); e a presente decisão é proferida antes de completado o quinquênio legal. O prazo decadencial, portanto, foi integralmente observado.

Ainda que assim não fosse, o Supremo Tribunal Federal tem afastado a incidência de prazo decadencial nas hipóteses de situação flagrantemente inconstitucional, notadamente as que envolvem investidura em cargo público com violação ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, conforme os precedentes citados no Parecer nº 31/2026/PGE-PI/PFCAA/FH (STF, ARE nº 1.308.873 ED-AgR, Rel. Min. Edson Fachin, Segunda Turma, julgado em 4/4/2022; STF, MS nº 35.005 AgR, Rel. Min. Cristiano Zanin, Primeira Turma, julgado em 21/10/2024).

A segurança jurídica e a proteção da confiança legítima, embora relevantes para a atuação administrativa e expressamente contempladas no art. 2º da Lei Estadual nº 6.782/2016, não possuem caráter absoluto nem autorizam a perpetuação de situação incompatível com norma constitucional de observância obrigatória. No caso, além da manifesta incompatibilidade do enquadramento com a exigência de concurso público, a Administração iniciou sua revisão em prazo significativamente inferior ao previsto na legislação estadual.

Pelas mesmas razões, não procede a alegação de violação à vedação ao comportamento contraditório (venire contra factum proprium). A edição anterior de ato favorável ao servidor não impede a Administração de reconhecer sua ilegalidade e promover a correspondente invalidação, uma vez observadas as garantias do devido processo legal.

A autotutela, nessas circunstâncias, não configura comportamento contraditório ilícito, mas cumprimento do dever de restaurar a legalidade.

**2.7. Da alegação de perseguição político-administrativa**

O interessado sustenta que teria sido excluído, por perseguição político-administrativa, dos enquadramentos realizados anteriormente. Entretanto, conforme consignado pela Comissão Processante e pela Procuradoria-Geral do Estado, não foram apresentados elementos probatórios suficientes para demonstrar que a exclusão alegada decorreu de perseguição ou de tratamento deliberadamente discriminatório.

De todo modo, eventual irregularidade em enquadramentos anteriores deve ser apurada pelos meios administrativos e judiciais adequados, não sendo juridicamente admissível utilizar a edição de novo ato inconstitucional como forma de compensação por tratamento supostamente desigual.

A alegação, portanto, não afasta a incompatibilidade do Decreto Estadual nº 20.245/2021 com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**2.8. Da boa-fé do servidor e dos efeitos da invalidação**

A declaração de nulidade do enquadramento deve ser distinguida da definição de seus efeitos patrimoniais, que, nos termos do art. 21, caput e parágrafo único, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), devem ser indicados de modo expresso na própria decisão que decreta a invalidação, sem imposição ao interessado de ônus ou perdas anormais ou excessivos. Essa definição foi, ademais, expressamente atribuída a esta autoridade pela Procuradoria-Geral do Estado (Despacho nº 317/2026/PGE-PI/GAB/CORREG/DELEG, item iii).

No caso, não há elementos nos autos que permitam concluir pela má-fé do interessado. Ao contrário, o servidor formulou requerimento administrativo e obteve o enquadramento por meio de ato formal do Chefe do Poder Executivo, precedido de instrução pelos órgãos técnicos competentes, sem que tenha sido demonstrada sua participação na ilegalidade.

Essa circunstância, contudo, não convalida o ato incompatível com a Constituição Federal nem impede sua invalidação. A boa-fé deve ser considerada na definição das consequências jurídicas e patrimoniais da medida.

Quanto ao ponto, o vício decorreu de interpretação e aplicação equivocadas da legislação pela própria Administração, que, ao instruir o requerimento e editar o ato, atribuiu ao servidor posição funcional incompatível com a Constituição. Os valores daí decorrentes foram percebidos de boa-fé, em contraprestação a serviços efetivamente prestados, e por força de ato formal do Chefe do Poder Executivo, que gozava de presunção de legitimidade. Nessas circunstâncias, aplica-se o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 531 (REsp nº 1.244.182/PB, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção), segundo o qual os valores recebidos de boa-fé por servidor público, em decorrência de errônea interpretação ou má aplicação da lei pela Administração, não são passíveis de restituição.

Assim, a nulidade do Decreto Estadual nº 20.245/2021 deve conduzir ao restabelecimento da situação funcional anteriormente existente — no cargo de Agente Técnico de Serviços, especialidade Técnico de Apoio às Atividades Policiais Civis, Classe III, Padrão “E” —, assegurada a contagem do tempo de efetivo exercício posterior para fins de progressão na carreira de origem, na forma da legislação aplicável, e sem obrigação de restituição dos valores percebidos de boa-fé até a implantação da situação funcional restabelecida na folha de pagamento, a qual deverá ocorrer na primeira folha processada após a publicação do decreto declaratório da nulidade.

**2.9. Conclusão**

O conjunto dos elementos constantes dos autos demonstra que o Decreto Estadual nº 20.245/2021

promoveu a investidura do interessado em carreira diversa daquela correspondente ao seu cargo efetivo, sem prévia aprovação em concurso público específico, em afronta ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal e à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

As alegações defensivas relativas ao ingresso no serviço público antes de 1988, ao exercício de funções policiais, à isonomia, à existência de outros enquadramentos, à segurança jurídica, à proteção da confiança, à vedação ao comportamento contraditório e à suposta perseguição político-administrativa não afastam a ilegalidade identificada.

Em consonância com o Relatório nº 110/2026/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD e com o Parecer nº 31/2026/PGE-PI/PFCAA/FH, impõe-se, portanto, a declaração de nulidade do Decreto Estadual nº 20.245, de 12 de novembro de 2021, com o consequente restabelecimento da situação funcional anteriormente existente, preservados os valores percebidos de boa-fé pelo servidor, nos termos do item 2.8.

Esclareço que esta decisão se restringe ao enquadramento promovido pelo Decreto Estadual nº 20.245/2021, não importando pronunciamento sobre a validade de atos administrativos relativos a outros servidores, cuja análise deverá ocorrer em procedimentos próprios.

**III – DISPOSITIVO**

Ante o exposto, acolho as conclusões do Relatório nº 110/2026/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD (ID 0024714004) e do Parecer nº 31/2026/PGE-PI/PFCAA/FH (ID 0025127498), aprovado pelo PGE_Despacho PGE-PI/GAB/PFCAA nº 287/2026 (ID 0025261315) e pelo Despacho nº 317/2026/PGE-PI/GAB/CORREG/DELEG (ID 0025364766), e, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, com fundamento no art. 37, caput e inciso II, da Constituição Federal, nos arts. 54, 56, 83 e 84 da Lei Estadual nº 6.782/2016 e no art. 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro:

I – **RATIFICO** o indeferimento dos requerimentos de produção de prova formulados nas petições de IDs 015292165 e 015813606 e **REJEITO** as alegações defensivas apresentadas pelo interessado;

II – **DECLARO A NULIDADE** do Decreto Estadual nº 20.245, de 12 de novembro de 2021, que autorizou o enquadramento de JERÔNCIO FERREIRA DE SÁ, matrícula funcional nº 006910-8, no cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, bem como dos atos administrativos dele decorrentes, por incompatibilidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e com a exigência de prévia aprovação em concurso público específico para investidura em cargo público diverso;

III – **DETERMINO** o restabelecimento da situação funcional do interessado anterior à edição do Decreto Estadual nº 20.245/2021, no cargo de Agente Técnico de Serviços, especialidade Técnico de Apoio às Atividades Policiais Civis, Classe III, Padrão “E”, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, assegurada a contagem do tempo de efetivo exercício posterior para fins de progressão na carreira de origem, na forma da legislação aplicável;

IV – **DECLARO**, em razão da boa-fé do interessado, que não serão objeto de reposição ao erário os valores por ele percebidos em decorrência do enquadramento declarado nulo até a implantação, na

folha de pagamento, da situação funcional restabelecida, a qual deverá ocorrer na primeira folha processada após a publicação do decreto declaratório da nulidade.

Em consequência, **DETERMINO**:

a) à Secretaria de Estado da Administração – SEAD e à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, no âmbito de suas respectivas competências, que adotem as providências necessárias ao cumprimento desta decisão, especialmente:

1. implantar a situação funcional restabelecida, nos termos do item III, na primeira folha de pagamento processada após a publicação do decreto declaratório da nulidade;

2. retificar os assentamentos funcionais, os registros cadastrais e os sistemas de gestão de pessoal afetados pelo enquadramento declarado nulo;

3. promover os ajustes necessários à adequação dos registros funcionais, remuneratórios e administrativos à situação jurídica restabelecida, observados o item IV e as atribuições legais de cada órgão;

b) à Controladoria-Geral do Estado – CGE, unidade responsável pela condução do feito, que:

1. promova a intimação pessoal do interessado, com cópia integral desta decisão, nos termos dos arts. 11 e 53, inciso VI, da Lei Estadual nº 6.782/2016, informando-lhe que poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência, fundado em fato ou fundamento jurídico novo, nos termos do art. 41, parágrafo único, da mesma Lei, sem efeito suspensivo (art. 44);

2. dê ciência desta decisão à 44ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, em atenção à Recomendação Administrativa nº 03/2022 (SIMP 000066-344/2022).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 16 de outubro de 2026.
*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 0027019194

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32836, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## DECRETO Nº 24.793, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior –

CIES, Campus “Prof. Alexandre Alves de Oliveira”, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em Parnaíba (PI).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 922/2026/FUESPI-PI/GAB, de 17 de setembro de 2026, da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI/PI, e demais documentos que constam no Processo SEI nº 00011.070425/2026-02,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica reconhecido, até 31 de dezembro de 2030, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, Campus “Prof. Alexandre Alves de Oliveira”, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em Parnaíba (PI), conforme a Resolução CEE/PI nº 127/2026, que aprova o Parecer CEE/PI nº 119/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 16 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
**RAFAEL TAJRA FONTELES**
Governador do Estado do Piauí

(*assinado eletronicamente*)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

SEI nº 0027054141

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32838, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, no Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, e no Ofício nº 1041/2026/FUESPI-PI/GAB, de 07 de outubro de 2026, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, registrado no Processo SEI nº 00089.029335/2026-24,

**R E S O L V E autorizar**, em conformidade com o disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 13,

de 3 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º e o inciso IV do art. 10, ambos do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o afastamento do país dos servidores **ANA LUIZA ÂNGELO RODRIGUES**, matrícula nº 415365-X, Coordenadora de Relações Internacionais, e **EYDER FRANCO SOUSA RIOS**, matrícula nº 0170607-1, Professor, ambos pertencentes aos quadros da Fundação Universidade Estadual do Piauí FUESPI, para integrarem a missão técnico-institucional UESPI/China, destinada à participação em programa de formação em gestão e à conclusão de protocolos para a implantação do Instituto Confúcio na UESPI, no período de 29 de outubro a 10 de novembro de 2026, nas cidades de Pequim e Fuzhou, na República Popular da China, sem prejuízo da remuneração dos respectivos cargos efetivos, das funções comissionadas ou dos cargos em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias decorrentes do exercício no órgão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 7 de maio de 2007, com despesas de hospedagem, alimentação e traslados internos custeadas pela Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI).

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 27 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

SEI nº 0027184397

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32840, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, no Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, e no Ofício nº 1041/2026/FUESPI-PI/GAB, de 07 de outubro de 2026, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, registrado no Processo SEI nº 00089.029335/2026-24,

**R E S O L V E autorizar**, em conformidade com o disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, combinado com o inciso I do art. 9º e os inciso IV do art. 10, ambos do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o afastamento do país dos servidores **ANA LUIZA ÂNGELO RODRIGUES**, matrícula nº 415365-X, Coordenadora de Relações Internacionais, e **EYDER FRANCO SOUSA RIOS**, matrícula nº 0170607-1, Professor, ambos pertencentes aos

quadros da Fundação Universidade Estadual do Piauí **–** FUESPI, para participarem do Programa de Imersão Internacional "**Do Piauí para o Mundo – Universidade Normal de Fujian (FNU)**", na China, no período de 11 a 30 de novembro de 2026, nos termos do Edital SEDUC-PI/GSE nº 16/2026, que contempla ações de imersão internacional, formação acadêmica, aproximação com instituições de ensino e pesquisa, inovação, empreendedorismo e internacionalização, sem prejuízo da remuneração dos respectivos cargos efetivos, das funções comissionadas ou dos cargos em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias decorrentes do exercício no órgão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 7 de maio de 2007, com despesas relativas à viagem, incluindo passagens aéreas, hospedagem e diárias, custeadas pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 27 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0027192019

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32841, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício de cumprimento nº 0026518583/2026 - PGE-PI/GAB/PJUD/PC, de 17 de setembro de 2026, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí - PGE, e demais documentos constantes nos SEI nº 00003.010586/2026-38,

**R E S O L V E reintegrar, sub judice,** em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0761776-50.2021.8.18.0000, em trâmite na 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e condicionada à manutenção da referida decisão, **SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº ***.441.941-**, ao cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Especial, matrícula funcional nº 009376-9, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Piauí.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 20 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0026873943

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32845, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, e o Ofício nº 1030/2026/FUESPI-PI/GAB, de 06 de outubro de 2026, da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, registrado no Processo SEI nº 00089.029232/2026-64,

**R E S O L V E autorizar**, em conformidade com o disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º e o inciso IV do art. 10, ambos do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o afastamento do País dos servidores da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, relacionados no Anexo Único deste Decreto, no período de **29 de outubro a 10 de novembro de 2026**, para participarem da **Missão Técnico-Institucional UESPI/China**, nas cidades de Pequim e Fuzhou, na República Popular da China, destinada à participação em programa de formação em gestão universitária junto à **National Academy of Education Administration – NAEA** e à finalização de protocolos para implantação do Instituto Confúcio na Universidade Estadual do Piauí (UESPI), em parceria com a **Fujian Normal University – FNU**, sem prejuízo da remuneração dos respectivos cargos efetivos, funções comissionadas ou cargos em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias vinculadas ao exercício de funções no órgão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 27 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente )*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI AUTORIZADOS A PARTICIPAR DA MISSÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL UESPI/CHINA**

| Servidor | Matrícula | Cargo/Função |
|---|---|---|
| Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires | 0227119-2 | Vice-reitora |
| Arnaldo Silva Brito | 146592-9 | Pró-Reitor de Ensino e Graduação |
| Roselis Ribeiro Barbosa Machado | 131300-2 | Pró-Reitora Adjunta de Ensino e Graduação |
| Ivoneide Pereira Alencar | 028030-1 | Pró-Reitora de Ensino e Pesquisa |
| Brunna Verna Castro Gondinho | 344617-4 | Pró-Reitora Adjunta de Ensino e Pesquisa |
| Fabiana Teixeira de Carvalho Portela | 227019-6 | Pró-Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários |
| Evandro Alberto de Sousa | 0268431-4 | Pró-Reitor de Administração |
| Gerson Almeida da Silva | 177355-X | Pró-Reitor Adjunto de Administração |
| Kerle Pereira Dantas | 268491-8 | Pró-Reitor de Planejamento e Finanças |
| Lucídio Beserra Primo | 116253-5 | Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Finanças |
| Luis Gonzaga de Figueredo Júnior | 157377-2 | Assessor Técnico Especial de Infraestrutura e Obras |
| Maurício Rego Mota da Rocha | 268427-6 | Assessor Técnico Especial de Tecnologia da Informação e Inteligência Artificial |
| Simone Maria de Oliveira Brito | 112997-0 | Chefe de Gabinete da Reitoria |
| Valdirene Gomes de Sousa | 266376-7 | Diretora do Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes (CCECA) |
| Jorge Eduardo de Abreu Paulo | 170623-3 | Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) |
| Artemária Coelho de Andrade | 146590-2 | Diretora do Centro de Tecnologia e Urbanismo (CTU) |
| Cicero Nicolini | 281500-1 | Diretor do Centro de Ciências Agrárias (CCA) |
| Lilane de Araújo Mendes Brandão | 207390-X | Diretora do Centro de Ciências da Natureza (CCN) |
| Allen da Costa | 266377-5 | Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) |

| | | |
|---|---|---|
| Eduardo Albuquerque Rodrigues de Castro Diniz | 332261-X | Diretor pro tempore da Faculdade de Direito (FADIR) |
| Simonelly Valéria dos Santos Melo | 147689-X | Diretora do Campus Clóvis Moura |
| Rosa Virgínia Soares Mamede | 286152-6 | Diretora do Campus Prof. Antônio Giovani Alves de Sousa – Piripiri |
| Maria Pessoa da Silva | 332127-4 | Diretora do Campus Heróis do Jenipapo – Campo Maior |
| Mariluska Macedo Lobo de Deus Oliveira | 170586-5 | Diretora do Campus Prof. Barros Araújo – Picos |
| Maria Luzinete Rodrigues da Silva | 177035-7 | Diretora do Campus Dra. Josefina Demes – Floriano |
| Janilde de Melo Nascimento | 356732-0 | Diretora do Campus Prof. Ariston Dias Lima – São Raimundo Nonato |
| Francisco de Assis Pereira Leonardo | 332094-4 | Diretor do Campus de Uruçuí |
| Gasparino Batista de Sousa | 158546-X | Diretor do Campus Dom José Vasquez Dias – Bom Jesus |
| Alcir Rocha dos Santos | 332104-5 | Diretor do Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti – Corrente |
| João Batista da Silva Conrado | 268989-8 | Diretor do Campus Professor Possidônio Queiroz – Oeiras |
| Rauirys Alencar de Oliveira | 227109-5 | Presidente da Comissão Permanente de Licitação |
| Maria de Jesus Daiane Rufino Leal | 2688345 | Diretora da Assessoria de Comunicação |
| Francisca Valéria Neves Moraes de Sousa | 411233-4 | Coordenadora de Assessoria de Comunicação |
| Yury Rufino Queiroz | 0228843-5 | Procurador Chefe de Consultoria Setorial da UESPI |
| Pitágoras Pinheiro de Carvalho | 0268402-X | Professor Adjunto IV |
| Natã Firmino Santana Rocha | 332029-4 | Diretor de Programas e Projetos Educacionais Especiais |
| Saulo Araújo de Carvalho | 178842-6 | Coordenador do Curso de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde (CCS) |
| Tales Antão de Alencar | 280649-5 | Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica |

SEI nº 0027196275

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32851, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, e o Ofício nº 1025/2026/FUESPI-PI/GAB, de 06 de outubro de 2026, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, registrado no Processo SEI nº 00089.029183/2026-60,

**R E S O L V E autorizar**, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º e o inciso IV do art. 10, ambos do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o afastamento do país do Reitor da Fundação Universidade Estadual do Piauí **–** FUESPI, **PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO**, matrícula nº 181016-2, no período de 29 de outubro a 11 de novembro de 2026, para integrar missão técnico-institucional nas cidades de Pequim e Fuzhou, na República Popular da China, destinada à participação em programa de formação em gestão junto à **National Academy of Education Administration (NAEA)** e à conclusão de protocolos para a implantação do Instituto Confúcio na Universidade Estadual do Piauí (UESPI), em parceria com a **Fujian Normal University (FNU)**, sem prejuízo da remuneração do respectivo cargo efetivo, função comissionada ou cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias decorrentes do exercício no órgão, observado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 27 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

SEI nº 0027184404

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32852, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XIII do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento nº 25/2026 - PGE-PI/GAB/PJUD/PS, de 31 de agosto de 2026, da Procuradoria-Geral do Estado, a decisão proferida no Processo Judicial nº 0761562-20.2025.8.18.0000 e o Ofício nº 873/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB3, de 27 de outubro de 2026, registrados no SEI nº 00003.009870/2026-61,

**R E S O L V E reenquadrar**, **sub judice,** por força da decisão judicial proferida no Mandado de Segurança Cível de nº 0761562-20.2025.8.18.0000 e condicionado à permanência da referida decisão, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a servidora **MARIA MAGNA DA COSTA SILVA**, matrícula nº ***736-*, ocupante do cargo de Assistente Social do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, na forma relacionada abaixo:

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | GRUPO | CLASSE ATUAL | PADRÃO ATUAL | CLASSE DA PROGRESSÃO | PADRÃO DA PROGRESSÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ***736-* | MARIA MAGNA DA COSTA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | II | C | III | B |

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 27 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK DIAS FEITOSA PINHIERO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

SEI nº 0027200714

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32902, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, no Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, e o Ofício nº 687/2026/FAPEPI-PI/GAB/ASJUR, de 26 de outubro de 2026, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - Professor Afonso Sena Gonçalves, registrados no processo SEI 00110.000439/2026-32,

**R E S O L V E autorizar**, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso I do art. 9º e inciso IV do art. 10, ambos do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o afastamento do país dos servidores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI abaixo relacionados, no período de 06 a 14 de novembro de 2026, para participarem do **Web Summit Lisboa 2026**, a realizar-se entre 9 e 12 de novembro de 2026, **em Lisboa, Portugal**, sem prejuízo da remuneração dos respectivos cargos efetivos, funções comissionadas ou cargos em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, ressalvando-

se que as despesas com passagens aéreas e diárias serão custeadas com recursos do Projeto TECNOVA III, mediante autorização da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, conforme documentação constante do processo administrativo.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| SÂMIA ALYNE SANTOS MARANHÃO | Gerente de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI | 372774-2 |
| ELICIANA SELVINA FERREIRA MENDES VIEIRA | Diretora de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI | 377901-7 |
| RAIMUNDO ERNALDO GOMES VALE | Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI | 339266-0 |

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 27 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

SEI nº 0027207314

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32904, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o Ofício nº 0027175592/2026/SEMARH-PI/GAB, de 27 de outubro de 2026, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, e demais documentos constantes do Processo SEI nº 00130.007146/2026-48,

**R E S O L V E,** em conformidade com o disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso I do art. 9º e inciso IV do art. 10 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **AUTORIZAR** o afastamento do país dos servidores abaixo relacionados para participação na Delegação Institucional apoiada pelo ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade, durante a 31ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP31), a realizar-se em Antália, Turquia, pelo período a seguir indicado, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de

07 de maio de 2007:

| NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|
| LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO | Gerente de Licenciamento Ambiental – SEMARH-PI | 08/11/2026 a 17/11/2026 |
| KARL MARWIN SILVA TEIXEIRA | Chefe de Gabinete – SEMARH-PI | 08/11/2026 a 17/11/2026 |

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 28 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SEI nº 0027221739

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32905, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## LEI Nº 9.131, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder à cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para o Município de Teresina/PI, na forma e pelo prazo que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder à cessão de uso, a título gratuito, para o Município de Teresina/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.869/0001-64, de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual, tombado em âmbito estadual nos termos da Lei Estadual nº 4.515, de 9 de novembro de 1992, cadastrado no Sistema de Patrimônio – SIPAT sob nº 16.516, matriculado sob nº 26.458, Livro nº 02, Ficha 01, na 1ª Zona, 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Teresina/PI, situado na Rua Coelho Rodrigues (Praça Marechal Deodoro), nº 774, Bairro Centro (Sul), Teresina/PI, com memorial descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A cessão de uso do imóvel descrito no **caput** deste artigo terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 2º O bem imóvel objeto da cessão de uso especificado nesta Lei será destinado à implantação de espaço voltado à organização e à acomodação de comerciantes ambulantes atualmente estabelecidos em logradouros e praças públicas do Município de Teresina/PI, com vistas à melhoria das condições

de trabalho e da mobilidade urbana na região central da capital, sendo expressamente proibida sua utilização para quaisquer outros fins, revertendo ao patrimônio imobiliário estadual caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

§ 1º É vedada a cessão, transferência ou utilização a qualquer título, por terceiros, no todo ou em parte, do imóvel cedido exclusivamente ao cessionário.

§ 2º O cessionário poderá firmar parcerias visando a cumprir as finalidades a que se destina a cessão de uso autorizada por esta Lei.

§ 3º Fica a Secretaria de Estado da Administração autorizada a adotar as providências administrativas e patrimoniais necessárias à formalização e ao acompanhamento da cessão de uso.

§ 4º O descumprimento das condicionantes e encargos previstos nesta Lei acarretará a revogação da cessão de uso e a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado do Piauí, sem direito a indenização ao cessionário.

Art. 3º As adaptações, reformas e outras benfeitorias necessárias ao funcionamento das atividades a que se destina a cessão de uso ficam incorporadas ao imóvel, não se constituindo em motivo gerador de indenização pelo cedente.

Parágrafo único. As despesas necessárias à manutenção, conservação e utilização do imóvel serão de responsabilidade do cessionário.

Art. 4º Os direitos e obrigações relativos ao imóvel cedido, inclusive as condicionantes técnicas decorrentes de sua condição de bem tombado, deverão ser objeto de termo específico de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º A Procuradoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Administração adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 6º A celebração do Termo de Cessão de Uso fica condicionada à observância das disposições, limitações e vedações previstas na legislação eleitoral, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas demais normas constitucionais e legais aplicáveis, não constituindo a autorização prevista nesta Lei exceção ou dispensa ao cumprimento dessas normas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 27 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

**ANEXO ÚNICO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Estado do Paiuí – EMGERPI

Matrícula: Nº 26.458 do Livro nº 02, Ficha 01, 1ª Zona, 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóvel de TERESINA/PI

Endereço: RUA COELHO RODRIGUES (Dec. Lei nº 1.506-19/04/76), PRAÇA MARECHAL DEODORO, N° 774/N, bairro Centro, da cidade de Teresina/PI

Proprietário: Estado do Piauí

Município: Teresina - PI

Área (m²): 1.974,65 m²

Perímetro (m): 177,80 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.436.744,62m e E 741.863,57m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA COELHO RODRIGUES (Dec. Lei , nº 1.506-19/04/76), com azimute de 63°36'55,38" por uma distância de 45,50m até o vértice P2, de coordenadas N 9.436.764,84m e E741.904,33m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOÃO CABRAL (DEC. , Lei Nº 048-29/11/48), com azimute de 154°02'55,70" por uma distância de 43,40m até o vértice P03, de coordenadas N 9.436.725,81m e E741.923,32m; deste segue confrontando com a propriedade de {\fArial|b0|i0|c0|p34;\C0;, IVNB - INSTITUTO VIDA NOVA DO BRASIL}, com azimute de 243°36'55,22" por uma distância de 25,00m até o vértice P04, de coordenadas N 9.436.714,70m e E741.900,92m; deste segue confrontando com a propriedade de {\fArial|b0|i0|c0|p34;\C0;, PROPRIETÁRIO , AUSENTE}, com azimute de 243°36'55,55" por uma distância de 20,50m até o vértice P05, de coordenadas N 9.436.705,59m e E741.882,56m; deste segue confrontando com a propriedade de {\fArial|b0|i0|c0|p34;\C0;, ESTADO DO PIAUÍ, (\H0.9x;POSTO SEFAZ\H1.11111x;)}, com azimute 334°02'53,94" por uma distância de 43,40m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

SEI nº 0027196025

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32906, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 2937/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 14 de outubro de 2026, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, e o Ofício de Cumprimento nº 0026398664/2026 – PGE-PI/GAB/PJUD/HA, de 21 de setembro de 2026, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, registrados no SEI nº 00003.010280/2026-81,

**R E S O L V E nomear, sub judice,** por força de decisão judicial definitiva proferida pela 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí nos autos da Apelação Cível nº 0825790-40.2023.8.18.0140, de conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11-A da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, **FRANCISCO LYNDON JOHNSON OLIVEIRA DE ALENCAR SEGUNDO**,

CPF ***.153.773-**, para exercer o cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM, em razão da conclusão do Curso de Formação de Soldados – CFSD/2025, regido pelo Edital nº 02/2021.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 15 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*
ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0027039538

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32908, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## DECRETO Nº 24.794, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o afastamento do Secretário de Estado da Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação e designa seu substituto, no período de 08 a 13 de novembro de 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta o afastamento para estudo ou missão no exterior;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 6, de 20 de agosto de 2025, da Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação – SIA/PI;

**CONSIDERANDO** o art. 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que estabelece que os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de natureza especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade; e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 142/2026/SIA-PI/GAB, de 14 de outubro de 2026, da Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação, e demais documentos que instruem o Processo SEI nº 00349.000592/2026-76;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso I do art. 9º e inciso IV do art. 10 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o afastamento de **ANDRÉ MACEDO SANTANA**, Secretário da Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Piauí, no período de **08 a 13 de novembro de 2026,** em virtude de viagem em missão oficial para participar

do evento **Web Summit Lisboa**, que ocorrerá em Lisboa, Portugal, no período de 09 a 12 de novembro de 2026, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, de função comissionada ou cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

Parágrafo único. As despesas com hospedagem e passagens internacionais serão custeadas pela Secretaria de Estado da Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação do Piauí.

Art. 2º Fica designada, interinamente, nos termos da Portaria nº 6, de 20 de agosto de 2025, da SIA/PI, **REBECA MARIA NEPOMUCENO LIMA**, Diretora da Secretaria, para responder pelos atos administrativos e funções inerentes ao cargo de Secretário da Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de afastamento previsto no art. 1º.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo se dará sem prejuízo do exercício de suas funções referentes ao cargo de Diretora da SIA/PI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 16 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
**RAFAEL TAJRA FONTELES**
Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*
**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**
Secretário de Governo

SEI nº 0027054376

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32909, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## DECRETO Nº 24.791, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o tombamento da Imagem Sacra de Nossa Senhora das Mercês, localizada na Catedral de Nossa Senhora das Mercês, no Município de Bom Jesus, Estado do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso I, combinado com o art. 229, § 2º, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 4.515, de 9 de novembro de 1992;

**CONSIDERANDO** a proposta de tombamento da Imagem Sacra de Nossa Senhora das Mercês, localizada na Catedral de Nossa Senhora das Mercês, no Município de Bom Jesus, Estado do Piauí, formulada pela Diocese de Bom Jesus do Gurguéia;

**CONSIDERANDO** a manifestação técnica favorável da Coordenação de Registro e Conservação da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável, por unanimidade, do Conselho Estadual de Cultura do Piauí, em sessão realizada em 6 de outubro de 2026, conforme o Processo SEI nº

00022.003444/2025-13,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica tombada, como patrimônio cultural material do Estado do Piauí, a Imagem Sacra de Nossa Senhora das Mercês, localizada na Catedral de Nossa Senhora das Mercês, no Município de Bom Jesus, Estado do Piauí, em razão de seu valor histórico, cultural, religioso e simbólico.

Art. 2º O tombamento de que trata este Decreto será efetivado mediante a inscrição do bem no competente Livro do Tombo, observadas as disposições da Lei Estadual nº 4.515, de 9 de novembro de 1992.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Cultura – SECULT adotar as providências necessárias à efetivação do tombamento, inclusive a inscrição no Livro do Tombo e a comunicação formal à Diocese de Bom Jesus do Gurguéia, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 4.515, de 9 de novembro de 1992.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 15 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí.

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretário de Estado da Cultura do Piauí

SEI nº 0027038446

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32910, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício de Cumprimento nº 0026772542/2026 - PGE-PI/GAB/PJUD/HN/PJUD/GAB/PGE-PI, de 06 de outubro de 2026, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, e no Edital/SEDUC nº 003/2014, registrados no SEI nº 00003.011553/2026-13, da Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

**R E S O L V E nomear**, em virtude de decisão judicial definitiva proferida no Mandado de Segurança nº 0706720-37.2018.8.18.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **JAYLA DAIANNE ALMEIDA DA SILVA**, para exercer o cargo de Docente, Professor Classe "SL" letras/português, para a 3ª GRE – Piripiri, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 13 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente )*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente )*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário do Governo

*(assinado eletronicamente)*

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0026953163

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32911, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício de Cumprimento nº 0026698351/2026/PGE-PI/GAB/PJUD/HN, de 06 de outubro de 2026, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, registrado no Processo SEI nº 00003.011088/2026-11,

**R E S O L V E tornar sem efeito**, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800549-13.2023.8.18.0060, da Vara Única da Comarca de Luzilândia/PI**, o Decreto S/N, de 16 de março de 2020**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 50, de 16 de março de 2020, que transferiu *ex officio* para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Piauí o **CAPITÃO QEOPM FRANCISCO MORAIS RODRIGUES**, RGPM nº 101398283-8, e **reintegrá-lo ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí**, no mesmo posto anteriormente ocupado, com efeitos funcionais retroativos a 16 de março de 2020, assegurando-lhe os direitos decorrentes da condição de militar da ativa, inclusive para fins de contagem de tempo de serviço, antiguidade e análise de eventual direito a promoções, observados os requisitos legais, considerando-se o período compreendido entre 16 de março de 2020 e 19 de maio de 2026, nos termos da decisão judicial.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 15 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente )*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente )*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário do Governo

*(assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0026979826

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32912, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## DECRETO Nº 24.784, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Mesa Estadual de Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos Fundiários Urbanos Coletivos – MEPREV, estabelecendo as diretrizes de organização e funcionamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 7.357, de 03 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei nº 8.333, de 05 de abril de 2024, que institui a Política Estadual de Participação Social – PEPS e disciplina os mecanismos de diálogo, negociação e pactuação entre o Estado e a sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a demanda por espaço institucional de diálogo, negociação, pactuação e resolução de questões específicas e transversais à pauta da habitação e da regularização fundiária de interesse social, apresentada pelos movimentos populares e organizações sociais que defendem a efetivação do direito à moradia digna e à terra urbana regularizada;

**CONSIDERANDO** que os altos índices de informalidade jurídica decorrentes da ocupação desordenada do solo urbano dificultam o acesso à moradia digna e geram recorrentes conflitos coletivos pela posse da terra urbana, envolvendo significativo número de famílias sem teto alcançadas por decisões de desocupação, despejo e reintegração de posse, não raro executadas mediante desforço possessório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção participativa de política estadual de prevenção de conflitos fundiários urbanos, que contemple metodologia de mediação, mapeamento e identificação de tipologias dos casos de conflitos fundiários urbanos, com base nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social da propriedade urbana e no direito fundamental à moradia digna;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 356/2026/SERES-PI/GAB, de 05 de agosto de 2026, do Ofício nº 376/2026/SERES-PI/GAB, de 21 de agosto de 2026, e do Ofício nº 426/2026/SERES-PI/GAB, de 14 de setembro de 2026, da Secretaria de Estado das Relações Sociais – SERES, e demais documentos constantes no processo SEI nº 00345.000855/2026-87,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica instituída, nos termos dos arts. 2º, VI, e 6º, V, da Lei nº 7.357, de 3 de fevereiro de 2020, a Mesa Estadual de Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos Fundiários Urbanos Coletivos –

MEPREV, como Mesa de Diálogo destinada ao debate, à negociação e à pactuação entre os segmentos do movimento de defesa do direito à moradia digna e o Poder Público Estadual, com a finalidade de prevenir, mediar e buscar soluções consensuais para conflitos fundiários coletivos urbanos, de forma integrada e transversal, alinhada aos princípios da função social da propriedade urbana e da dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, considera-se conflito fundiário urbano a disputa coletiva pela posse da terra ou pela propriedade de imóvel urbano, envolvendo famílias de baixa renda que demandem proteção do Estado na garantia do direito fundamental à moradia digna.

Art. 2º A MEPREV, como mecanismo democrático de diálogo e pactuação interinstitucional entre o Poder Público estadual e as organizações representativas do movimento popular pelo direito à moradia digna e à terra urbana regularizada, observará os seguintes princípios básicos:

I – participação social nos processos de negociação de soluções pacíficas para situações de conflito;

II – reconhecimento do caráter coletivo dos conflitos fundiários urbanos que envolvam famílias sem teto de baixa renda;

III – primazia da responsabilidade do Estado na estruturação e implementação de ações, projetos e programas de prevenção, mediação e solução de conflitos fundiários urbanos;

IV – democratização das informações sobre fatos e processos referentes à matéria dos conflitos fundiários urbanos;

V – legalidade e publicidade.

Art. 3º No diálogo, na negociação e nas pactuações interinstitucionais, a MEPREV adotará os seguintes preceitos democráticos:

I – ética, respeito recíproco, boa-fé e honestidade de propósitos;

II – capacidade para negociar;

III – compromisso recíproco de alcançar a negociação;

IV – legitimidade de representação e de adoção de processos, métodos e técnicas de mediação e negociação coletiva.

Art. 4º A MEPREV terá como diretriz de atuação construir soluções pacíficas, negociadas e pactuadas dos conflitos, para efetivar o direito à moradia digna e à terra urbana regularizada, com vistas a compatibilizar a política habitacional às ações de prevenção, mediação e resolução de conflitos fundiários.

Art. 5º A MEPREV funcionará sob a coordenação conjunta da Secretaria de Estado das Relações Sociais – SERES e da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 6º Integram a composição permanente da MEPREV os seguintes órgãos e entes governamentais e entidades representativas do movimento popular pelo direito à moradia digna e à terra regularizada:

I – Representação Governamental:

a) Secretaria de Estado das Relações Sociais – SERES;

b) Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

c) Secretaria de Estado da Segurança – SSP-PI;

d) Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

e) Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI;

f) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome – SASC;

g) Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN;

II – Representação dos Movimentos Populares: entidades representativas do movimento popular pelo direito à moradia digna e à terra urbana regularizada.

§ 1º Os órgãos governamentais, assim como as entidades do movimento popular que integram a MEPREV, indicarão seus representantes, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, por meio de ofício dirigido à Coordenação Conjunta, que, por sua vez, os designará por portaria conjunta.

§ 2º As atribuições dos representantes dos órgãos governamentais no âmbito da MEPREV, serão definidas pelo Regimento Interno, que será discutido e aprovado na sua primeira reunião, observadas as competências legais e regulamentares dos respectivos órgãos e entidades

§ 3º Incumbe à Secretaria de Estado das Relações Sociais – SERES expedir Edital de Chamamento Público para a seleção das entidades de que trata o inciso II, estabelecendo os critérios e o procedimento a serem adotados.

Art. 7º Poderão ter assento na MEPREV, como convidados, órgãos, entidades e instituições vinculados aos poderes constituídos das três esferas administrativas, instituições acadêmicas, de ensino e pesquisa, consultores, técnicos e especialistas, avaliada a pertinência da participação com as discussões temáticas e as pautas específicas.

Art. 8º Compete à MEPREV:

I – estabelecer fluxo para tratamento intersetorial das demandas coletivas decorrentes dos conflitos fundiários urbanos que envolvam ocupações, remoções, despejos e regularização fundiária;

II – fomentar a criação e a estruturação de fóruns formais de mediação de conflitos fundiários urbanos em todos os municípios piauienses;

III – impulsionar a integração entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e as três esferas federativas na implementação das ações de prevenção, mediação e resolução de conflitos fundiários urbanos coletivos;

IV – promover ações articuladas e coordenadas no âmbito estadual para recepção e resolução de conflitos urbanos coletivos, mediante a proposição de medidas e providências que garantam o acesso à moradia digna e à terra regularizada, com prioridade para a população de baixa renda;

V – acompanhar e monitorar a implementação dos acordos, pactuações e resoluções resultantes das negociações e mediações de conflitos fundiários urbanos coletivos;

VI – elaborar o Protocolo Estadual de Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos Coletivos, que contemple a participação das populações envolvidas e dos movimentos populares de luta pela moradia e a garantia dos direitos humanos;

VII – realizar o levantamento e a identificação de áreas públicas patrimoniais estaduais sem destinação definida, com a finalidade de elaborar banco de terras a ser utilizado para habitação e regularização fundiária de interesse social;

VIII – encaminhar à Defensoria Pública, ao Ministério Público e a outras instituições competentes, quando cabível, comunicações e solicitações de atuação institucional relacionadas às situações submetidas à MEPREV, respeitadas a autonomia e as atribuições constitucionais e legais dessas instituições;

IX – propor a realização de estudos, pesquisas, seminários, audiências públicas, debates e cursos de formação e capacitação sobre prevenção, mediação e resolução de conflitos, com abordagem multidisciplinar sobre o tema;

X – expedir recomendações e outros encaminhamentos técnicos referentes a conflitos fundiários urbanos coletivos;

XI – elaborar e aprovar suas normas internas de organização e funcionamento.

§ 1º As recomendações, pactuações, propostas e encaminhamentos da MEPREV terão natureza consensual e não vinculante, ressalvados os compromissos formalmente assumidos pelas autoridades competentes, e não substituirão as atribuições legalmente conferidas aos órgãos e entidades participantes.

Art. 9º A infraestrutura para o funcionamento e a execução dos trabalhos e atividades da MEPREV será de responsabilidade dos órgãos governamentais que integram sua composição permanente.

Art. 10. A MEPREV reunir-se-á após a designação de seus membros para discutir e aprovar o Regimento Interno, o Plano de Trabalho e o Cronograma de Atividades para as ações e estratégias de prevenção, mediação e resolução de conflitos fundiários urbanos coletivos.

Art. 11. A participação na MEPREV será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. A MEPREV funcionará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado por igual período, mediante decreto, por proposta da Secretaria de Estado das Relações Sociais – SERES, ouvido o Plenário da MEPREV.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 13 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

*(assinado eletronicamente)*

**RAIMUNDA NÚBIA LOPES SILVA**

Secretária de Estado das Relações Sociais

SEI nº 0026983252

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32913, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, o Ofício nº 2879/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 07 de outubro de 2026, do Comandante-Geral da Polícia Militar, e o Ofício nº 3780/2026/SSP-PI/GAB, de 08 de outubro de 2026, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, registrados no SEI nº 00028.052630/2026-07,

**R E S O L V E**, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, na alínea "d" do § 1º do art. 5º, na alínea "a" do inciso III do art. 12, e alínea "c" do art. 24 do Decreto Estadual nº 4.262, de 26 de março de 1981, e no Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, **autorizar** os militares abaixo nominados a se ausentarem do País no período de 27 de outubro a 06 de novembro de 2026 e **designá-los** para missão oficial que consiste em acompanhar os testes balísticos de perfuração e trauma (P-BFS), nível IIIA, no laboratório **Element U.S. Space 7 Defense** (**NTS Chesapeake**), que ocorrerá em **Belcamp, MD,** nos Estados Unidos, no mesmo período, ressalvando-se que as despesas referentes a hospedagem e transporte serão custeadas pela empresa COPLATEX(PROTECTA).

| ORD. | POSTO | NOME |
|---|---|---|
| 01 | CEL QOPM<br>Comandante-Geral da PMPI | **SCHEIWANN** SCHELEIDEN **LOPES** DA SILVA |
| 02 | TC QOPM<br>Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentários da PMPI | **HENLEY** DAVIDSON **SAMPAIO** MENEZES |

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 09 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Segurança Pública

SEI nº 0026958666

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32914, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## DECRETO Nº 24.779, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da empresa O.G. INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CAGEP nº 19.764.558-5, para os produtos de sua fabricação especificados neste ato.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012; na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; no Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017; e nos arts. 2º ao 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 2600114228661580 e o Parecer Técnico COTAC nº 13/2026, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC, apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante ao art. 1º da Resolução CODIN nº 44/2026, publicada no DOE/PI Nº 178/2026, em 16 de setembro de 2026,

**CONSIDERANDO** o Ofício SEFAZ-PI/GASEC Nº 670/2026, de 09 de outubro de 2026, da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, e demais documentos constantes no SEI nº 00009.011248/2026-63,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e do seu regulamento, Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da O.G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, com sede e foro na Rua D, nº 164, Lot. Distrito Industrial, nº 124, Teresina-PI; inscrito no CAGEP n° 19.764.558-5 e no CNPJ nº 55.569.922/0001-06, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 13/2026, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

| **PRODUTOS SEM SIMILAR / PRIORITÁRIOS** | | |
|---|---|---|
| **PRODUTOS** | **NCM** | **CNAE** |

| | | |
|---|---|---|
| Alecrim | 1211.90.90 | 10.69-4/00 |
| Alfazema | 1211.90.90 | 10.69-4/00 |
| Alho | 0703.20.90 | 10.69-4/00 |
| Alho em Corda | 2005.99.00 | 10.95-3/00 |
| Alho em Trança | 2005.99.00 | 10.95-3/00 |
| Alho Frito | 2005.99.00 | 10.95-3/00 |
| Alho Triturado | 2005.99.00 | 10.95-3/00 |
| Alpiste | 1008.30.90 | 10.66-0/00 |
| Arroz Parbolizado | 1006.09.01 | 10.61-9/02 |
| Arroz Beneficiado Tipo 1,2,3 | 1006.09.01 | 10.61-9/02 |
| Bicarbonato de Sódio | 2836.30.00 | 20.99-1/99 |
| Boldo | 1211.90.90 | 10.69-4/00 |
| Canela em Casca | 0906.11.00 | 10.95-3/00 |
| Canela em Pó | 0906.20.00 | 10.95-3/00 |
| Chimichurri | 2103.90.90 | 10.95-3/00 |
| Coentro | 0909.21.00 | 10.95-3/00 |
| Cominho | 0909.31.00 | 10.95-3/00 |
| Cravim | 0907.10.00 | 10.95-3/00 |
| Cúrcuma em Pó | 0910.30.00 | 10.95-3/00 |
| Cúrcuma Raiz | 0910.30.00 | 10.69-4/00 |
| Farinha Amarela | 1102.20.00 | 10.64-3/00 |
| Farinha Branca | 1101.00.10 | 10.62-7/00 |
| Farinha De Mandioca | 1106.20.00 | 1062-7/00 |
| Fécula De Mandioca | 1108.14.00 | 1064-3/00 |
| Feijão branco | 0713.33.19 | 10.69-4/00 |
| Feijão carioca | 0713.33.29 | 10.69-4/00 |
| Feijão Fraldinha | 0713.33.99 | 1065-1/99 |
| Feijão preto | 0713.33.19 | 10.69-4/00 |
| Feijão rajado | 0713.33.29 | 10.69-4/00 |

| | | |
|---|---|---|
| Feijão Sempre Verde | 0713.33.99 | 1065-1/99 |
| Feijão Serrinha | 0713.33.99 | 1065-1/99 |
| Feijão vermelho | 0713.33.29 | 10.69-4/00 |
| Flocão De Arroz | 1006.09.02 | 10.61-9/02 |
| Flocão De Milho | 1104.19.00 | 1063-5/00 |
| Flocos De Milho | 1104.19.00 | 1063-5/00 |
| Fubá De Milho | 1102.20.00 | 1063-5/00 |
| Funcho | 0909.61.10 | 10.69-4/00 |
| Girassol | 1206.00.90 | 10.69-4/00 |
| Glitz De Milho | 1104.23.00 | 1063-5/00 |
| Hibisco | 1211.90.90 | 10.69-4/00 |
| Linhaças | 1204.00.90 | 10.69-4/00 |
| Louro | 0910.99.00 | 10.95-3/00 |
| Massa De Arroz | 1006.09.02 | 10.61-9/02 |
| Massa De Milho | 1102.20.00 | 1063-5/00 |
| Noz-moscada | 0908.11.00 | 10.95-3/00 |
| Orégano | 1211.90.90 | 10.95-3/00 |
| Painço | 1008.21.00 | 10.66-0/00 |
| Pápricas | 0904.22.00 | 10.95-3/00 |
| Pasta De Alho | 2005.99.00 | 1095-3/00 |
| Pimenta | 0904.11.00 | 10.95-3/00 |
| Pimenta calabresa | 0904.22.00 | 10.95-3/00 |
| Polvilho doce | 1108.14.00 | 10.63-5/00 |
| Salgadinho De Milho | 1904.10.00 | 1099-6/99 |
| Tapioca | 1903.00.00 | 10.65-1/01 |
| Tempero baiano | 2103.90.90 | 10.95-3/00 |
| Tempero do chef | 2103.90.90 | 10.95-3/00 |
| Temperos Prontos | 2103.90.21 | 1095-3/00 |
| **ENQUADRAMENTO** | **PERCENTUAIS E PRAZOS** | |

| | |
|---|---|
| Art. 2º, VI; Art. 4°, inciso II, alínea "f"; e art. 4º-A; todos da Lei n° 6.146/2011; combinados com o art. 15, alínea "b", do Dec. 14.774/2012; e art. 2º, inciso VII, "a", do Decreto nº 14.806/2012, com a redação dada pelo art.1° do Dec. 17.456, de 06/11/2017- DOE 206, – republicado em 28/11/2017, no DOE Nº 221; Lei Complementar Federal nº 160/2017; CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único. | **100%** (cem por cento) até **31/12/2032**. |

Art. 3º O valor do crédito presumido a ser apropriado a cada período de apuração será obtido pela aplicação do percentual concedido sobre o saldo devedor apurado na forma prevista no Regulamento do ICMS.

Art. 4º A beneficiária terá diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS no mesmo percentual do crédito presumido, nas seguintes operações:

I - aquisições internas de matérias primas e de mercadorias utilizadas direta ou indiretamente no processo produtivo industrial;

II – aquisições internas de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, quando realizadas de fornecedores industriais;

III – importação de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial;

IV – importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado;

V – na entrada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, procedente de outra unidade da Federação, destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento;

VI – na utilização de serviço de transporte vinculado às operações de que tratam os incisos I a V;

VII – não se aplica ao fornecimento de energia e às operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária, relativamente às operações mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar anualmente, ou quando solicitado, relação atualizada de trabalhadores constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina/PI, 13 de outubro de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado digitalmente)*

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário da Fazenda

SEI nº 0026967034

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32915, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## DECRETO Nº 24.780, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da empresa CONQUISTA ALIMENTOS LTDA, CAGEP nº 19.731.325-6, para os produtos de sua fabricação especificados neste ato.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012; na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017; e nos arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 2600114230084331, e o Parecer Técnico COTAC nº 15/2026, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC - apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 2º da Resolução CODIN nº 44/2026, publicada no DOE/PI Nº 178/2026, em 16 de setembro de 2026,

**CONSIDERANDO** o Ofício SEFAZ-PI/GASEC Nº 670/2026, de 09 de outubro de 2026, da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, e demais documentos constantes no SEI nº 00009.011248/2026-63,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e do seu regulamento, Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da CONQUISTA ALIMENTOS LTDA, com sede e foro na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, 199,

Centro, Corrente-PI; inscrito no CAGEP n° 19.731.325-6 e no CNPJ nº 48.945.677/0001-29, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 15/2026, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

| **PRODUTOS COM SIMILAR** | | |
|---|---|---|
| **PRODUTOS** | **NCM** | **CNAE** |
| Pão de forma | 1905.90.10 | 10.96-1/00 |
| Pão tipo bisnaguinha | 1905.90.90 | 10.96-1/00 |
| Pão para hambúrguer | 1905.90.90 | 10.96-1/00 |
| Pão para hot dog | 1905.90.90 | 10.96-1/00 |
| Pão doce / rosca | 1905.90.90 | 10.96-1/00 |
| Pão recheado (calabresa, requeijão...), congelado | 1905.90.90 | 10.96-1/00 |
| Pão de queijo congelado | 1901.20.90 | 10.96-1/00 |
| Torradas / pão torrado (rusk) | 1905.40.00 | 10.96-1/00 |
| Bolachas e biscoitos doces (com açúcar) | 1905.31.00 | 10.96-1/00 |
| Bolos industrializados (congelados) | 1905.90.90 | 10.96-1/00 |
| Massa de pizza pré-assada (congelada) | 1905.90.90 | 10.96-1/00 |
| Salgadinhos de forno/fritos à base de trigo | 1905.90.90 | 10.96-1/00 |
| Casquinha para sorvete | 1905.90.90 | 10.96-1/00 |
| Suspiro / merengue (Linha 1) | 1905.90.90 | 10.96-1/00 |
| Pré-misturas para panificação | 1901.20.90 | 10.96-1/00 |
| Pão francês/comum congelado ou pré-assado ind. | 1901.20.10 | 10.91-1/01 |
| Pão doce / rosca industrializada | 1905.90.90 | 10.91-1/01 |

| | | |
|---|---|---|
| Pão de queijo congelado (industrial) | 1901.20.90 | 10.91-1/01 |
| Pão de especiarias (gengibre, cravo etc.) | 1905.20.90 | 10.91-1/01 |
| Torradas / pão torrado industrializado | 1905.40.00 | 10.91-1/01 |
| Panetone / chocotone industrializado | 1905.20.10 | 10.91-1/01 |
| Bolos industrializados (embalados ou cong.) | 1905.90.90 | 10.91-1/01 |
| Biscoitos e bolachas doces (com edulcorante) | 1905.31.00 | 10.91-1/01 |
| Waffles e wafers industrializados | 1905.32.00 | 10.91-1/01 |
| Massa de pizza pré-assada industrial | 1905.90.90 | 10.91-1/01 |
| Pré-misturas industriais para pães, bolos, tortas | 1901.20.00 | 10.91-1/01 |
| Farinha de rosca (pão ralado) | 1905.90.90 | 10.91-1/01 |
| Pão francês / pão comum | 1905.90.90 | 10.91-1/02 |
| Baguete | 1905.90.90 | 10.91-1/02 |
| Bisnaga | 1905.90.90 | 10.91-1/02 |
| Croissant artesanal | 1905.90.90 | 10.91-1/02 |
| Pão de mel | 1905.90.20 | 10.91-1/02 |
| Docinhos (brigadeiro, cajuzinho, carolina...) | 1704.90.90 | 10.91-1/02 |
| Doce de leite | 1901.90.20 | 10.91-1/02 |
| Suspiro / merengue (Linha 2) | 1704.90.90 | 10.91-1/02 |
| **ENQUADRAMENTO** | **PERCENTUAIS E PRAZOS** | |
| Art. 2º, VI; Art. 4°, inciso II, alínea “f”; e art. 4º-A; todos da Lei n° 6.146/2011; combinados com o art. 15, alínea “b”, do Dec. 14.774/2012; e art. 2º, inciso VII, alínea “a”, do Decreto nº 14.806/2012, com a redação dada pelo art.1° do Dec. 17.456, de 06/11/2017- DOE 206, – republicado em 28/11/2017, no DOE Nº 221; Lei Complementar Federal nº 160/2017; CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único. | **100%** (cem por cento) até **31/12/2032**. | |

Art. 3º O valor do crédito presumido a ser apropriado a cada período de apuração será obtido pela aplicação do percentual concedido sobre o saldo devedor apurado na forma prevista no Regulamento do ICMS.

Art. 4º A beneficiária terá diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS no mesmo percentual do crédito presumido, nas seguintes operações:

I - aquisições internas de matérias primas e de mercadorias utilizadas direta ou indiretamente no processo produtivo industrial;

II – aquisições internas de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, quando realizadas de fornecedores industriais;

III – importação de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial;

IV – importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado;

V – na entrada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, procedente de outra unidade da Federação, destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento;

VI – na utilização de serviço de transporte vinculado às operações de que tratam os incisos I a V;

VII – não se aplica ao fornecimento de energia e às operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária, relativamente às operações mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar anualmente, ou quando solicitado, relação atualizada de trabalhadores constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina/PI, 13 de outubro de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado digitalmente)*

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário da Fazenda

SEI nº 0026965079

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32916, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## DECRETO Nº 24.781, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da empresa COMPANHIA AGRÍCOLA MINERADORA E CONST. ICARAI LTDA, CAGEP nº 19.603.772-7, para os produtos de sua fabricação especificados neste ato.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012; na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017; e nos arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 2600114227991072, e o Parecer Técnico COTAC nº 16/2026, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC - apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 3º da Resolução CODIN nº 44/2026, publicada no DOE/PI Nº 178/2026, em 16 de setembro de 2026,

**CONSIDERANDO** o Ofício SEFAZ-PI/GASEC Nº 670/2026, de 09 de outubro de 2026, da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, e demais documentos constantes no SEI nº 00009.011248/2026-63,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e do seu regulamento, Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da COMPANHIA AGRÍCOLA MINERADORA E CONST. ICARAÍ LTDA, com sede e foro na Rod. BR 402, KM 08, Povoado Cadoz, Buriti dos Lopes -PI; inscrito no CAGEP n° 19.603.772-7 e no CNPJ nº 06.146.695/0003-62, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar por motivo de inclusão de novos produtos.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 16/2026, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

| **PRODUTO** | **CNAE** | **NCM** |
|---|---|---|
| Expurgo de britagem | 0810-0/99 | 2517.10.00 |
| Brita 0 | 0810-0/99 | 2517.10.00 |
| Brita 00 | 0810-0/99 | 2517.10.00 |
| Brita 01 | 0810-0/99 | 2517.10.00 |
| Brita 02 | 0810-0/99 | 2517.10.00 |
| Brita 03 | 0810-0/99 | 2517.10.00 |
| Pedra Rachinha | 0810-0/99 | 2517.10.00 |
| Brita popular | 0810-0/99 | 2517.10.00 |
| Pó de rocha (pó de brita) | 0810-0/99 | 2517.10.00 |
| Mataco | 0810.0/01 | 2516.90.00 |
| Mistura betuminosa (massa asfáltica) | 2399.1/99 | 2715.00.00 |
| **ENQUADRAMENTO** | **PERCENTUAL E PRAZO** | |
| Art. 8º, § 2º, da Lei n° 6.146/2011; combinados com o art. 16, § 2º, do Dec. 14.774/2012; Lei Complementar Federal nº 160/2017; CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; e Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único. | - **60%** (sessenta por cento) até **31/12/2032.** | |

Art. 3º O valor do crédito presumido a ser apropriado a cada período de apuração será obtido pela aplicação do percentual concedido sobre o saldo devedor apurado na forma prevista no Regulamento

do ICMS.

Art. 4º A beneficiária terá diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS no mesmo percentual do crédito presumido, nas seguintes operações:

I - aquisições internas de matérias primas e de mercadorias utilizadas direta ou indiretamente no processo produtivo industrial;

II – aquisições internas de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, quando realizadas de fornecedores industriais;

III – importação de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial;

IV – importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado;

V – na entrada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, procedente de outra unidade da Federação, destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento;

VI – na utilização de serviço de transporte vinculado às operações de que tratam os incisos I a V;

VII – não se aplica ao fornecimento de energia e às operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária, relativamente às operações mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar anualmente, ou quando solicitado, relação atualizada de trabalhadores constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina/PI, 13 de outubro de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado digitalmente)*

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário da Fazenda

SEI nº 0026965293

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32917, datada de 4 de novembro de 2026.)*

# NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

***R E S O L V E*** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IAN ERASMO LIMA BORGES**, C PF 076.715.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 03/11/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 04/11/2026.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0027327377

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

***R E S O L V E*** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO VICTOR SILVA MARTINS,** C PF 008.889.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 04/11/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 04/11/2026.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0027327446

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

***R E S O L V E*** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JHERESON WERNER DE ARAUJO OLIVEIRA**, CPF 029.927.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria dos Esportes - SECEPI, com efeitos a partir de 04/11/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 04/11/2026.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0027327524

*(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 32919, datada de 4 de novembro de 2026.)*

# PORTARIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 484/2026**

Teresina(PI), 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 149 da Lei Nº 14.133/21 c/c o Anexo XXXV da Resolução nº 003/2020 da CGFR c/c o art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, tratando-se esta última disposição legal da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

***RESOLVE:***

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9 e MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando analisar a solicitação de pagamento feita por SPE CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA S/A, CNPJ nº 43.054.619/0001-91, pela via indenizatória, identificando-se eventual nulidade ou inexistência contratual; a prestação de serviço ou fornecimento do bem; a existência ou não de indícios de má-fé; eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) Processo(s) SEI nº 00011.058657/2026-84, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de novembro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32798, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 487/2026**

Teresina(PI), 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 149 da Lei Nº 14.133/21 c/c o Anexo XXXV da Resolução nº 003/2020 da CGFR c/c o art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, tratando-se esta última

disposição legal da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

***RESOLVE:***

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9 e MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando analisar a solicitação de pagamento feita por SPE CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA S/A, CNPJ nº 43.054.619/0001-91, pela via indenizatória, identificando-se eventual nulidade ou inexistência contratual; a prestação de serviço ou fornecimento do bem; a existência ou não de indícios de má-fé; eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) Processo(s) SEI nº 00011.058656/2026-30 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de novembro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32801, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 485/2026**

Teresina(PI), 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 149 da Lei Nº 14.133/21 c/c o Anexo XXXV da Resolução nº 003/2020 da CGFR c/c o art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, tratando-se esta última disposição legal da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

***RESOLVE:***

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9 e MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando analisar a solicitação de pagamento feita por SPE CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA S/A, CNPJ nº 43.054.619/0001-91, pela via indenizatória,

identificando-se eventual nulidade ou inexistência contratual; a prestação de serviço ou fornecimento do bem; a existência ou não de indícios de má-fé; eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) Processo(s) SEI nº 00011.058045/2026-91, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de novembro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32803, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 489/2026**

Teresina(PI), 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 149 da Lei Nº 14.133/21 c/c o Anexo XXXV da Resolução nº 003/2020 da CGFR c/c o art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, tratando-se esta última disposição legal da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

***RESOLVE:***

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9 e MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando analisar a solicitação de pagamento feita por SPE CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA S/A, CNPJ nº 43.054.619/0001-91, pela via indenizatória, identificando-se eventual nulidade ou inexistência contratual; a prestação de serviço ou fornecimento do bem; a existência ou não de indícios de má-fé; eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) Processo(s) SEI nº 00011.058653/2026-04, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em

Teresina(PI), 03 de novembro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32806, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

### PORTARIA PR nº 1238, de 03 de novembro de 2026

O Pró-Reitor Adjunto de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/N° 0055/2026 de 20 de janeiro de 2026, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/N° 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/N° 596/2018 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/N° 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 00089.028303/2026-10;

CONSIDERANDO Mapa de Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO a concessão da Licença para Capacitação, ainda não fruída pelo servidor;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Prêmio/Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007 e Lei Complementar n° 261 de 25 de outubro de 2021, bem como, regulamentado pelo Decreto 15.251 de 02 de julho de 2013 e Decreto 15.299 de 12 de agosto de 2013.

**RESOLVE**

I – Autorizar o afastamento da servidora CLÁUDIA PATRÍCIA LIMA FERREIRA-Matrícula: 197953-1, Assistente de Gestão Administrativa Universitária, do Quadro Efetivo desta IES, lotada no Campus Dra. Josefina Demes – Floriano, para o segundo gozo de 30 (trinta) dias de Licença Capacitação, no período de: 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo 19/12/2017 a 18/12/2022 e nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2026.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GÉRSON ALMEIDA DA SILVA

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PRAD

Mat.:177355-X/FUESPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32814, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

### PORTARIA PR nº 1241, de 03 de novembro de 2026

O Pró-Reitor Adjunto de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/N° 0055/2026 de 20 de Janeiro de 2026, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/N° 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/N° 596/2018 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/N° 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 00089.028395/2026-20;

CONSIDERANDO Mapa de Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO a concessão da Licença para Prêmio, ainda não fruída pelo servidor;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Prêmio/Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007 e Lei Complementar n° 261 de 25 de outubro de 2021, bem como, regulamentado pelo Decreto 15.251 de 02 de julho de 2013 e Decreto 15.299 de 12 de agosto de 2013.

**RESOLVE**

I – Autorizar o afastamento da servidora FRANCISCA MAGNA DOS SANTOS, MATRÍCULA 027056-3, Analista de Gestão Administrativa Universitária, do Quadro Efetivo desta IES, lotada na Centro de Ciências da Natureza – CCN, para gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de: 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo 01/06/1992 a 31/05/1997 e nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GÉRSON ALMEIDA DA SILVA

Pró-Reitor de Administração Adjunta – PRAD

Mat.:177355-X/FUESPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32815, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

### Portaria Nº 168, de 29 de outubro de 2026

PROCESSO SEI: Nº 00119.000958/2026-11

Revogar PORTARIA GAB Nº 284/2024 (0024959869) e em ato contínuo Nomear servidor responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n. º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR o servidor JACKSON VENICIOS DA SILVA, Matrícula nº 462427-X, para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 134/2024, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI e a empresa CL BESERRA & CIA LTDA, sob o nº 07.239.237/0001-79, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. º 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 01.10.2026.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 29 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32820, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

### Portaria Nº 268, de 04 de novembro de 2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 216/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA COSTA E CARVALHO LTDA, CNPJ: 02.960.929/0001-98.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei n. 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo Nº 216/2026, oriundo do processo administrativo 00347.000005/2026-69, celebrado entre a CDTER e a empresa COSTA E CARVALHO LTDA, que trata da EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, TOTALIZANDO 14.715,80 M², sendo eles:

Gestor: Francisco Jose de Araujo - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Máyra Laissa de Abreu Matos - CPF n° XXX.374.883-XX.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3° - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 04 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIS GUSTAVO CROMWELL LIMA PACIFICO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32821, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

### Portaria Nº 234, de 04 de novembro de 2026

A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor Diego Samuel Gonçalves Cunha - Matrícula Nº 445596-7, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato Nº 203/2026, celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e a empresa descrita a seguir:

| Empresa | Nº contrato | Objeto |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| PATROL – INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | 203/2026 | Execução de Obras e Serviços Referente a Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento D'água nas Comunidades: Areia, Baixa Grande e Taboa, na Zona Rural do Município de **Barra D´Alcântara-PI.** |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina – PI, 04 de novembro de 2026.

DIÊGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32839, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

### Portaria Nº 940, de 29 de outubro de 2026

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto publicado no DOE Ed. 19 de 24/01/2023, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, resolve:

CONCEDER ao servidor, WALKYR DA COSTA FERREIRA, Policial Penal, Matrícula – 258128-X, com lotação na Secretaria da Justiça – PI, AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, conforme c*ertidão de tempo de serviço emitida pela Policia Militar do Estado do Piauí.*

| PERÍODO/TEMPO APROVEITADO | EMPREGADOR/ÓRGÃO | FUNÇÃO/CARGO |
|---|---|---|
| 27/06/2005 A 22/06/2011<br>**05 ano(s), 11 meses e 27 dia(s)** | POLICIA MILITAR DO PIAUÍ | POLICIAL MILITAR |

Cientifique-se e Cumpra-se

Teresina (PI), 29 de outubro de 2026

Susana Anjos Jaskowiak

Gerente de Gestão de Pessoas - SEJUS

*(assinado eletronicamente)*

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32844, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

### Portaria Nº 943, de 03 de novembro de 2026

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições

legais, conferidas através do Decreto publicado no DOE Ed. 19 de 24/01/2023, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, resolve:

CONCEDER ao servidor, GILFRANKLIN GOMES SILVEIRA, Policial Penal, Matrícula – 457371-4, com lotação na Secretaria da Justiça – PI, AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, conforme *Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 15022160100001264.*

| PERÍODO/TEMPO APROVEITADO | EMPREGADOR/ÓRGÃO | FUNÇÃO/CARGO |
|---|---|---|
| 18/10/2006 A 07/02/2007<br>**00 ano(s), 03 meses e 20 dia(s)** | JBS S/A | - |
| 17/03/2008 A 15/05/2009<br>**01 ano(s), 01 meses e 29 dia(s)** | JBS S/A | - |
| 01/10/2010 A 30/12/2011<br>**01 ano(s), 01 meses e 00 dia(s)** | ANTONIO GOMES DE SA | - |
| 02/05/2013 A 14/08/2017<br>**04 ano(s), 02 meses e 29 dia(s)** | FERNANDO VIEIRA ARAUJO | - |

Cientifique-se e Cumpra-se

Teresina (PI), 03 de novembro de 2026

Gerência de Gestão de Pessoas - SEJUS

*(assinado eletronicamente)*

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32848, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

### PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC Nº 5/2026

**A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 158, IV, "b", c/c o § 2º da Constituição Federal, que estabelece os critérios de repartição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Estadual nº 8.899/2025, que define os critérios e prazos do cálculo dos coeficientes de participação de cada município do Piauí no IBS estadual;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 8.899/2025, que atribui à Secretaria da Fazenda a competência para o cálculo dos coeficientes de participação dos municípios no IBS estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de informar ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) os coeficientes de participação dos municípios no IBS estadual, de acordo com o art. 130 da Lei Complementar nº 227/2026;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 24.630/2026, que "dispõe sobre os procedimentos para apuração do Índice de Qualidade da Educação Municipal (IQEM), para fins de aplicação do critério previsto no art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.899/2025";

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 24.555/2026, que "dispõe sobre a atualização dos procedimentos para a certificação do Selo Ambiental destinado aos municípios, em observância à Lei Estadual nº 5.813, de 3 de dezembro de 2008, e em adequação à repartição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) instituída pela Lei Estadual nº 8.899, de 17 de dezembro de 2025";

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 26/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), que "fixa os índices definitivos de participação de cada município do Estado do Piauí no produto de arrecadação do ICMS para o exercício financeiro de 2027";

**CONSIDERANDO** ainda, que o processo de apuração do IQEM e o processo de certificação do Selo Ambiental, conduzidos respectivamente pela Secretaria de Estado da Educação e pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como o processo de fixação dos índices do ICMS pelo Tribunal de Contas, oportunizaram aos municípios o contraditório e a ampla defesa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar os coeficientes de participação dos municípios piauienses no produto da arrecadação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) distribuído ao Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2027, constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em Teresina(PI), em 03 de novembro de 2026.

**Emilio Joaquim de Oliveira Junior**

SECRETARIO DA FAZENDA

**ANEXO ÚNICO**

| Código | Município | População Estimada 2025 (1) | Índice População | Índ. Educação IQEM 2025 (2) | Índice Médio IQEM 2025-2024 | Classif. IBS ecológico(3) | Índice IBS ecológico (3) | Índice IBS Partes Iguais (4) | Final [Índice Total IBS] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10022 | ACAUÃ | 6323 | 0,1494557 | 0,0508456 | 0,0526053 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,2278469 |
| 10014 | AGRICOLÂNDIA | 5016 | 0,1185624 | 0,0437535 | 0,0458249 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2173554 |
| 10030 | ÁGUA BRANCA | 18095 | 0,4277086 | 0,0569128 | 0,0597875 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,5455720 |
| 10049 | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 6876 | 0,1625269 | 0,0467931 | 0,0470000 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2676028 |
| 10065 | ALEGRETE DO PIAUÍ | 4707 | 0,1112586 | 0,0593623 | 0,0534635 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2227980 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10057 | ALTO LONGÁ | 13729 | 0,3245102 | 0,0441414 | 0,0452329 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,4026191 |
| 10073 | ALTOS | 50094 | 1,1840639 | 0,0570955 | 0,0519374 | Não elegível/2 Ações | - | 0,0223214 | 1,2583227 |
| 10081 | ALVORADA DO GURGUÉIA | 5474 | 0,1293881 | 0,0440751 | 0,0393552 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,1945292 |
| 10090 | AMARANTE | 17594 | 0,4158666 | 0,0390114 | 0,0336611 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,5024958 |
| 10111 | ANGICAL DO PIAUÍ | 6991 | 0,1652452 | 0,0517403 | 0,0566155 | Selo A/9 Ações | 0,0459700 | 0,0223214 | 0,2901521 |
| 10138 | ANÍSIO DE ABREU | 9649 | 0,2280719 | 0,0502390 | 0,0476310 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,3286710 |
| 10154 | ANTÔNIO ALMEIDA | 3234 | 0,0764415 | 0,0531593 | 0,0520989 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1640550 |
| 10170 | AROAZES | 5413 | 0,1279462 | 0,0468911 | 0,0432201 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2292422 |
| 12181 | AROEIRAS DO ITAIM | 2777 | 0,0656395 | 0,0428562 | 0,0475073 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,1712227 |
| 10197 | ARRAIAL | 4517 | 0,1067676 | 0,0343201 | 0,0464835 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2062192 |
| 10103 | ASSUNÇÃO DO PIAUÍ | 7596 | 0,1795454 | 0,0479334 | 0,0495016 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,2922307 |
| 10219 | AVELINO LOPES | 11118 | 0,2627944 | 0,0463706 | 0,0388632 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,3274435 |
| 10227 | BAIXA GRANDE DO RIBEIRO | 13983 | 0,3305140 | 0,0529979 | 0,0524103 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,4358924 |
| 10120 | BARRA D'ALCÂNTARA | 4099 | 0,0968874 | 0,0504597 | 0,0537833 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2087466 |
| 10235 | BARRAS | 49703 | 1,1748219 | 0,0386418 | 0,0405827 | Não elegível/2 Ações | - | 0,0223214 | 1,2377260 |
| 10251 | BARREIRAS DO PIAUÍ | 3336 | 0,0788525 | 0,0292361 | 0,0303500 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,1723862 |
| 10278 | BARRO DURO | 6731 | 0,1590996 | 0,0312488 | 0,0290330 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2411007 |
| 10294 | BATALHA | 27129 | 0,6412439 | 0,0436389 | 0,0396694 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,7389892 |
| 10146 | BELA VISTA DO PIAUÍ | 4225 | 0,0998657 | 0,0538490 | 0,0567371 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2095709 |
| 10162 | BELÉM DO PIAUÍ | 3515 | 0,0830835 | 0,0588404 | 0,0643661 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2004177 |
| 10316 | BENEDITINOS | 10093 | 0,2385666 | 0,0459214 | 0,0452787 | Não elegível/2 Ações | - | 0,0223214 | 0,3061667 |
| 10332 | BERTOLÍNIA | 5715 | 0,1350845 | 0,0486354 | 0,0423756 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,2129747 |
| 10189 | BETÂNIA DO PIAUÍ | 6596 | 0,1559086 | 0,0530972 | 0,0508791 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,2423023 |
| 10200 | BOA HORA | 7140 | 0,1687670 | 0,0354861 | 0,0333634 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,2350064 |
| 10359 | BOCAINA | 4118 | 0,0973365 | 0,0375549 | 0,0396347 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,1698472 |
| 10375 | BOM JESUS | 30658 | 0,7246583 | 0,0658552 | 0,0684842 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,8286571 |
| 10367 | BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ | 5805 | 0,1372119 | 0,0325805 | 0,0398547 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2351425 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10340 | BONFIM DO PIAUÍ | 6117 | 0,1445866 | 0,0356934 | 0,0320320 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,2121332 |
| 10243 | BOQUEIRÃO DO PIAUÍ | 6751 | 0,1595723 | 0,0540034 | 0,0515004 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2640408 |
| 10383 | BRASILEIRA | 8684 | 0,2052623 | 0,0488595 | 0,0422404 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,2830173 |
| 10260 | BREJO DO PIAUÍ | 3964 | 0,0936964 | 0,0465090 | 0,0513952 | Não elegível/2 Ações | - | 0,0223214 | 0,1674130 |
| 10391 | BURITI DOS LOPES | 20130 | 0,4758096 | 0,0407862 | 0,0421150 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,5437105 |
| 10405 | BURITI DOS MONTES | 7517 | 0,1776781 | 0,0637524 | 0,0667437 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2973899 |
| 10421 | CABECEIRAS DO PIAUÍ | 10466 | 0,2473832 | 0,0377081 | 0,0390970 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,3394483 |
| 10286 | CAJAZEIRAS DO PIAUÍ | 3135 | 0,0741015 | 0,0466683 | 0,0461312 | Não elegível/0 Ações | - | 0,0223214 | 0,1425541 |
| 10308 | CAJUEIRO DA PRAIA | 8246 | 0,1949094 | 0,0489317 | 0,0490778 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2969553 |
| 10448 | CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ | 5602 | 0,1324136 | 0,0582186 | 0,0632489 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,2588462 |
| 10413 | CAMPINAS DO PIAUÍ | 4964 | 0,1173333 | 0,0362630 | 0,0455553 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,1886745 |
| 10324 | CAMPO ALEGRE DO FIDALGO | 4698 | 0,1110459 | 0,0284405 | 0,0316122 | Não Habilitado/0 Ações | - | 0,0223214 | 0,1649795 |
| 10480 | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 6211 | 0,1468084 | 0,0529898 | 0,0570647 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2619490 |
| 10502 | CAMPO LARGO DO PIAUÍ | 7669 | 0,1812709 | 0,0371278 | 0,0404696 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2798164 |
| 10430 | CAMPO MAIOR | 47119 | 1,1137443 | 0,0441548 | 0,0434879 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 1,2153081 |
| 10464 | CANAVIEIRA | 3404 | 0,0804598 | 0,0375803 | 0,0435288 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,1769567 |
| 10456 | CANTO DO BURITI | 19639 | 0,4642039 | 0,0329840 | 0,0313829 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,5213727 |
| 10472 | CAPITÃO DE CAMPOS | 11362 | 0,2685618 | 0,0472711 | 0,0431796 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,3375273 |
| 10600 | CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA | 4071 | 0,0962256 | 0,0478200 | 0,0471920 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,1692035 |
| 10499 | CARACOL | 10546 | 0,2492741 | 0,0353717 | 0,0326337 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,3348759 |
| 10626 | CARAÚBAS DO PIAUÍ | 5581 | 0,1319172 | 0,0422428 | 0,0433105 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2281958 |
| 10642 | CARIDADE DO PIAUÍ | 5176 | 0,1223443 | 0,0423936 | 0,0445537 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,2300817 |
| 10510 | CASTELO DO PIAUÍ | 19669 | 0,4649130 | 0,0526208 | 0,0553329 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,5783218 |
| 10669 | CAXINGÓ | 5682 | 0,1343045 | 0,0496515 | 0,0410115 | Não elegível/0 Ações | - | 0,0223214 | 0,1976374 |
| 10537 | COCAL | 29302 | 0,6926067 | 0,0561503 | 0,0555406 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,7810233 |
| 10685 | COCAL DE TELHA | 5046 | 0,1192715 | 0,0473799 | 0,0459723 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2233197 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10707 | COCAL DOS ALVES | 6596 | 0,1559086 | 0,0540533 | 0,0574939 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2663706 |
| 10529 | COIVARAS | 4249 | 0,1004329 | 0,0464640 | 0,0524640 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2109728 |
| 10545 | COLÔNIA DO GURGUÉIA | 6294 | 0,1487703 | 0,0430819 | 0,0448350 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,2193912 |
| 10561 | COLÔNIA DO PIAUÍ | 7067 | 0,1670416 | 0,0419540 | 0,0441516 | Não elegível/1 Ações | - | 0,0223214 | 0,2335146 |
| 10553 | CONCEIÇÃO DO CANINDÉ | 5078 | 0,1200279 | 0,0442043 | 0,0474815 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2255853 |
| 10588 | CORONEL JOSÉ DIAS | 4291 | 0,1014257 | 0,0511215 | 0,0469016 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2012954 |
| 10570 | CORRENTE | 28381 | 0,6708372 | 0,0271198 | 0,0282153 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,7345671 |
| 10596 | CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ | 7431 | 0,1756454 | 0,0447472 | 0,0461996 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2799209 |
| 10618 | CRISTINO CASTRO | 10801 | 0,2553015 | 0,0597192 | 0,0610821 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,3518982 |
| 10634 | CURIMATÁ | 11581 | 0,2737383 | 0,0531212 | 0,0500994 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,3593523 |
| 10723 | CURRAIS | 4977 | 0,1176406 | 0,0445085 | 0,0480171 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,2011723 |
| 10766 | CURRAL NOVO DO PIAUÍ | 5191 | 0,1226988 | 0,0420817 | 0,0407876 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1990010 |
| 10782 | CURRALINHOS | 4555 | 0,1076658 | 0,0336452 | 0,0312436 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,1918775 |
| 10650 | DEMERVAL LOBÃO | 17139 | 0,4051118 | 0,0608870 | 0,0558477 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,4938355 |
| 12297 | DIRCEU ARCOVERDE | 7259 | 0,1715798 | 0,0435291 | 0,0339386 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2635943 |
| 10677 | DOM EXPEDITO LOPES | 6410 | 0,1515122 | 0,0406621 | 0,0474390 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,2344658 |
| 11428 | DOM INOCÊNCIO | 9332 | 0,2205790 | 0,0438395 | 0,0456281 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,2990831 |
| 11410 | DOMINGOS MOURÃO | 4129 | 0,0975965 | 0,0641685 | 0,0620502 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1951613 |
| 10693 | ELESBÃO VELOSO | 13743 | 0,3248411 | 0,0481861 | 0,0423004 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,4000175 |
| 10715 | ELISEU MARTINS | 4421 | 0,1044985 | 0,0395017 | 0,0440215 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,1743059 |
| 10731 | ESPERANTINA | 42710 | 1,0095295 | 0,0504092 | 0,0506664 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 1,0859818 |
| 10740 | FARTURA DO PIAUÍ | 5426 | 0,1282535 | 0,0360076 | 0,0378878 | Não elegível/1 Ações | - | 0,0223214 | 0,1884627 |
| 10758 | FLORES DO PIAUÍ | 4512 | 0,1066494 | 0,0382177 | 0,0385294 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2032547 |
| 10804 | FLORESTA DO PIAUÍ | 2354 | 0,0556411 | 0,0543068 | 0,0520675 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1432232 |
| 10774 | FLORIANO | 64393 | 1,5220471 | 0,0416819 | 0,0408215 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 1,6260523 |
| 10790 | FRANCINÓPOLIS | 4481 | 0,1059167 | 0,0524257 | 0,0528951 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2168877 |
| 10812 | FRANCISCO AYRES | 4548 | 0,1075004 | 0,0382368 | 0,0347274 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2003037 |
| 10820 | FRANCISCO MACEDO | 2985 | 0,0705560 | 0,0562748 | 0,0573613 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,1859932 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10839 | FRANCISCO SANTOS | 8349 | 0,1973440 | 0,0443118 | 0,0374593 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,2676793 |
| 10855 | FRONTEIRAS | 10344 | 0,2444995 | 0,0620567 | 0,0638434 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,3412189 |
| 10847 | GEMINIANO | 5604 | 0,1324609 | 0,0440833 | 0,0390276 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,2070031 |
| 10871 | GILBUÉS | 11193 | 0,2645672 | 0,0297830 | 0,0305936 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,3532367 |
| 10898 | GUADALUPE | 10480 | 0,2477141 | 0,0419278 | 0,0417348 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,3223249 |
| 10863 | GUARIBAS | 4344 | 0,1026784 | 0,0420962 | 0,0424800 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,1981265 |
| 10910 | HUGO NAPOLEÃO | 3550 | 0,0839108 | 0,0538281 | 0,0514562 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,1611529 |
| 10880 | ILHA GRANDE | 9522 | 0,2250700 | 0,0331717 | 0,0317535 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,2923381 |
| 10936 | INHUMA | 15268 | 0,3608873 | 0,0441287 | 0,0442640 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,4581194 |
| 10952 | IPIRANGA DO PIAUÍ | 9627 | 0,2275519 | 0,0589023 | 0,0619988 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,3250653 |
| 10979 | ISAÍAS COELHO | 7867 | 0,1859510 | 0,0397276 | 0,0353844 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,2542114 |
| 10995 | ITAINÓPOLIS | 10969 | 0,2592725 | 0,0472261 | 0,0474946 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,3597352 |
| 11010 | ITAUEIRA | 10477 | 0,2476432 | 0,0307122 | 0,0377302 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,3383415 |
| 11029 | JACOBINA DO PIAUÍ | 5711 | 0,1349900 | 0,0554924 | 0,0560973 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,2239633 |
| 11037 | JAICÓS | 17789 | 0,4204758 | 0,0449495 | 0,0459261 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,5295856 |
| 11045 | JARDIM DO MULATO | 4235 | 0,1001020 | 0,0411619 | 0,0437971 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1794137 |
| 10901 | JATOBÁ DO PIAUÍ | 4560 | 0,1077840 | 0,0414522 | 0,0464281 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2071802 |
| 11053 | JERUMENHA | 4606 | 0,1088713 | 0,0317360 | 0,0386624 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1830483 |
| 10928 | JOÃO COSTA | 3033 | 0,0716905 | 0,0436181 | 0,0435136 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,1480801 |
| 11070 | JOAQUIM PIRES | 14265 | 0,3371795 | 0,0480599 | 0,0514198 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,4415674 |
| 10944 | JOCA MARQUES | 5552 | 0,1312317 | 0,0335620 | 0,0326675 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2219751 |
| 11096 | JOSÉ DE FREITAS | 44689 | 1,0563068 | 0,0363660 | 0,0356973 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 1,1551878 |
| 10960 | JUAZEIRO DO PIAUÍ | 5308 | 0,1254644 | 0,0458295 | 0,0469112 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2304515 |
| 10987 | JÚLIO BORGES | 5501 | 0,1300263 | 0,0544771 | 0,0588741 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2469763 |
| 11002 | JUREMA | 4501 | 0,1063894 | 0,0502547 | 0,0519511 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2113086 |
| 11100 | LAGOA ALEGRE | 8464 | 0,2000622 | 0,0432514 | 0,0402712 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2984093 |
| 11061 | LAGOA DE SÃO FRANCISCO | 6446 | 0,1523631 | 0,0485712 | 0,0496915 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2550227 |
| 11126 | LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ | 5171 | 0,1222261 | 0,0519653 | 0,0474204 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2226146 |
| 11088 | LAGOA DO PIAUÍ | 5017 | 0,1185860 | 0,0319132 | 0,0288723 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,2106420 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11142 | LAGOA DO SÍTIO | 4559 | 0,1077604 | 0,0328945 | 0,0362389 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,1969674 |
| 11169 | LAGOINHA DO PIAUÍ | 3044 | 0,0719505 | 0,0429020 | 0,0498025 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,1546290 |
| 11118 | LANDRI SALES | 5309 | 0,1254880 | 0,0450224 | 0,0544923 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,2431640 |
| 11134 | LUÍS CORREIA | 31901 | 0,7540389 | 0,0378755 | 0,0371373 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,8266908 |
| 11150 | LUZILÂNDIA | 26143 | 0,6179379 | 0,0420633 | 0,0407590 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,7116650 |
| 11207 | MADEIRO | 8231 | 0,1945548 | 0,0318657 | 0,0328278 | Não Habilitado/0 Ações | - | 0,0223214 | 0,2497040 |
| 11177 | MANOEL EMÍDIO | 5315 | 0,1256298 | 0,0494208 | 0,0491583 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2277562 |
| 11185 | MARCOLÂNDIA | 8822 | 0,2085242 | 0,0510408 | 0,0523492 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,3138415 |
| 11193 | MARCOS PARENTE | 4863 | 0,1149460 | 0,0383423 | 0,0435784 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1940390 |
| 11223 | MASSAPÊ DO PIAUÍ | 5165 | 0,1220843 | 0,0371346 | 0,0367117 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1943106 |
| 11215 | MATIAS OLÍMPIO | 10886 | 0,2573107 | 0,0342933 | 0,0354979 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,3457767 |
| 11231 | MIGUEL ALVES | 33074 | 0,7817649 | 0,0319418 | 0,0349718 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,8697048 |
| 11258 | MIGUEL LEÃO | 1355 | 0,0320279 | 0,0303567 | 0,0340840 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,1190800 |
| 11240 | MILTON BRANDÃO | 6681 | 0,1579177 | 0,0419848 | 0,0364379 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,2272316 |
| 11274 | MONSENHOR GIL | 10513 | 0,2484941 | 0,0388086 | 0,0366871 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,3381493 |
| 11290 | MONSENHOR HIPÓLITO | 7762 | 0,1834692 | 0,0549238 | 0,0618158 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2982531 |
| 11312 | MONTE ALEGRE DO PIAUÍ | 10928 | 0,2583034 | 0,0336273 | 0,0348051 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,3460766 |
| 11266 | MORRO CABEÇA NO TEMPO | 4456 | 0,1053258 | 0,0511357 | 0,0364733 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,1947672 |
| 11282 | MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ | 6548 | 0,1547740 | 0,0447512 | 0,0393020 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2521519 |
| 11304 | MURICI DOS PORTELAS | 10210 | 0,2413321 | 0,0493700 | 0,0447768 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,3118948 |
| 11339 | NAZARÉ DO PIAUÍ | 6697 | 0,1582959 | 0,0462491 | 0,0378942 | Não Habilitado/0 Ações | - | 0,0223214 | 0,2185115 |
| 12246 | NAZÁRIA | 10821 | 0,2557743 | 0,0445378 | 0,0389888 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,3302777 |
| 11320 | NOSSA SENHORA DE NAZARÉ | 5442 | 0,1286317 | 0,0567042 | 0,0596070 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2412068 |
| 11355 | NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS | 8751 | 0,2068460 | 0,0356364 | 0,0369517 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2967658 |
| 11487 | NOVA SANTA RITA | 4142 | 0,0979038 | 0,0432991 | 0,0397363 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1731547 |
| 11371 | NOVO ORIENTE DO PIAUÍ | 6158 | 0,1455557 | 0,0509325 | 0,0581431 | Selo A/9 Ações | 0,0459700 | 0,0223214 | 0,2719902 |
| 11347 | NOVO SANTO ANTÔNIO | 2888 | 0,0682632 | 0,0520171 | 0,0509969 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,1450460 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11398 | OEIRAS | 39687 | 0,9380753 | 0,0518230 | 0,0519269 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 1,0531859 |
| 11363 | OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ | 2730 | 0,0645286 | 0,0484474 | 0,0517362 | Não elegível/0 Ações | - | 0,0223214 | 0,1385862 |
| 11436 | PADRE MARCOS | 6468 | 0,1528831 | 0,0612998 | 0,0667996 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,2828664 |
| 11452 | PAES LANDIM | 4176 | 0,0987074 | 0,0346792 | 0,0346061 | Não elegível/1 Ações | - | 0,0223214 | 0,1556349 |
| 11380 | PAJEÚ DO PIAUÍ | 3032 | 0,0716669 | 0,0536404 | 0,0520973 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,1495501 |
| 11479 | PALMEIRA DO PIAUÍ | 5047 | 0,1192951 | 0,0602865 | 0,0538480 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2261112 |
| 11495 | PALMEIRAIS | 13458 | 0,3181046 | 0,0273200 | 0,0281242 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,3817434 |
| 11401 | PAQUETÁ | 3873 | 0,0915455 | 0,0515477 | 0,0428451 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,1873587 |
| 11517 | PARNAGUÁ | 10282 | 0,2430340 | 0,0394863 | 0,0337740 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,3297761 |
| 11533 | PARNAÍBA | 170491 | 4,0298687 | 0,0321478 | 0,0312752 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 4,0966585 |
| 11541 | PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ | 4222 | 0,0997947 | 0,0333328 | 0,0367085 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,1945791 |
| 11568 | PATOS DO PIAUÍ | 5427 | 0,1282771 | 0,0507220 | 0,0465259 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,2379867 |
| 12025 | PAU D'ARCO DO PIAUÍ | 3979 | 0,0940510 | 0,0533917 | 0,0422827 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,1692097 |
| 11550 | PAULISTANA | 21633 | 0,5113358 | 0,0418370 | 0,0389754 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,5858258 |
| 11444 | PAVUSSU | 3697 | 0,0873854 | 0,0379963 | 0,0453801 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,1857336 |
| 11576 | PEDRO II | 39072 | 0,9235387 | 0,0400369 | 0,0368562 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 1,0133630 |
| 11460 | PEDRO LAURENTINO | 2517 | 0,0594939 | 0,0350869 | 0,0345504 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,1470124 |
| 11592 | PICOS | 86701 | 2,0493378 | 0,0328436 | 0,0339127 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 2,1464342 |
| 11614 | PIMENTEIRAS | 11487 | 0,2715164 | 0,0428491 | 0,0417790 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,3662635 |
| 11630 | PIO IX | 17948 | 0,4242340 | 0,0294966 | 0,0329132 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,4900232 |
| 11657 | PIRACURUCA | 29721 | 0,7025106 | 0,0420916 | 0,0481237 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,8087102 |
| 11673 | PIRIPIRI | 67887 | 1,6046342 | 0,0433406 | 0,0431106 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 1,7007129 |
| 11690 | PORTO | 12323 | 0,2912768 | 0,0341448 | 0,0329738 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,3500365 |
| 11509 | PORTO ALEGRE DO PIAUÍ | 2382 | 0,0563030 | 0,0406789 | 0,0442048 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,1585837 |
| 11711 | PRATA DO PIAUÍ | 3096 | 0,0731797 | 0,0356676 | 0,0354523 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,1667079 |
| 11720 | QUEIMADA NOVA | 8948 | 0,2115025 | 0,0502865 | 0,0493373 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,2866257 |
| 11738 | REDENÇÃO DO GURGUÉIA | 8565 | 0,2024495 | 0,0452048 | 0,0467301 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,2820556 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11754 | REGENERAÇÃO | 17400 | 0,4112810 | 0,0407819 | 0,0348876 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,5093523 |
| 11525 | RIACHO FRIO | 4238 | 0,1001729 | 0,0505688 | 0,0531367 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2113855 |
| 11584 | RIBEIRA DO PIAUÍ | 4105 | 0,0970292 | 0,0357846 | 0,0358249 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1683687 |
| 11770 | RIBEIRO GONÇALVES | 6182 | 0,1461230 | 0,0504024 | 0,0533855 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,2626922 |
| 11797 | RIO GRANDE DO PIAUÍ | 5845 | 0,1381573 | 0,0417325 | 0,0389870 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2301124 |
| 11819 | SANTA CRUZ DO PIAUÍ | 5872 | 0,1387955 | 0,0534606 | 0,0593331 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,2336432 |
| 11800 | SANTA CRUZ DOS MILAGRES | 3448 | 0,0814998 | 0,0409174 | 0,0407584 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,1854419 |
| 11835 | SANTA FILOMENA | 6210 | 0,1467848 | 0,0384020 | 0,0391428 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2440035 |
| 11851 | SANTA LUZ | 5418 | 0,1280644 | 0,0523311 | 0,0485650 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,2095054 |
| 11827 | SANTA ROSA DO PIAUÍ | 4666 | 0,1102895 | 0,0387051 | 0,0380870 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2013446 |
| 11860 | SANTANA DO PIAUÍ | 4159 | 0,0983056 | 0,0408625 | 0,0436634 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1774836 |
| 11878 | SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | 5930 | 0,1401665 | 0,0355553 | 0,0377265 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2308611 |
| 11606 | SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES | 2169 | 0,0512683 | 0,0584317 | 0,0520290 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,1664810 |
| 11894 | SANTO INÁCIO DO PIAUÍ | 3682 | 0,0870308 | 0,0568072 | 0,0578788 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,1978777 |
| 11908 | SÃO BRAZ DO PIAUÍ | 4454 | 0,1052785 | 0,0433821 | 0,0486852 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2069318 |
| 11916 | SÃO FÉLIX DO PIAUÍ | 2879 | 0,0680505 | 0,0458028 | 0,0454739 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,1464004 |
| 11622 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ | 5713 | 0,1350373 | 0,0349008 | 0,0325652 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,2004785 |
| 11932 | SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ | 5358 | 0,1266462 | 0,0482356 | 0,0491437 | Não Habilitado/0 Ações | - | 0,0223214 | 0,1981113 |
| 11649 | SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA | 3026 | 0,0715251 | 0,0328926 | 0,0340356 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,1384367 |
| 11959 | SÃO GONÇALO DO PIAUÍ | 4985 | 0,1178297 | 0,0437675 | 0,0419388 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1952831 |
| 11983 | SÃO JOÃO DA CANABRAVA | 4359 | 0,1030330 | 0,0573247 | 0,0571557 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,2182646 |
| 11665 | SÃO JOÃO DA FRONTEIRA | 5608 | 0,1325554 | 0,0363051 | 0,0334297 | Não elegível/1 Ações | - | 0,0223214 | 0,1883065 |
| 11975 | SÃO JOÃO DA SERRA | 6232 | 0,1473048 | 0,0538216 | 0,0568194 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,2396388 |
| 11681 | SÃO JOÃO DA VARJOTA | 4430 | 0,1047112 | 0,0522540 | 0,0557259 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,2236208 |
| 11703 | SÃO JOÃO DO ARRAIAL | 8494 | 0,2007713 | 0,0515928 | 0,0531375 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,3119847 |
| 11991 | SÃO JOÃO DO PIAUÍ | 22137 | 0,5232488 | 0,0409127 | 0,0425830 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,6013464 |
| 12009 | SÃO JOSÉ DO DIVINO | 5317 | 0,1256771 | 0,0581467 | 0,0603796 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,2215713 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12017 | SÃO JOSÉ DO PEIXE | 3300 | 0,0780016 | 0,0522886 | 0,0493360 | Não elegível/2 Ações | - | 0,0223214 | 0,1496590 |
| 12033 | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 6733 | 0,1591469 | 0,0523927 | 0,0548439 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,2669589 |
| 12050 | SÃO JULIÃO | 6131 | 0,1449175 | 0,0541421 | 0,0521538 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,2325859 |
| 12068 | SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ | 4497 | 0,1062949 | 0,0457674 | 0,0448759 | Não elegível/1 Ações | - | 0,0223214 | 0,1734922 |
| 11746 | SÃO LUIS DO PIAUÍ | 2277 | 0,0538211 | 0,0432330 | 0,0416003 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,1282974 |
| 11762 | SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE | 2299 | 0,0543411 | 0,0356521 | 0,0379409 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,1251580 |
| 11789 | SÃO MIGUEL DO FIDALGO | 2864 | 0,0676959 | 0,0479774 | 0,0444307 | Não elegível/2 Ações | - | 0,0223214 | 0,1344480 |
| 12076 | SÃO MIGUEL DO TAPUIO | 17911 | 0,4233595 | 0,0540337 | 0,0476891 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,5240167 |
| 12092 | SÃO PEDRO DO PIAUÍ | 14055 | 0,3322158 | 0,0501291 | 0,0484615 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,4438610 |
| 12114 | SÃO RAIMUNDO NONATO | 41139 | 0,9723960 | 0,0400116 | 0,0437503 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 1,0742222 |
| 11843 | SEBASTIÃO BARROS | 3210 | 0,0758743 | 0,0242004 | 0,0270644 | Não Habilitado/0 Ações | - | 0,0223214 | 0,1252601 |
| 11886 | SEBASTIÃO LEAL | 4590 | 0,1084931 | 0,0521537 | 0,0497752 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1937829 |
| 12122 | SIGEFREDO PACHECO | 9623 | 0,2274573 | 0,0402505 | 0,0418115 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,3273447 |
| 12130 | SIMÕES | 14664 | 0,3466106 | 0,0482483 | 0,0514731 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,4561596 |
| 12157 | SIMPLÍCIO MENDES | 14437 | 0,3412451 | 0,0450022 | 0,0462771 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,4507059 |
| 12173 | SOCORRO DO PIAUÍ | 4165 | 0,0984474 | 0,0348599 | 0,0322716 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,1635950 |
| 11924 | SUSSUAPARA | 6346 | 0,1499994 | 0,0347128 | 0,0398280 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,2253420 |
| 11940 | TAMBORIL DO PIAUÍ | 3040 | 0,0718560 | 0,0454739 | 0,0427845 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,1475165 |
| 11967 | TANQUE DO PIAUÍ | 2319 | 0,0548138 | 0,0458309 | 0,0407953 | Selo B/5 Ações | 0,0131932 | 0,0223214 | 0,1311237 |
| 12190 | TERESINA | 905692 | 21,4076980 | 0,0418500 | 0,0406952 | Selo A/9 Ações | 0,0459700 | 0,0223214 | 21,5166846 |
| 12211 | UNIÃO | 47896 | 1,1321101 | 0,0375995 | 0,0328823 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 1,2179605 |
| 12238 | URUÇUÍ | 26779 | 0,6329710 | 0,0349229 | 0,0311155 | Selo A/6 Ações | 0,0306467 | 0,0223214 | 0,7170546 |
| 12254 | VALENÇA DO PIAUÍ | 23025 | 0,5442383 | 0,0336172 | 0,0324474 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,6095617 |
| 12262 | VÁRZEA BRANCA | 5181 | 0,1224625 | 0,0326053 | 0,0326407 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,1808891 |
| 12270 | VÁRZEA GRANDE | 4520 | 0,1068385 | 0,0527714 | 0,0486603 | Selo B/4 Ações | 0,0105546 | 0,0223214 | 0,1883748 |
| 12106 | VERA MENDES | 3282 | 0,0775761 | 0,0435396 | 0,0421231 | Selo A/7 Ações | 0,0357545 | 0,0223214 | 0,1777751 |
| 12149 | VILA NOVA DO PIAUÍ | 2972 | 0,0702487 | 0,0649179 | 0,0669491 | Selo A/8 Ações | 0,0408623 | 0,0223214 | 0,2003815 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12165 | WALL FERRAZ | 4195 | 0,0991565 | 0,0450279 | 0,0421934 | Selo C/3 Ações | 0,0034645 | 0,0223214 | 0,1671358 |
| | TOTAL | 3384547 | 80 | 10 | 10 | - | 5 | 5 | 100 |

(1) https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html. Acesso em: 08 de jun. de 2026 às 16:13h.

(2) Processo nº 00011.040647/2026-92. OFÍCIO SEDUC-PI/GAB/APG Nº 931/2026. Processo TC/000071/2026 (Docs. 35.1 e 35.2)
(3) Processo de Referência: TC/000071/2026 - Ofício nº 1.901/2026-GP. Recurso de reconsideração, 20 de outubro de 2026.
(4) 5 pontos dividido por 224 municipios.

**Referência:** Processo nº 00009.012123/2026-51SEI nº 0027288222

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 418/2026**

Prorroga a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 208/2022 que concedeu o credenciamento em Regime Especial à empresa CERÂMICA CAMPO MAIOR LTDA, CAGEP nº 19.403.275-2, para redução da carga tributária a 2% (dois por cento), regulamentado pelos arts. 120 a 123 do Anexo VII – Regime Especiais de Tributação, do Dec. 21.866 de 07 de março de 2023(RICMS).

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, combinado com a Lei complementar Federal nº 160/2017 e o Convênio ICMS nº 190/2017;

**CONSIDERANDO** o teor do PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 332/2026, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.009914/2026-01,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 208/2022, de 30 de maio de 2022, que concedeu o credenciamento em regime especial ao estabelecimento da empresa CERÂMICA CAMPO MAIOR LTDA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.403.275-2 e no CNPJ/MF sob o nº 07.258.122/0001-21, estabelecido na ROD BR 343, KM 258, s/n, Zona Rural, Campo Maior - Piauí, para a concessão de crédito presumido de modo que a carga tributária aplicada nas operações com telhas, tijolos, lajotas e manilhas, promovidas pelas indústrias ceramistas, seja equivalente a 2% (dois por cento), regulamentado pelos arts 120 a 123 do Anexo VII – Regime Especiais de Tributação, do Dec. 21.866, de 07 de março de 2023, respeitadas as atualizações posteriores a este ato concessivo.

**Art. 2º** A opção pela tributação prevista neste artigo veda a utilização de quaisquer outros créditos, inclusive aqueles relativos à aquisição de bens destinados ao uso, consumo ou ativo permanente do contribuinte, ou utilização cumulativa de outros benefícios previstos na legislação.

**Art. 3º** O credenciamento ora prorrogado não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 1º de novembro de 2026 a 30 de abril de 2028.

**Cientifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**
Superintendente da Receita

**Referência:** Processo nº 00009.009914/2026-01SEI nº 0027029878

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 423/2026**

Prorroga a vigência da **Portaria SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 208/2022**, que credencia o estabelecimento da empresa **C E V V A P - CERÂMICA VERMELHA DO VALE DO PARNAÍBA LTDA**, CAGEP nº **19.489.563-7**, nas operações internas e interestaduais com telhas, tijolos, lajotas e manilhas.

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º do art. 120 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** o constante no Processo nº 00009.009675/2026-81

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 208/2022 que concede regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **C E V V A P - CERÂMICA VERMELHA DO VALE DO PARNAÍBA LTDA**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.489.563-7 e no CNPJ/MF sob o nº 97.544.269/0001-70, estabelecido na ROD PI 112, KM 2,4, S/N, Zona Rural, União – Piauí, para operar nas operações internas e interestaduais com telhas, tijolos, lajotas e manilhas, nas condições previstas nos arts. 120 ao 123 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023.

Art. 2º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de **1º de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

**Cientifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**
Superintendente da Receita

**Referência:** Processo nº 00009.009675/2026-81SEI nº 0027080053

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 438/2026**

Prorroga o Regime Especial nº 099/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 147/2019, que credencia o estabelecimento da empresa AUTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.615.924-5, para operar como substituto tributário nas operações com peças, componentes e acessórios para veículo.

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07/03/2023,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 00009.010855/2026-14,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 147/2019, que credenciou o estabelecimento da empresa AUTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA , inscrito no CAGEP sob nº 19.615.924-5, e no CNPJ/MF sob nº 11.509.676/0008-06, localizado na Rua D, nº 550, Distrito Industrial, Lotes 128, 129, 134 e 135, em Teresina – PI, para operar na forma prevista nos arts. 31 a 45 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário

ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

**Art. 2º.** Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal/FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

**Art. 3º.** O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

**Art. 4º.** Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

**Cientifique-se.**

**Cumpra-se.**

**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC,** em Teresina (PI), 28 de outubro de 2026.

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**

Superintendente da Receita

**Referência:** Processo nº 00009.010855/2026-14SEI nº 0027214462

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 446/2026**

Prorroga a vigência da PORTARIASEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 136/2022, queconcede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa HOSPMED LTDA,inscrito no CAGEP sob nº 19.429.790-0.

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência disposta no art. 148, VI, prevista no Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

**CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 348/2026, constante do processo sob nº 00009.010934/2026-17,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 136/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa a HOSPMED LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.429.790-0 e no CNPJ/MF sob o nº 00.156.820/0001-77, localizada na Rua Mato Grosso, 1709, bairro Cristo Rei, Teresina – Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 59 ao 74 do Anexo VII, do Decreto nº 21.866/2023, inclusive com suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

**Art. 3º.** O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

**Art. 4º.** Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de **1º de novembro de 2026 e 30 de abril de 2028**.

**Cumpra-se.**

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**
Superintendente da Receita

**Referência:** Processo nº 00009.010934/2026-17SEI nº 0027251167

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 448/2026**

Prorroga a vigência do regime especial que credencia o estabelecimento da empresa TELHAS MAFRENSE LTDA, CAGEP nº 19.440.083-2, nas operações internas e interestaduais com telhas, tijolos, lajotas e manilhas.

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º do art. 120 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** o constante no Processo nº 00009.009245/2026-60

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar o credenciamento do regime especial de tributação ao

estabelecimento da empresa TELHAS MAFRENSE LTDA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.440.083-2 e no CNPJ/MF sob o nº 01.991.046/0001-82, estabelecido na PI 130 km 30, Buritis CEP: 64.415-000 Cidade de Nazaria, Estado do Piauí, para operar nas operações internas e interestaduais com telhas, tijolos, lajotas e manilhas, nas condições previstas nos arts. 120 ao 123 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023.

Art. 2º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de **1º de novembro de 2026 a 30 de abril de 2028.**

**Cientifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**
Superintendente da Receita

**Referência:** Processo nº 00009.009245/2026-60SEI nº 0027273342

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 449/2026**

Prorroga a vigência do **Regime Especial Nº 84/2018**, concedido pela **Portaria SUPREC Nº 97/2018**, ao estabelecimento atacadista da empresa **DANSUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.492.257-0**, para operar sob o regime de tributação de geração de empregos aplicável às empresas comerciais atacadistas.

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 305/2026, constante no Processo nº 00009.008499/2026-61.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Prorrogar a vigência do credenciamento do **Regime Especial Nº 84/2018**, concedido pela **Portaria SUPREC Nº 97/2018**, com vigência até 31 de outubro de 2026 pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 384/2026, ao estabelecimento atacadista da empresa **DANSUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.492.257-0 e no CNPJ/MF sob o nº 07.400.437/0003-23, localizada na Av. Prefeito Wall Ferraz, 17.777, bairro Pedra Miúda, Galpão H, em Teresina - Piauí, para operar sob o regime de tributação de geração de empregos aplicável às empresas comerciais atacadistas, na forma estabelecida nos arts. 13 ao 30, do Anexo VII, do Decreto nº 21.866, de 06 de março de 2023, inclusive com suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

**Art. 3º.** O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

**Art. 4º.** Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de novembro de 2026 a 29 de fevereiro de 2028.

**Cientifique-se.**

**Cumpra-se.**

**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC**, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2026

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**
Superintendente da Receita

**Referência:** Processo nº 00009.008499/2026-61SEI nº 0027264226

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32850, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

### Portaria Nº 65, de 28 de outubro de 2026

Disciplina o procedimento de diligências relativas à instrução dos atos de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva remunerada e pensões por morte geridos pela PIAUIPREV, bem como dos atos homologatórios emitidos pela PIAUIPREV em aposentadorias

concedidas pelo Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Ministério Público e Assembleia Legislativa do Piauí e submetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí para fins de registro, mediante a utilização exclusiva do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social (SISPREV WEB) e dá outras providências.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUIPREV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, incisos VI e VII, do Regimento Interno da Fundação Piauí Previdência, aprovado pela Portaria GAB. Piauí Previdência nº 005/2018, e nos termos do art. 11, inciso IV, e do art. 2º, inciso II, da Lei nº 6.910/2016,

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de aposentadoria de servidor público, de reforma e de transferência para a reserva remunerada de membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, e de concessão do benefício de pensão por morte, nos termos do art. 197 do RITCE/PI;

CONSIDERANDO que os arts. 320 a 323 do RITCE/PI disciplinam os pedidos de diligência da Secretaria do Tribunal, admitindo-os exclusivamente para a juntada ou para a apresentação de documentos novos ou de esclarecimentos necessários ao exame de instrução de mérito;

CONSIDERANDO que o art. 259, inciso III, do RITCE/PI, com a redação dada pela Resolução TCE/PI nº 31/2021, estabelece que os prazos processuais comunicados por meio eletrônico serão contados da consulta ao teor da comunicação processual ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando ela ocorrer por meio eletrônico, na forma prevista em ato normativo;

CONSIDERANDO que o art. 375 e seus parágrafos preveem que ante a negativa de registro do ato concessório o órgão de origem deverá adotar as medidas regularizadoras cabíveis e tendo em vista que tais medidas serão adotadas por meio do SISPREV WEB;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e desburocratização, com a adoção de instrumentos de comunicação eletrônica entre o TCE/PI e a PIAUIPREV, que confiram maior eficiência, celeridade e rastreabilidade processual;

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social (SISPREV WEB) constitui plataforma tecnológica oficial mantida pela PIAUIPREV, adequada para a formalização eletrônica dos ofícios de citação/intimação de diligência e para o registro dos atos previdenciários submetidos ao controle externo do TCE/PI;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, conferindo plena validade jurídica aos documentos eletrônicos produzidos e transmitidos por meio de sistemas oficiais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, da publicidade e da transparência que devem nortear a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos relativos às diligências necessárias à instrução e à apreciação da legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva remunerada e pensões por morte geridos pela PIAUIPREV, submetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí para fins de registro, nos termos do art. 197 do RITCE/PI.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – SISPREV WEB: Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social, plataforma tecnológica oficial mantida pela PIAUIPREV, utilizada para o envio, recebimento, acompanhamento e gestão dos atos de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva remunerada e pensões por morte submetidos a registro perante o TCE/PI;

II – ato de concessão: o ato administrativo que defere aposentadoria, reforma, transferência para a reserva remunerada ou pensão por morte a servidor, militar ou dependente vinculado à PIAUIPREV;

III – diligência: a providência determinada pelo TCE/PI para suprir omissão ou insuficiência de documentos, informações ou esclarecimentos necessários à instrução e à apreciação da legalidade do ato de concessão, nos termos dos arts. 320 a 323 do RITCE/PI;

IV – ofício de citação/intimação via SISPREV WEB: a comunicação eletrônica oficial expedida pelo TCE/PI por meio do SISPREV WEB, dando ciência à PIAUIPREV acerca da diligência determinada, nos termos do art. 267, inciso III, e § 1º, alínea “c” do RITCE/PI.

V – cumprimento de decisões pelo não registro: decisões do TCE/PI pelo não registro do ato concessório de aposentadoria ou pensão por morte, que determinam a adoção das medidas regularizadoras cabíveis, nos termos do art. 375 do RITCE/PI, as quais obrigam a PIAUIPREV à anulação do ato concessório, de modo a cessar os pagamentos decorrentes daquele ato.

## CAPÍTULO II

## DO PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE DECISÕES

Art. 3º As diligências ou os cumprimentos de decisões pelo não registro relativos aos atos de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva remunerada e pensões por morte geridos pela PIAUIPREV e submetidos à apreciação do TCE/PI deverão ser realizados exclusivamente por meio do SISPREV WEB, em conformidade com os arts. 320 a 323 do RITCE/PI.

§ 1º Fica vedada a realização de diligências ou dos cumprimentos de decisões pelo não registro do ato concessório por qualquer meio que não o SISPREV WEB, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas por decisão fundamentada e motivada do relator do processo.

§2º Todas as respostas da Fundação Piauí Previdência aos cumprimentos de diligências ou de decisões a que se refere o caput deste artigo serão realizadas por meio da Seção de Controle e Certificação de Prazos do Tribunal de Contas do Estado, a qual disporá de setor específico no SISPREV WEB para esse fim.

Art. 4º O ofício de citação/intimação encaminhada pelo TCE/PI via SISPREV WEB constituirá ciência inequívoca e formal da PIAUIPREV quanto às diligências determinadas ou às determinações de cumprimento de decisão pelo não registro do ato concessório, dispensando-se qualquer outra formalidade comunicatória para fins de início da contagem dos prazos processuais.

§ 1º Os prazos para atendimento das diligências ou das determinações de cumprimentos de decisão pelo não registro do ato concessório serão contados nos termos do art. 259, incisos I e III, do RITCE/PI, a partir da data da juntada no E-Processo do comprovante de envio do ofício no SISPREV WEB.

§ 2º O registro no SISPREV WEB da data, da hora e do conteúdo do envio do ofício de citação/intimação servirá como prova da comunicação oficial, para todos os efeitos processuais.

§ 3º A PIAUIPREV deverá manter servidores devidamente designados para o acesso e o monitoramento diário do setor PIAUIPREV – GAB DILIGÊNCIA TCE, no SISPREV WEB, em dias úteis, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento e o recebimento tempestivo dos ofícios de citação/intimação.

§ 4º A contagem dos prazos de que trata este artigo somente terá início quando o ofício de citação/intimação for encaminhado, por meio do SISPREV WEB, especificamente ao setor PIAUIPREV – GAB DILIGÊNCIA TCE, não se considerando como termo inicial, para fins processuais, o envio realizado a qualquer outro setor, unidade ou destinatário diverso.

Art. 5º O prazo para atendimento das diligências ou das determinações de cumprimentos de decisão pelo não registro do ato concessório será de até 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do §1º do art. 4º desta Portaria, observada a regra de cômputo em dias úteis prevista no art. 258, § 1º, do RITCE/PI.

§ 1º Em casos de especial complexidade, comprovada e devidamente justificados, a PIAUIPREV poderá requerer prorrogação do prazo, mediante ofício fundamentado dirigido ao relator do processo, nos termos dos arts. 265 e 323 do RITCE/PI, a ser apresentado antes do vencimento do prazo original, utilizando-se, para tanto, do SISPREV WEB como canal de comunicação.

§2º O ofício de solicitação de dilação do prazo será encaminhado por meio do SISPREV WEB, cabendo à Seção de Controle e Certificação de Prazos do Tribunal de Contas do Estado a responsabilidade de extrair a documentação e juntá-la aos autos do processo TC no E-Processo.

§ 3º O pedido de prorrogação será apreciado pelo relator do processo, que decidirá de forma motivada, deferindo ou indeferindo o prazo adicional requerido.

§ 4º A PIAUIPREV ficará responsável pela devolução do processo dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal, independentemente do cumprimento da diligência ou da decisão de não registro.

Art. 6º A resposta às diligências ou às determinações de cumprimentos de decisões pelo não registro do ato concessório deverá ser realizada pela PIAUIPREV igualmente por meio do SISPREV WEB, com o envio tempestivo dos documentos e das informações solicitadas.

Parágrafo único. Os documentos enviados eletronicamente via SISPREV WEB terão a mesma validade jurídica dos documentos físicos, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e da legislação aplicável sobre documentos digitais.

## CAPÍTULO III

## DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS

Art. 7º Os prazos para atendimento das diligências ficam suspensos, nos termos do art. 265-A do RITCE/PI, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro.

Parágrafo único. Além da hipótese prevista no caput, os prazos poderão ser suspensos nas seguintes situações:

I – indisponibilidade técnica do SISPREV WEB, devidamente comunicada pela PIAUIPREV ao TCE/PI e formalmente registrada nos autos, pelo período correspondente à interrupção verificada;

II – caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados nos autos processuais; e

III – decisão expressa e motivada do relator do processo.

Art. 8º Ocorrendo indisponibilidade técnica do SISPREV WEB, a PIAUIPREV deverá comunicar imediatamente ao relator do processo a ocorrência e a sua duração, formalizando a situação através do Protocolo Web, sob pena de não reconhecimento da causa suspensiva do prazo.

§ 1º Reconhecida a indisponibilidade, o relator determinará, na forma do RITCE/PI, a suspensão do prazo em curso, pelo período correspondente à interrupção, com prorrogação automática por igual período após o restabelecimento do sistema.

§ 2º A PIAUIPREV deverá comunicar ao TCE/PI, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais interrupções programadas no funcionamento do SISPREV WEB, de modo a não prejudicar o cumprimento dos prazos processuais em andamento, por meio de ofício encaminhado ao Presidente do Tribunal de Contas, a ser protocolado no setor de protocolo do TCE/PI.

§3º Caso a interrupção ultrapasse o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Tribunal de Contas poderá realizar as citações/intimações por meio de Carta com Aviso de Recebimento ou através do e-mail institucional do Gabinete Geral da Presidência da PIAUIPREV.

## CAPÍTULO IV

## DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí:

I – expedir, por meio do SISPREV WEB, os ofícios de citação/intimação de diligência

ou de cumprimento de decisão pelo não registro do ato concessório, com indicação clara, objetiva e fundamentada dos documentos e informações solicitados, do prazo para atendimento e da identificação do processo;

II – registrar nos autos as comunicações processuais relativas às diligências formuladas ou às determinações de cumprimentos de decisões pelo não registro dos atos concessórios e ao respectivo atendimento, utilizando o SISPREV WEB como meio oficial; e

III – manter perfil de acesso ativo no SISPREV WEB para fins de expedição dos ofícios de citação/intimação e acompanhamento dos processos de apreciação de legalidade.

Art. 10. Compete à PIAUIPREV:

I – manter o SISPREV WEB em pleno funcionamento, garantindo sua disponibilidade e acessibilidade ao TCE/PI em dias úteis, como condição essencial para o cumprimento das finalidades desta Portaria;

II – designar formalmente, por ato próprio, servidores responsáveis pela administração do SISPREV WEB e pelo monitoramento diário dos ofícios de citação/intimação recebidos, comunicando ao TCE/PI a identidade e os contatos dos designados;

III – responder aos ofícios de citação/intimação para cumprimento de diligências dentro dos prazos fixados, por meio do SISPREV WEB;

IV – zelar pela integridade, autenticidade e completude dos documentos enviados eletronicamente;

V – comunicar ao TCE/PI, no prazo de 48 horas, eventuais indisponibilidades técnicas ou interrupções programadas do SISPREV WEB, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 8º desta Portaria; e

VI – garantir ao TCE/PI perfil de acesso ao SISPREV WEB com as permissões necessárias para a expedição dos ofícios de citação/intimação, o acompanhamento dos processos e a geração de comprovantes de comunicação processual.

Art. 11. Para fins de operacionalização do fluxo de comunicações de que trata esta Portaria, o envio e a expedição dos ofícios de citação ou de intimação destinados ao cumprimento de diligências e de decisões de não registro, por meio do SISPREV WEB, serão realizados pela Seção de Elaboração de Ofícios do Tribunal de Contas do Estado, setor específico criado e gerenciado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) no referido sistema.

## CAPÍTULO V

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito desta Portaria, por meio do SISPREV WEB, observará os princípios, os direitos e as obrigações estabelecidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo-se a privacidade, a segurança e a confidencialidade das informações dos titulares de dados envolvidos nos atos de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva remunerada e pensões por morte.

§ 1º O TCE/PI e a PIAUIPREV atuam, cada qual no âmbito de suas competências, como operadores e/ou controladores de dados pessoais, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da LGPD, sendo solidariamente responsáveis pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

§ 2º O compartilhamento de dados pessoais entre o TCE/PI e a PIAUIPREV, por meio do SISPREV WEB, fundamenta-se na hipótese de tratamento prevista no art. 7º, inciso II, e no art. 23 da LGPD, que autorizam o tratamento de dados por pessoas jurídicas de direito público para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, bem como para a execução de políticas públicas, respeitados os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade e da proporcionalidade.

§ 3º É vedado o uso dos dados pessoais transmitidos via SISPREV WEB para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à instrução e à apreciação da legalidade dos atos de concessão submetidos ao controle externo do TCE/PI, vedada qualquer forma de tratamento secundário incompatível com a finalidade original da coleta.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação e na aplicação desta Portaria serão resolvidos, em comum acordo, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelo Presidente da PIAUIPREV, com observância das disposições legais aplicáveis.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Teresina/PI, 28 de Outubro de 2026

**Flávio Chaib**

Presidente da Fundação Piauí Previdência

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32860, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

### Portaria Nº 233, de 04 de novembro de 2026

A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor Diego Samuel Gonçalves Cunha - Matrícula Nº 445596-7, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato Nº 199/2026, celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e a empresa descrita a seguir:

| Empresa | Nº contrato | Objeto |
|---|---|---|
| O R D E M CONSTRUTORA LTDA | 199/2026 | Execução de Obras e Serviços Referente a Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento D'água nas Localidades; Brejo das Ovelhas, Canoa, Inveja, Lagoa do Meio, Passagem das Pedras, Almacegas, Prevenção e Refresco, no município de **Santa Filomena-PI.** |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina – PI, 04 de novembro de 2026.

DIÊGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32867, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA 394/2026O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições e competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual n° 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares n° 025/2001 e n° 84/2007, que trata da obrigatoriedade de processo administrativo disciplinar no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear Comissão Especial de Sindicância Investigatória específica para apurações relativas à análise dos pressupostos necessários para pagamentos indenizatórios no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos decorrentes do Processo n° 00027.009130/2026-57, o qual tem por interessada a empresa **LIMPSERV LTDA** (CNPJ n° 07.194.788/0001-63), designando os seguintes servidores:

i. **Romulo Castelo Branco Bezerra Filho**, CPF n° ***.517.867-**, Matrícula n° 332437-X - Presidente;

ii. **Aldina Maria Rebelo e Silva**, CPF nº ***.870.893-**, Matrícula nº 0430451-9

iii. **Ítallo Gutembergue Teles Coutinho Silveira**, CPF nº ***.513.723-**, Matrícula nº 371570-1;

iv. **Venceslau Felipe Oliveira**, CPF nº ***.116.243-**, Matrícula nº 130.146-2;

v. **Tarcisio Rocha de Araujo**, CPF n° ***.894.923-**, Matrícula n° 373375-X;

**Artigo 2°** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Estado do Piauí.

Teresina - PI, (*datado eletronicamente*).

*(assinado eletronicamente)*

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32876, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA 392/2026O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições e competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual n° 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares n° 025/2001 e n° 84/2007, que trata da obrigatoriedade de processo administrativo disciplinar no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear Comissão Especial de Sindicância Investigatória específica para apurações relativas à análise dos pressupostos necessários para pagamentos indenizatórios no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos decorrentes do Processo n° 00027.009291/2026-41, o qual tem por interessado a empresa POINTTRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA - (CNPJ nº 12.478.328/0001-05), designando os seguintes servidores:

i. **Romulo Castelo Branco Bezerra Filho**, CPF n° ***.517.867-**, Matrícula n° 332437-X - Presidente;

ii. **Aldina Maria Rebelo e Silva**, CPF nº ***.870.893-**, Matrícula nº 0430451-9

iii. **Ítallo Gutembergue Teles Coutinho Silveira**, CPF nº ***.513.723-**, Matrícula nº 371570-1;

iv. **Venceslau Felipe Oliveira**, CPF nº ***.116.243-**, Matrícula nº 130.146-2;

v. **Tarcisio Rocha de Araujo**, CPF n° ***.894.923-**, Matrícula n° 373375-X;

**Artigo 2°** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Estado do Piauí.

Teresina - PI, (*datado eletronicamente*).

*(assinado eletronicamente)*

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32877, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

### Portaria Nº 32, de 07 de outubro de 2026

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2026

O *SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI/DF*, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, bem como nos arts. 65 e 66 do Decreto Estadual nº 21.872, de 7 de março de 2023,

CONSIDERANDO as disposições legais e regulamentares relativas ao acompanhamento, à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do *Contrato nº 20/2026*, celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF, e a empresa Brasília Infraestrutura de Redes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.901.307/0001-18.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 20/2026, celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI/DF, e a empresa Brasília Infraestrutura de Redes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.901.307/0001-18, com sede na Q SCRN 702/703, Bloco A, s/n, Anexo Entrada 53, Sala J, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-610, cujo objeto consiste na contratação de serviço de acesso à internet banda larga para

atender às necessidades da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF, proporcionando conectividade adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais:

*I – HELSON JOSÉ DE ARAÚJO BARBALHO COSTA, matrícula nº 06XX72-0 – FISCAL DO CONTRATO;*

*II – JOÃO PINHEIRO SILVA NETO, matrícula nº 38XX81-6 – SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO;*

*III – JULIANO BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 37XX0-4 – GESTOR DO CONTRATO.*

Art. 2º Incumbe ao GESTOR DO CONTRATO desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Estadual nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, especialmente:

I – exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II – coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos relativos a pagamento, aplicação de sanções, extinção, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, dentre outros procedimentos pertinentes à gestão contratual.

Parágrafo único. É vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo o Suplente do Fiscal exercer as atribuições de competência do titular nas hipóteses de ausência, impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

Art. 3º Incumbe ao FISCAL DO CONTRATO desempenhar as atribuições previstas no art. 4º do Decreto Estadual nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, especialmente:

I – exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II – manter devidamente autuada e sob sua guarda cópia do contrato administrativo e dos eventuais termos aditivos;

III – registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, comunicando ao Gestor, em tempo hábil, os fatos que demandem providências superiores;

IV – atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva execução dos serviços contratados;

V – comunicar ao Gestor a proximidade do término da vigência contratual, observando a antecedência estabelecida na regulamentação aplicável, para que sejam adotadas, quando cabíveis, as providências relativas à prorrogação ou à nova contratação;

VI – no caso de alterações quantitativas ou qualitativas necessárias à execução do objeto, apresentar

Nota Técnica ou manifestação fundamentada acerca das razões que as justificam;

VII – elaborar relatórios e prestar informações ao superior hierárquico e ao Gestor acerca da execução do contrato, especialmente quanto à ocorrência de fatos relevantes que possam implicar mora, inadimplemento ou necessidade de adoção de providências administrativas;

VIII – propor ao Gestor as soluções e, quando cabíveis, a aplicação das sanções necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados na execução contratual.

§ 1º O aviso sobre a proximidade do término do prazo contratual deverá ser realizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para os contratos de serviços ou obras, sem prejuízo de prazo diverso previsto em norma específica aplicável.

§ 2º O Fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com as condições estabelecidas no contrato poderá responder perante os órgãos competentes pelos danos decorrentes de sua conduta, sem prejuízo das demais responsabilidades e penalidades cabíveis.

Art. 4º O Gestor, o Fiscal e o Suplente de Fiscal do contrato deverão observar, no desempenho de suas atribuições, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, do instrumento contratual e demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento datado e assinado eletronicamente.

ERICK ELYSIO REIS AMORIM
Superintendente
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32885, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

### Portaria Nº 941, de 29 de outubro de 2026

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto publicado no DOE Ed. 19 de 24/01/2023, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, resolve:

CONCEDER a servidora, OZIMAR KARYNE VALERIO REIS, Policial Penal, Matrícula – 457381-1, com lotação na Secretaria da Justiça – PI, AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, conforme *Certidão de Tempo de Contribuição do processo nº 00028.027636/2026-38.*

| PERÍODO/TEMPO APROVEITADO | EMPREGADOR/ÓRGÃO | FUNÇÃO/CARGO |
|---|---|---|
| 16/06/2011 A 30/05/2026<br>**14 ano(s), 11 meses e 14 dia(s)** | POLICIA MILITAR | 3° SGT |

Cientifique-se e Cumpra-se

Teresina (PI), 29 de outubro de 2026

Gerência de Gestão de Pessoas - SEJUS

*(assinado eletronicamente)*

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32897, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

### PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 493/2026

Teresina(PI), 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 149 da Lei Nº 14.133/21 c/c o Anexo XXXV da Resolução nº 003/2020 da CGFR c/c o art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, tratando-se esta última disposição legal da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

***RESOLVE:***

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9 e MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando analisar a solicitação de pagamento feita por SPE CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA S/A, CNPJ nº 43.054.619/0001-91, pela via indenizatória, identificando-se eventual nulidade ou inexistência contratual; a prestação de serviço ou fornecimento do bem; a existência ou não de indícios de má-fé; eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) Processo(s) SEI nº 00011.037173/2026-00, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 04 de novembro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32900, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**

**PORTARIA GAB N.º 161/2026**

PROCESSO SEI: Nº 00119.001929/2026-76

Revogar PORTARIA GAB Nº 059/2025 e em ato contínuo Nomear servidor responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o servidor **JACKSON VENICIOS DA SILVA**, Matrícula nº 462427-X, para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato nº 125/2021, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 10.013.974/0001-63, cujo o objeto é a 10 (DEZ) AUXILIARES ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 01/10/2026.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2026

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral – IDEPI

**PORTARIA GAB N.º 160/2026**

PROCESSO SEI: Nº 00119.001929/2026-76

Revogar PORTARIA GAB Nº 052/2023 e em ato contínuo Nomear servidor responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o servidor **JACKSON VENICIOS DA SILVA**, Matrícula nº 462427-X, para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato nº 101/2021, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 10.013.974/0001-63, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA de 1 (UM) TECNICO OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR e 1 (UMA) SECRETARIA DE NÍVEL SUPERIOR.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 01/10/2026.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2026

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral – IDEPI

**PORTARIA GAB N.º 159/2026**

PROCESSO SEI: Nº 00119.001929/2026-76

Revogar PORTARIA GAB Nº 307/2023 e em ato contínuo Nomear servidor responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por

intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o servidor **JACKSON VENICIOS DA SILVA**, Matrícula nº 462427-X, para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato nº 047/2023, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI e a LIMPSERV EIRELI, CNPJ nº 07.194.788/0001-73, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 01/10/2026.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2026

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral – IDEPI

**PORTARIA GAB N.º 158/2026**

PROCESSO SEI: Nº 00119.001929/2026-76

Revogar PORTARIA GAB Nº 311/2023 e em ato contínuo Nomear servidor responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o servidor **JACKSON VENICIOS DA SILVA**, Matrícula nº 462427-X, para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de do Contrato nº 052/2023, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI e a CENTRO DE SEGURANÇA INTEGRADA LTDA (CET SEG SEGURANÇA ARMADA), CNPJ nº 08.644.690/0001-23, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA ARMADA.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 01/10/2026.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2026

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral – IDEPI

**PORTARIA GAB N.º 157/2026**

PROCESSO SEI: Nº 00119.001929/2026-76

Revogar PORTARIA GAB Nº 121/2024 e em ato contínuo Nomear servidor responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o servidor **JACKSON VENICIOS DA SILVA**, Matrícula nº 462427-X, para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 117/2024, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa RFC CARVALHO LTDA, sob o CNPJ nº 13.912.374/0001-25, durante toda a vigência, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 01/10/2026.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2026

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral – IDEPI

**PORTARIA GAB N.º 156/2026**

PROCESSO SEI: Nº 00119.001929/2026-76

Revogar PORTARIA GAB Nº 122/2024 e em ato contínuo Nomear servidor responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI. .

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da Lei n. º 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o servidor JACKSON VENICIOS DA SILVA, Matrícula nº 462427-X, para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 086/2024, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 14.926.785/0001-32, durante toda a vigência, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICA, DIGITALIZAÇÃO E ALIMENTADOR DE ORIGINAIS.**

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. º 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 01/10/2026

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2026

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral – IDEPI

**PORTARIA GAB N.º 165/2026**

PROCESSO SEI: Nº 00119.001929/2026-76

**REVOGA a PORTARIA N.º 204/2024**, e em ato contínuo, **DESIGNA** servidores para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

**R E S O L V E:**

I - **DESIGNAR** os servidores **REGINALDO REIS DA SILVA MORAES**, matrícula n° 025421-5, **JACKSON VENICIOS DA SILVA**, Matrícula nº 462427-X e **MARIA MEDIANEIRA DE SIQUEIRA NUNES MIRANDA**, matrícula nº 025297-2, para procederem à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato nº 19731621, cujo o objeto é a publicação de matérias na IMPRENSA NACIONAL, CNPJ Nº04.196.645/0001-00.

II - DETERMINAR que o (s) referido (s) servidor (es) adote (m) todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir 01/10/2026.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2026.

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral – IDEPI

**PORTARIA GAB N.º 165/2026**

PROCESSO SEI: Nº 00119.001929/2026-76

Revogar PORTARIA GAB Nº 158/2024 e em ato contínuo Nomear servidor responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**R E S O L V E:**

**I DESIGNAR** o servidor JACKSON VENICIOS DA SILVA, Matrícula nº 462427-X, para, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 126/2024, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI e a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA CNPJ N° 24.109.950/0001-17, cujo o objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com o fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas instalações e desinstalações de condicionadores de ar existentes, bebedouros e frigobares.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 01/10/2026.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2026

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral – IDEPI

**PORTARIA GAB N.º 163/2026**

PROCESSO SEI: Nº 00119.001929/2026-76

Revogar PORTARIA GAB Nº 034/2024 e em ato contínuo Nomear servidor responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI. .

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da Lei n. º 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o servidor JACKSON VENICIOS DA SILVA, Matrícula nº 462427-X, para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato nº 9912697254, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ sob o nº 34.028.316/0022-38, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIODE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE

ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. º 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 01/10/2026

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2026

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral – IDEPI

**PORTARIA GAB N.º 162/2026**

PROCESSO SEI: Nº 00119.001929/2026-76

Revogar PORTARIA GAB Nº 144/2025 e em ato contínuo Nomear servidor responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI. .

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da Lei n. º 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o servidor JACKSON VENICIOS DA SILVA, Matrícula nº 462427-X, para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato nº 064/2025, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI e a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ sob o nº 10.659.927/0001-91, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE 3 (TRÊS) MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. º 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 01/10/2026

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2026

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral – IDEPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32901, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

**Portaria Nº 33, de 04 de novembro de 2026**

PORTARIA Nº 33 DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 25017340/2025.

Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato nº Nº 25017340/2025, que celebram entre si, de um lado, como CONTRATANTE, o Estado do Piauí, através da SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASILIA –SURPI/DF, como CONTRATADA, a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.450.011/0001-00, Inscrição Estadual (CF/DF) nº 07.667.342/001-93, vigente no âmbito da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de Fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores da SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASILIA –SURPI/DF para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 25017340/2025, que celebram entre si, de um lado, como contratante, o Estado do Piauí, através da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF, como contratada, a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.450.011/0001-00, Inscrição Estadual (CF/DF) nº 07.667.342/001-93, estabelecida na cidade de Brasília (DF), no SCLRN 715, Bloco C, Loja 07, Asa Norte, CEP: 70.770-513, telefone e fax: (61) 3036 9806, revenda autorizada da marca Canon, alocada na Superintendência de Representação do Estado do Piauí - SURPI/DF, com sede em Brasília/DF.

· Helson José de Araújo , Matrícula nº 06XX72-0 – FISCAL DO CONTRATO.

· João Pinheiro Silva Neto, matrícula nº 38XX81-6 – SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO.

· Juliano Barbosa de Almeida, matrícula nº 37XX80-4 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do

Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros. Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI – No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1 º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

(Documento datado e assinado eletronicamente).

Karen Lorhane Pereira Ribas.
Presidente de Licitações e Contratos Administrativos.
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília.
SURPI/DF.

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32903, datada de 4 de novembro de 2026.)*

# ATAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

### Ata de Reunião

Ata *Ad Referendum* do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada do Estado do Piau

í.

Na data e no horário constantes no rodapé deste documento, o Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. Rafael Tajra Fonteles, na forma do disposto no art. 27, III, da Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005, e no art. 17, I, do Decreto nº 23.868, de 2 de junho de 2025, resolve, AD REFERENDUM do colegiado do Conselho, autorizar a realização de estudos e levantamentos técnicos destinados à estruturação do projeto de Parceria Público-Privada voltado à construção, reforma, equipagem, operação e manutenção das Unidades Operacionais da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, incluindo o fornecimento e a manutenção da frota de viaturas, em conformidade com o pronunciamento prévio e fundamentado exposto na Nota Técnica nº 04/2026, da Superintendência de Parcerias e Concessões (0025745028). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada PPP, Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. Rafael Tajra Fonteles. Teresina, data do sistema.

Rafael Tajra Fonteles

Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas

Governador do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota ATAS de Nº 32808, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ

## EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00030.002879/2025-33

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – DETRAN/PI

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, considerando a Ata de Registro de Preços nº 01/2026 (Documento SEI nº 0027114842), a Decisão Administrativa Complementar de Adjudicação e Homologação (Documento SEI nº 0027285474), bem como o Parecer PGE/CS. DETRAN nº 063/2026 (Documento SEI nº 0027139464), aprovado pelo Procurador-Geral do Estado conforme Documento SEI nº 0027242271, torna público o extrato da Ata Complementar, referente à destinação do quantitativo do Item 04 – Cota Reservada, declarado fracassado, à empresa vencedora do Item 03 – Cota Principal, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do item 3.2.1.1 da Parte Específica do Edital.

DADOS DA LICITAÇÃO:

Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança e capacitação para motociclistas, conforme regulamentação estabelecida pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Item abrangido pela Ata Complementar: Item 04 – Cota Reservada fracassada, com destinação do

quantitativo à vencedora do Item 03 – Cota Principal.

Data e horário da abertura da sessão e rodada de lances: 18/08/2026, às 10h (horário de Brasília/DF).

Local: Sistema COMPRAS GOV (https://www.gov.br/compras).

Pregoeira/Agente de Contratação: Hellayne Thaís Madeira da Silva.

Data da adjudicação e homologação original: 15/10/2026.

Autoridade competente indicada na Ata Complementar: Luana Maria Machado Barradas.

Órgão gerenciador: Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI.

FORNECEDORA E QUANTITATIVOS/VALORES:

RAZÃO SOCIAL: A V P VELOSO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.454.878/0001-22
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 194406059
ENDEREÇO: Av. 19 de Outubro, Quadra 39 – Casa 03, Conjunto Parque Piauí, Bairro Parque Piauí, Teresina/PI, CEP 64.025-140
CONTATO: (86) 99468-3191
E-MAIL: distribuidoracomercialsousa@gmail.com
REPRESENTANTE: Antônio Valdério Paulino Veloso
SITUAÇÃO/ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: VENCEDORA DO ITEM 03 – COTA PRINCIPAL E FORNECEDORA DO QUANTITATIVO DESTINADO DO ITEM 04

| ITEM | DESCRIÇÃO DO TR | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | COLETE REFLETIVO, conforme Inmetro, bolso motoqueiro motociclista. Descrição: três faixas na horizontal; na parte da frente, três faixas na esquerda e três na direita no ângulo de 45 graus. Faixas retrorrefletivas fluorescentes conforme o Anexo II da Resolução CONTRAN nº 943, de 29/03/2022. Cor: preto e faixas amarelas (sugestão). Tamanhos P, M, G e GG. | Und. | 25.600 | Pro Tork – Colete Refletivo One | R$ 102,00 | R$ 2.611.200,00 |
| 04 | Mesmo objeto e especificações do Item 03 – Cota Reservada fracassada, destinada à vencedora da Cota Principal, conforme decisão administrativa complementar. | Und. | 6.400 | Pro Tork – Colete Refletivo One | R$ 102,00 | R$ 652.800,00 |

VALOR TOTAL CONSOLIDADO: R$ 3.264.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente a 32.000 (trinta e duas mil) unidades, ao preço unitário de R$ 102,00 (cento e dois reais).

OBSERVAÇÃO: A Ata Complementar vincula-se à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 (Documento SEI nº 0027114842), exclusivamente quanto à destinação do quantitativo de 6.400 unidades do Item 04 à vencedora do Item 03. Permanecem inalteradas as demais disposições da

Ata original.

Teresina/PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

DIRETORA GERAL

*(Transcrição da nota ATAS de Nº 32893, datada de 4 de novembro de 2026.)*

# TERMOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES nº 07/2026**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 63/2026 – ALEPI de 28.07.2026 ID nº (0025556527) que designa Emenda Parlamentar, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda individual** especificamente para a Fazenda da Paz (CNPJ 01.834.051/0001-81);

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, precisamente no seu Art. 29, onde versa sobre os casos de emendas parlamentares com recursos específicos destinados a uma Organização da Sociedade Civil – OSC, que torna dispensável o chamamento público;

**CONSIDERANDO**, ainda o Art. 11, em seu inciso V do Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de ABRIL DE 2017, que regulamente a Lei Federal nº 13.019 de 31 DE JULHO DE 2014, *dispõe que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, quando a parceria envolver a aplicação de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;*

**CONSIDERANDO** os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 00010.008843/2026-82.

Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público. De acordo com Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, desta forma será realizado um Termo de Fomento entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI e a Fazenda da Paz (CNPJ 01.834.051/0001-81), para o repasse exclusivo do valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda individual** que tem como objeto realizar a capacitação de 40 profissionais da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí na área da ‘’Dependências Digitais e

Transtorno do Jogo — Prevenção, Identificação, Acolhimento e Saúde".

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: A possível impugnação à justificativa será admitida desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, as impugnações deverão ser enviadas, **geconsesapi@gmail.com** , no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail acima citado.

(assinado eletronicamente)

**DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32812, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

## EXTRATO DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXECUÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA VOLTADA À GARANTIA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

**EXTRATO DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXECUÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA VOLTADA À GARANTIA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00011.010147/2026-26.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - CNPJ Nº 06.554.729/0001-96.

CONVENENTES: APAE'S, PESTALOZZI, FACEP, ACEP, APADA, ADVIC e AMA-PI

OBJETO: CONVALIDAR os atos de liberação dos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, abaixo relacionados, para desenvolverem as atribuições funcionais no âmbito da educação especial junto às CONVENENTES, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sem transferência de recursos financeiros e/ou patrimoniais, de acordo com a relação discriminada constante do Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

| **PROCESSO - 00011.004224/2025-28**<br><br>**APAE DE IPIRANGA - PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025** | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
| FRANCISCA DE ASSIS MOURA ROQUE | 106.673-X | 40H |
| JOÃO DOS SANTOS FERREIRA | 199.990-7 | 20H |
| NELSON MARINHO DE SOUSA | 205.553-8 | 40H |
| AURISDETE DOS SANTOS | 093.191-8 | 40H |
| FRANCISCO DE ASSIS ALVES | 205.555-4 | 40H |

| **PROCESSO - 00011.040221/2025-58**<br><br>**APAE DE UNIÃO- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025** | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
| Maria do Desterro Oliveira Cardoso | 113.013-7 | 40H |
| Patrícia Sampaio Silva | 365.869-1 | 20H |

| PROCESSO -00011.037122/2025-99<br><br>APAE DE ESPERANTINA- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
| ELCIANA DE O. COSTA LAGES | 103.315-8 | 40H |
| DOMINGAS OLIVEIRA SILVA | 112.989-9 | 20H |
| SAMARA MARIA PINHEIRO CASTRO | 111.825-x | 40H |

| PROCESSO - 00011.017022/2025-46<br><br>APAE DE LANDRI SALES - PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
| MARIA DIVA ALVES DA SILVA | 109.613-3 | 40H |

| PROCESSO - 00011.004920/2025-34<br><br>APADA - PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
| ALESSIO FRANCISCO DE CARVALHO MACHADO | 098.598-8 | 40H |
| DALITA GOMES DOS SANTOS | 329.222-3 | 20H |
| FRANCISCA LEILA GOMES DA ROCHA | 086.438-2 | 40H |
| FRANCISCO SERGIO ALVES TEIXEIRA | 104.155-0 | 40H |
| JOSÉLIA DA SILVA OLIVEIRA PIRES | 100.591-0 | 20H |
| LAURA MARIA SÁ BRITO | 096.979-6 | 40H |
| MARIA DE LOURDES RIBEIRO SOARES SKEF | 070.410-5 | 40H |
| MARIA DO AMPARO MORAIS | 059.004-5 | 40H |
| RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA | 064.022-X | 40H |
| ROSELY DE ARAÚJO SOUSA | 226.736-5 | 13H |
| RUTHNEIA KARDOSO LEAL DE SOUSA | 104.337-4 | 40H |
| TERESA CRISTINA DIAS PEREIRA DOS SANTOS | 115.540-7 | 40H |
| VALTERLENE MARIA LEMOS | 232.762-7 | 40H |

| PROCESSO - 00011.036661/2025-19<br><br>APAE DE VALENÇA- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Aurileila Araújo Oliveira Lopes | 086.599-X | 40H |
| Maria Eulenice Marques Santos | 106.544-X | 40H |

| PROCESSO - 00011.003592/2025-59<br><br>APAE DE JERUMENHA - PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| JURACY DUARTE DA COSTA | 074505-7 | 40H |
| EDMILSON TELES DA SILVA | 074028-4 | 40H |

| PROCESSO - 00011.037810/2025-59<br><br>ACEP- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025<br><br>PROFESSORES | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Aurilene Alves da Silva | 330.362-4 | 20H |
| Alessandra Rodrigues Nunes | 104.058-8 | 40H |
| Alex Fernando Rodrigues | 232.823-2 | 40H |
| Arina Celia Correa Pontes | 097.775-6 | 40H |
| Alda Pinto de P. Mesquita | 061.651-6 | 40H |
| Anderson Alencar Pereira | 143.382-2 | 40H |
| Antonio Alves Nepomuceno | 068.110-5 | 40H |
| Aluizio Gonzaga de C. Filho | 321.872-1 | 20H |
| Ana Rosa C. dos Santos | 115.588-1 | 40H |
| Antonio Rafael A. Lopes | 317.047-X | 20H |
| Cristóvão de Araújo Costa | 063.749-1 | 40H |
| Cristiane Passos Viveiros | 109.186-7 | 40H |
| Cleide Lima Alvarenga | 099.018-3 | 40H |
| Djacira de Aleluia Sousa Bonfim | 084.515-9 | 40H |
| Éder Claudino Gonçalves | 070467-9 | 40H |

| | | |
|---|---|---|
| Edmir Barbosa da Silva | 104.114-2 | 40H |
| Eraldo Mendes Carsoso | 176.138-2 | 40H |
| Francisca Josefa de Araújo Silva | 293.024-2 | 20H |
| Francisco de Assis Barbosa Silva | 096.638-0 | 40H |
| Genivaldo Carvalho Costa | 10531x | 40H |
| Ilzabel França Nunes | 104.112-6 | 40H |
| Jesuana da P. M. Nascimento | 100.552-9 | 40H |
| Jeana Maria da Paz Matos | 100.573-1 | 40H |
| Josilda Ribeiro da Silva Rocha | 114.767-6 | 20H |
| Laurita Maria de O. Gonçalves | 076.938-0 | 40H |
| Laiane Gonçalves Barbosa | 330.704-2 | 20H |
| Luiziane Rodrigues Barbosa | 122.827-7 | 40H |
| Marciana Silveira de Sousa | 099.979-2 | 40H |
| Manoel Mendes da Silva | 078.468-X | 40H |
| Marcelino P. de Araújo | 063.480-8 | 40H |
| Maria do Amparo Sousa Lima | 115.623-3 | 40H |
| Maria da Conceição A. de Abreu | 098.768-9 | 40H |
| Maria Pinheiro Alves | 104.344-7 | 40H |
| Maria Rita Carlos da Silva | 104.345-5 | 40H |
| Maria do Socorro M. Silva | 067.398-6 | 40H |
| Maria do Socorro B. de Oliveira | 199.507-3 | 20H |
| Maria do Socorro Lima dos Santos | 099.134-1 | 40H |
| Nohelia de Moura Rufino | 099.192-9 | 40H |
| Orlene Pereira dos Santos | 069.889-0 | 40H |
| Raimundo Paulo dos S. Filho | 198.335-X | 40H |
| Reginaldo Vitorio de Souza | 098.403-5 | 40H |
| Severino Teodoro de Sousa Neto | 178.629-6 | 20H |
| Silvia Maria Mendes Dantas | 105.892-4 | 40H |
| Teresa Pereira Matias | 105.338-8 | 40H |
| Taziana Monte Passos | 097.778-x | 20H |
| Tatiana Montes Passos | 170.957-7 | 40H |
| Teresinha de Araújo Sousa | 058.085-6 | 40H |
| Maria do Desterro C. Sena | 115.676-4 | 20H |

| PROCESSO - 00011.037810/2025-59<br>ACEP- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025<br>Técnicos Administrativos | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Adriel da Silva Almeida | 331.806-X | 40H |
| Ana Claudia do Carmo Silva | 222.386-4 | 40H |
| Adailton Almeida Pacheco | 222.382-1 | 40H |
| Ana Lêda da Silva Oliveira Daniel | 078.453-2 | 40H |
| Adriana Lopes de Carvalho | 222.384-8 | 40H |
| Adriano da Silva Alves | 222.969-2 | 40H |
| Antônio Carlos de Sousa | 076.658-5 | 40H |
| Antônio Carlos Roseno Pereira | 060.464-0 | 40H |
| Antônio Freitas Franco | 060.465-8 | 40H |
| Conceição de Maria da Silva Cruz | 065.768-9 | 40H |
| Carlito Batista Lima | 071.813-X | 40H |
| Cosmo da Silva Ribeiro | 219.083-4 | 40H |
| Dorisvaldo Itelvino de Jesus | 214.772-6 | 40H |
| Fabio de Sousa Costa | 222.384-8 | 40H |
| Francisco Alves de Sousa | 059..093-2 | 40H |
| Francisco das Chagas Cardoso | 222.386-4 | 40H |
| Fernando Ferreira Pereira | 229.346-3 | 40H |
| Antônio Ricardo Holanda do Vale | 148.567-9 | 40H |
| Jose Valderigues Soares Bezerra | 221.876-3 | 40H |
| Luís Carvalho Coelho | 060.465-8 | 40H |
| Jose Edilson Bezerra Soares | 066.652-1 | 40H |
| Luiza Barbosa Nunes Lima | 222.385-6 | 40H |
| Marcio Guilhermy Soares | 071.813-X | 40H |
| Maria Aurisnete Faustino de Castro | 071.450-0 | 40H |
| Maria Jose Fernandes de Sousa | 065.519-8 | 40H |
| Natan Pereira de Araújo | 059.892-5 | 40H |
| Pedro José da Silva Filho | 078.450-8 | 40H |
| Solange Regina Rodrigues | 071.587-5 | 40H |
| Walberson da Silva Moraes Correia | 078.453-2 | 40H |

| PROCESSO - 00011.021991/2025-00<br>PESTALOZZI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Aurea Bezerra Feitosa | 135.821-9 | 40H |
| Claudia Maria Pires Cardoso | 098.002-1 | 40H |
| Denise Araújo Duarte da Costa | 112.655-5 | 40H |
| Francisca das Chagas Ferreira de Melo Silva | 061.454-8 | 40H |
| Geysa Melo Veloso Miranda | 085.072-1 | 40H |
| José de Arimatéia Cardoso de Lima | 323.040-6 | 20H |
| Laylla Janne Chaves Carvalho dos Santos | 231.214-0 | 40H |
| Leonice Maria dos Santos Silva | 099.053-1 | 40H |
| Lucicledia Ribeiro Soares | 104.318-8 | 40H |
| Maria da Conceição de Sousa Reis Cruz | 135.841-3 | 40H |
| Maria de Jesus da Conceição Costa Araújo | 059.955-7 | 40H |
| Mary Lourdes Silva de Sousa | 137.091-0 | 40H |
| Suelene Costa de Sousa Queiroz | 045.944-5 | 40H |

| PROCESSO - 00011.009061/2025-70<br>APAE DE SÃO PEDRO/PI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| MARIA DAS GRAÇÃS DE ALENCAR NUNES | 106.773-7 | 40H |
| PATRICIA SAMARA CARVALHO ANDRADE SILVA | 106.776-1 | 40H |
| IOLANDA BATISTA DE SOUSA | 106784-2 | 40H |

| PROCESSO - 00011.042301/2025-48<br>APAE DE LUZILANDIA - PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| RITA CRISTIANE CARVALHO OLIVEIRA | 085.989 -3 | 40H |
| JUCELIA DOS SANTOS SOUSA | 231.199-2 | 40H |

| PROCESSO - 00011.029701/2025-68<br>ADVIC- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Ana Célia Delmira Gomes Almeida | 103.283-6 | 40H |
| Eveline Micaela Nascimento Freire | 103.289-5 | 40H |
| Ivanilde Sousa Silva | 100.257-x | 40H |
| Marta Helena dos Reis | 109.294-4 | 40H |
| Marcia Maria das Neves Miranda | 114.690-4 | 40H |
| Selma Maria Chaves | 115.557-1 | 40H |
| Alice Maria dos Santos Macedo | 266.804-1 | 40H |
| José Francisco das Chagas Marques | 171.441-4 | 40H |

| PROCESSO - 00011.038590/2025-81<br>AMA-PI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Aline Maria Amorim Franco | 110.500-X | 40H |
| Annie Karine Ribeiro Soares | 109.410-6 | 20H |
| Antonia Francisca da Rocha | 142.075-5 | 40H |
| Carmem Maria Carvalho Ivo | 104.139-8 | 40H |
| Caroline Pereira da Silva | 199.888-9 | 40H |
| Conceição de Maria da Silva Orsano | 135.817-X | 40H |
| Edgar Keller Farias da Silva | 221.779-1 | 40H |
| Edneia Cardoso Simões Mourão | 098065-0 | 40H |
| Elaini de Carvalho Pacheco | 105.314-X | 40H |
| Eliana Oliveira Costa | 115.527-0 | 40H |
| Francisca da Silva Pereira | 179.269-5 | 40H |
| Glauber Renan da Silva Porfírio | 293.923-1 | 40H |
| James Wagner Alves de Sousa | 131.594-3 | 20H |
| João Lourenço Neres de Sousa | 105.797-9 | 20H |
| Joselina Fernandes da Silva | 115.426-5 | 20H |
| Juvenal Costa Oliveira | 232.769-4 | 40H |
| Léa Vieira Gomes Sousa | 111.053-5 | 40H |
| Leonardo da Silva Araújo | 317.702-5 | 40H |
| Luciana Costa Gomes de O. Silva | 294.938-5 | 20H |
| Luciana Fernandes de Moraes | 114.683-1 | 40H |

| | | |
|---|---|---|
| Luciana de Araújo Silva | 104.400-1 | 40H |
| Lucinette Maria Ferreira Lima | 080.570-0 | 40H |
| Maria das Dores Borges Silva | 097.012-3 | 40H |
| Maria Laurinda da Cunha Silva | 137.102-9 | 40H |
| Maria Leidiane Soares | 232.615-9 | 40H |
| Maria de Fátima Orsano Vieira Castelo Branco | 087.852-9 | 40H |
| Maria do Socorro Silva Castelo Branco | 109.216-2 | 40H |
| Maria Lúcia Moreira dos Santos | 114.752-8 | 40H |
| Maria Rosalia Soares de Sousa | 115.556-3 | 40H |
| Marlene de Sousa | 062014-9 | 40H |
| Renata Mabel Blanche | 331.818-4 | 20H |
| Rosiane de Morais Santos | 103.856-7 | 40H |
| Samia Beatriz do Rego Lima | 330.727-1 | 20H |
| Sandra Maria de O. Leal Sampaio | 105.845-2 | 40H |
| Silvia M. C. Magalhães Hidd | 113.000-5 | 20H |
| Sonia Maria Silva Castelo Branco | 105.812-6 | 20H |
| Tânia Regina Soares Maroto | 232.831-3 | 40H |
| Valéria Pinheiro Calou Holanda | 108.028-8 | 40H |
| Solene Maria Santos Falcão | 179.271-7 | 40H |
| Valta Regina das Chagas Araújo | 103.902-4 | 40H |
| Mauriceia Silva da Trindade Machado | 109.539-X | 40H |

| **PROCESSO - 00011.006404/2025-44**<br><br>**APAE DE OEIRAS - PI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025** | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Adriana Gomes de Araújo | 233767-3 | 40H |
| Leda Maria Oliveira Alves | 106514-9 | 40H |
| Joselina Moreira da S. M. de Souza | 230407-4 | 40H |
| Maria do Carmo Rodrigues da Silva | 233757-6 | 40H |

| PROCESSO - 00011.009345/2022-13<br><br>APAE DE PEDRO II- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Andréia Maria Rodrigues de Araújo | 109244-8 | 40H |
| Eliane de Castro Ferreira | 109.526-9 | 40H |
| Francisca de Macedo Araújo | 106325-1 | 40H |
| Gardênia Gomes de Morais | 098858-8 | 40H |
| José Arimatéia Galvão Santana | 232586-1 | 40H |
| Kelcylene de Oliveira araújo | 103.373-5 | 40H |
| Laura de A. Brandão Uchoa | 106321-9 | 40H |
| Lucijane Araújo Gomes | 232589-6 | 40H |
| Maria Aparecida Braga G.Benício | 074535-9 | 40H |
| Maria Auri dos Santos Soares | 260.643-7 | 40H |
| Maria Glauciane Gomes | 103378-6 | 40H |
| Rakel de Maria Soares Oliveira | 232588-8 | 20H |
| Vylena Rúbia Braga Galvão | 075758-6 | 40H |
| Waldna Naiane da Silva santos | 157466-3 | 20H |
| Waleria Pinheiro Rubens | 321015-4 | 20H |

| PROCESSO - 00011.007115/2025-62<br><br>APAE DE COLONIA DO PI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDORES** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Diana Ferreira Vieira | 321077-4 | 40H |
| Francielma Soares da Silva | 149228-4 | 40H |

| PROCESSO - 00011.021901/2025-72<br><br>APAE DE PIRACURUCA PI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Maria do Carmo Sampaio de Sousa Fontinele | 101.352-1 | 40H |
| Simone Machado Avelino Silva | 045.827.9 | 40H |
| Maria do Carmo de Carvalho Machado | 171.710-3 | 40H |
| João Paulo Brito Ribeiro | 230.534--8 | 40H |

| | | |
|---|---|---|
| Oseas Arcanjo Celestino | 106.346-4 | 40H |
| Maria Ilda Santana de Souza | 233.300-7 | 40H |
| Franciesme de Barro da Trindade | 114.507-0 | 40H |

**PROCESSO - 00011.079368/2025-38**

**APAE DE TERESINA - PI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025**

**APAE DE TERESINA - PROFª CRISTINA LEITE**

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Mari Celes Inácio de Oliveira | 063383-6 | 40H |
| Ana Sheridan A. da Silva | 112.651-2 | 40H |
| Assunção de Maria S. Carvalho | 086.131-6 | 40H |
| Conceição de Maria Sousa Silva | 112.650-4 | 40H |
| Francilene Lopes Da Silva | 109.362-2 | 40H |
| Francisca Maria Lustosa | 070.558.6 | 40H |
| Islany de Oliveira Alves | 112.922-8 | 40H |
| Janaína Carla Bonfim de Castro | 064455-2 | 40H |
| Joana Dar´c de Sousa Mendes | 110613-9 | 40H |
| Jorcelia Maria Rodrigues Leite | 367903-9 | 20H |
| Lúcia Rodrigues da Silva | 105.633-5 | 40H |
| Luzanir C. de Oliveira | 112.858-2 | 40H |
| Maria Amélia Lopes de Sousa | 087.914-2 | 40H |
| Maria José Ribeiro Gonçalves | 066.821-4 | 16H |
| Maria do Socorro Leal Silva | 106.464-9 | 40H |
| Maria Zuleide Guimarães Lopes | 106.545-9 | 40H |
| Raisa Lima de Oliveira | 454191-0 | 20H |
| Rosa kelia de Sousa Melo | 226756-0 | 40H |
| Silvana Maria Paz Landim Sena Silva | 122.677-X | 16H |
| Valeria Maria Barros Araújo | 199.512-0/ 081.208-X | 40H |

**PROCESSO - 00011.068328/2022-18**

**APAE DE TERESINA - PI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025**

**APAE DE TERESINA - PROFª CONSUELO PINHEIRO**

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Antonia Moreira dos S. Nascimento | 104.277-7 | 40H |

| | | |
|---|---|---|
| Cleia Magalhães Alaíde | 106.467-3 | 40H |
| Glaucimar Carolina Sales | 109.226-0 | 40H |
| Larissa Waléria Ribeiro Matos de Oliveira | 109.3811-9 | 40H |
| Maria Antonia F. de S. Carvalho | 135.835-9 | 20H |
| Maria José Lima Santos | 112.609-1 | 40H |
| Monica Maria de Amorim Ramos | 331.862-1 | 20H |
| Murilo de Carvalho Reis | 108.005-9 | 40H |
| Rosane Ferreira Macedo | 102.498-1 | 20H |
| Socorro de Maria D. dos Santos | 069.853-9 | 40H |
| Valdenides Alves de Macedo | 109.406-8 | 40H |
| Wilsara Cavalcante Henrique | 323.057-X | 20H |

**PROCESSO - 00011.008506/2025-02**

**APAE DE COLONIA DO GURGUEIA - PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025**

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Astélia de Moura Sousa Silva | 171.579-8 | 40H |
| José Neto de Sousa | 103.752-8 | 40H |
| Rosineide Alves de Carvalho Silva | 106.372-3 | 40H |
| Valdenora de Almeida Miranda | 099.822-2 | 40H |

**PROCESSO - 00011.037397/2025-22**

**APAE DE BERTOLINIA - PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025**

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| SEBASTIANA DA SILVA SANTOS | 109619-2 | 40H |
| GILVAN FEITOSA DOS SANTOS | 171898-3 | 40H |
| JOSELIA FRANCISCA DE SOUSA | 045600-4 | 40H |
| GRACIANE ALVES ROCHA | 109.628-1 | 40H |
| SAMARA ASSIS OLIVEIRA | 440.669-6 | 40H |
| GILDETE DE SOUSA | 103.606-8 | 40H |
| VANESSA RODRIGUES DA ROCHA MOTA | 234.048-8 | 40H |

| PROCESSO - 00011.017749/2025-23<br>APAE DE JOSÉ DE FREITAS- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| João de Deus e Silva | 156646-6 | 20H |
| Sonia Rejane Ferreira Medeiros | 106764-8 | 40H |
| Maria Betanha Machado Carneio | 114.663-7 | 20H |
| Keyla Linez de Vasconcelos Santana | 179.048-0 | 40H |
| Marilene do Nascimento Carvalho Silva | 111693-2 | 40H |
| Leonardo Felipe da Silva | 156643-1 | 40H |
| Ronaldo Campos Chaves | 130719-3 | 40H |
| Rubens Fernandes e Silva | 232900-0 | 40H |

| PROCESSO - 00011.035125/2025-98<br>APAE DE PIRIPIRI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Antônia Iranildes Brito Chaves | 364742-X | 20H |
| Bruna Maria Ferreira Lima | 396820-X | 20H |
| Cristiane Mª de Andrade de Souza | 081322-2 | 40H |
| Francisca Márcia da Silva Sousa | 328582-X | 40H |
| Gardene Maria da Silva | 109662-1 | 40H |
| Inácia Leitão Ferreira | 112621-X | 20H |
| Keylla Fernanda Rodrigues de Sousa | 382835-2 | 40H |
| Maria Aparecida Ferreira da Silva | 367700-1 | 40H |
| Maria dos Remédios Andrade da Cunha | 232578-X | 20H |
| Maria Luíza Pereira Gomes | 110554-0 | 40H |
| Sergio Gonçalves de Melo Neto | 233307-4 | 40H |

| PROCESSO - 00011.061176/2025-75<br>APAE DE LUIS CORREIA- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **CPF** | **CARGA HORÁRIA** |
| Ana Lucia Sousa de Oliveira | 463.******-68 | 40H |
| Juliete Nascimento da Costa | 071.******-00 | 40H |
| Noelia Bezerra Pereira | 831.******-34 | 40H |

| PROCESSO - 00011.044086/2025-10<br><br>APAE DE URUÇUÍ- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA COSTA | 045.943-7 | 40H |

| PROCESSO - 00011.002122/2025-78<br><br>APAE DE INHUMA- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Lia Raquel Nogueira G Reis | 109636-2 | 40H |
| Iradeli Lopes Cirino | 106.530-X | 40H |
| Erisnalda Maria da Silva | 086.099-9 | 40H |
| Luzia Aurea Araújo Alencar | 063852-8 | 40H |
| Maria Inês Jesus da Costa | 112681-4 | 40H |
| Maria Salotion Moura Soares | 179913-1 | 40H |

| PROCESSO - 00011.034701/2025-80<br><br>APAE DE FLORIANO - PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| ANA CRISTINA ATEM | 056.963-1 | 40H |
| ANACY ROCHA MENDONÇA NASCIMENTO | 099.885-X | 40H |
| AURELIA DA COSTA SOUSA CARVALHO | 106.586-6 | 40H |
| AURICELE DE ARAUJO E SILVA | 108.033-4 | 40H |
| FERNANDA DA SILVA GUEDES | 081.073-8 | 40H |
| LEILA ADELHANA MESQUITA GUALBERTO | 109.364-9 | 40H |
| LUCELIA MATEUS LIMA | 134.702-X | 40H |
| MARIA LAGRIMA GONCALVES VIEIRA | 135.907-0 | 40H |
| OSMALINA FREITAS DIAS | 103.390-5 | 40H |

| PROCESSO - 00011.031389/2025-72<br><br>APAE DE CAMPO MAIOR - PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Ana Alice Pereira Bacelar | 134.392-X | 40H |
| Antônia de Araújo Sousa Monte | 114.692-X | 40H |
| Antônia Carvalho Lopes Rocha | 100.308-9 | 40H |
| Edna Maria Ibiapina Silva | 117.251-4 | 40H |
| Conceição de Maria Ibiapina Portela | 114.779-0 | 20H |
| Joudene da Luz Rodrigues Pinho | 109.268-5 | 40H |
| Denilde Brito de Sousa Santos | 113.788-3 | 40H |
| Lucia Maria Soares Cunha | 109.296-X | 40H |
| Fabiana Brito Chaves | 266.802-5 | 20H |
| Maria Silvana Pereira Oliveira | 114.783-8 | 40H |
| Maria Iracema dos Santos Brandão | 045.800-7 | 40H |
| Cristiana Camelo de Oliveira | 109.274-0 | 40H |
| Jerusa dos santos Sousa | 109.271-5 | 40H |

| PROCESSO - 00011.035125/2025-98<br><br>APAE DE PICOS- PI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Maria do Carmo Sampaio de Sousa Fontinele | 101.352-1 | 40H |
| Simone Machado Avelino Silva | 045.827.9 | 40H |
| Maria do Carmo de Carvalho Machado | 171.710-3 | 40H |
| João Paulo Brito Ribeiro | 230.534--8 | 40H |
| Oseas Arcanjo Celestino | 106.346-4 | 40H |
| Maria Ilda Santana de Souza | 233.300-7 | 40H |
| Franciesme de Barro da Trindade | 114.507-0 | 40H |

| PROCESSO - 00011.035125/2025-98<br><br>APAE DE PICOS- PI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Genivalda Maria da Silva | 104.023-5 | 40H |
| José Evilásio de Moura | 078.554-7 | 40H |

| | | |
|---|---|---|
| Lailson Lima Leal | 293.111-7 | 20H |
| Lianeide Luz Leão | 112.598-2 | 40H |
| Gezineta Maria de Sousa | 131.587-X | 40H |
| Eltimara Maria Cipriano | 171.351-5 | 40H |
| Josuelma Maria da Luz | 104.019-7 | 40H |
| Rita Maria de Jesus | 110.942-1 | 40H |
| Verina Maria de Carvalho | 102.327-6 | 40H |
| Sandra Maria Silva de Araújo Barros | 330.822-7 | 20H |
| Maria do Socorro Leal | 320.849-4 | 20H |
| Olívia Maria Gonçalves Ibiapina | 176.149-8 | 40H |

**PROCESSO - 00011.028566/2025-33**

**APAE DE PASSAGEM FRANCA/PI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025**

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Lisbela Maria de Sousa Cavalcante | 214.875-7 | 40H |

**PROCESSO - 00011.007516/2025-12**

**APAE DE ÁGUA BRANCA/PI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025**

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Esmeralda Sousa Santos | 149.575-5 | 40H |
| Larisse Maria de Aquino Soares Coelho | 233.032-6 | 40H |
| Marcos Aurélio da Silva Araújo | 263.907-6 | 40H |
| Rosane Emanuella Pires de Matos | 208.779-4 | 40H |

**PROCESSO - 00011.037810/2025-59**

**APAE DE CORRENTE/PI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025**

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Andrea Menuzzi de Oliveira | 106.698-6 | 40H |
| Vanessa Pinheiro Bento | 199981-8 | 40H |
| Sheena de Sousa Alves Azevedo | 293358-6 | 40H |
| Sebastião Araújo Bonfim Júnior | 171179-2 | 40H |

| PROCESSO - 00011.086794/2024-47<br>FACEP/PI- PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| FERNANDO FERREIRA PEREIRA | 229.346-3 | 40H |
| RAIMUNDA NONATA ALVEZ MUNIZ | 219084-2 | 40H |
| DANYELLE PIRES SILVA DE SANTANA | 293575-9 | 13H |
| ELIZANGELA MARIA HOLANDA LUSTOSA | 099745-5 | 16H |
| ENDOMARQUES GONÇALVES COSTA | 105.391-4 | 26H |
| LEILA SOARES DE SOUSA | 171.108-3 | 22H |
| MARCIA FREITAS DE ANDRADE | 109.428-9 | 16H |
| MARCIA VIVIANA CAVA | 199.481-6 | 26H |
| MARILEA ARAUJO DE AQUINO SOUSA | 176.144-7 | 26H |
| SIDIANE ALVES CARDOSO | 104.289-X | 16H |

| PROCESSO - 00011.036779/2025-39<br>APAE DE ELESBÃO VELOSO - PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
| ALZIRA MARIA ALVES DA COSTA | 099.882-6 | 40H |
| OLAVO MENDES BARBOSA | 171.310-8 | 40H |
| MARIA DALVA SOLSA OLIVEIRA | 106.501-7 | 40H |
| RAIMUNDA MARIA MOREIRA LACERDA | 103.158-9 | 40H |

| PROCESSO - 00011.084931/2024-17<br>SOADF - PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA |
| GARDENIA MARIA CIPRIANO P.A GOMES | 077126 | 40H |
| LEYLA REGIS DE MENESES SOUSA | 105848-7 | 40H |
| GASPAR DAVI TORRES ANAISSE | 070863-1 | 40H |

| PROCESSO - 00011.013330/2025-01<br>CENTRO DE FORMAÇÃO MANDACARU DE PEDRO II-PI<br>PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Fanoel de Oliveira Castro | 293.535-0 | 20H |
| José Gomes de Oliveira | 316.946-4 | 20H |
| Maria das Graças do Santos Ferreira | 292.945-7 | 20H |
| Jaqueline de Sousa Ferreira | 233.304-0 | 40H |
| Henrique Jorge Nascimento Oliveira | 221.859-3 | 40H |

| PROCESSO - 00011.036607/2025-65<br>APAE DE ALTOS-PI<br>PERÍODO DESCOBERTO 01/01/2025 a 31/12/2025 | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGA HORÁRIA** |
| MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS MASCARENHAS | 1034685 | 40H |
| DEUZELINA RIBEIRO DA SILVA | 2325993 | 40H |

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 9.394/1996 (LDB), Lei nº 13.146/2015 e Lei Complementar - PI nº 71/2006.

DATA DA ASSINATURA: *assinatura registrada eletronicamente.*

SIGNATÁRIO: Rodrigo Torres de Araújo Lima - Secretário Estadual de Educação.

*(assinado eletronicamente)*

Rodrigo Torres de Araújo Lima

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32816, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA**

(Art. 46, § 3º do Decreto Estadual Nº 17.083/2017)

| | | |
|---|---|---|
| 1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Casa do Oleiro | | 2 - CNPJ 13.568.169/0001-94 |
| | | |
| 3 - Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2024 - SEJUS-PI | 4 - DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024 | 5 - DATA DA PUBLICAÇÃO: **[data do extrato no DOE]** |
| | | |
| 6 - VIGÊNCIA ANTERIOR: 06/11/2026 | | 7 - VIGÊNCIA ATUALIZADA: 21/12/2026 |
| | | |
| 8 - DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 46, § 3º, do Decreto Estadual nº 17.083/2017; Parecer Referencial PGE-PI nº 03/2020, observadas suas condições de aplicação. | | |
| | | |

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o pedido de prorrogação apresentado pela Associação Casa do Oleiro mediante o Ofício nº 132/2026 (SEI nº 0027205692), expedido em 28 de setembro de 2026, bem como a manifestação técnica constante da Nota Técnica nº 55/2026/CPC/GAB/SEJUS-PI (SEI nº 0027214578), e após a confirmação do atendimento aos requisitos formais e materiais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias a vigência do Termo de Colaboração nº 03/2024 – SEJUS-PI, celebrado com a Associação Casa do Oleiro, passando o termo final de 06 de novembro de 2026 para 21 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** A prorrogação destina-se à conclusão das providências de execução e encerramento da parceria, observados o objeto pactuado, o Plano de Trabalho aprovado e as disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** A presente prorrogação não implica, por si só, acréscimo ao valor global da parceria.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 03/2024 – SEJUS-PI que não conflitarem com este instrumento.

**HEITOR GONÇALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA**
Secretário de Estado da Justiça

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32817, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-**

**PI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CPC 144/2026**

PROCESSO SEI N° 00317.001227/2025-75

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI N° 00317.001227/2025-75, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº CPC 144/2026, tipo Menor Preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.060,00m², no município de Boqueirão do Piauí-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Justificativas Técnicas, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa F. COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.537.410/0001-22, com proposta comercial no valor de R$ 394.130,95 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e trinta reais e noventa e cinco centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Parque de Exposição “Dirceu Arcoverde”, Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi – Teresina/PI. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2026.

Diego Lamartine Soares Teixeira

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32834, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

| **EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021** | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00010.006542/2026-14 |
| **Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI** | 21005533 |
| **Modalidade de licitação (se for o caso)** | ADESÃO À ARP Nº 52/2021-SLC-SEADPREV/PI, PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020. |
| **Fundamento legal** | Artigo 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013. |
| **Contratante** | SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV |
| **Codificação da UG no SIAFE** | 110110 |
| **Contratado** | SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA |
| **CNPJ/CPF do Contratado** | 10.013.974/0001-63 |

| | |
|---|---|
| **Resumo do aditivo** | i) Prorrogação, em caráter excepcional, da vigência do Contrato nº 32/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada por mais 12(doze) meses, pelo período de 06/11/2026 (cinco de novembro de dois mil e vinte e seis) a 05/11/2027 (quatro de novembro de dois mil e vinte e sete), conforme art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e;<br>ii) a **redução quantitativa nos postos de Auxiliar de Gestão, Técnico Operacional Nível Superior e Auxiliar Administrativo Nível Superior no percentual de 23,59% (vinte e três vírgula cinquenta e nove por cento),** com fundamento no **art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.** |
| **Data de assinatura do aditivo** | 03 de Novembro de 2026 |
| **Valor Global** | R$ 6.583.765,44 (seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). |
| **Dotação orçamentária** | 11110 |
| **Fonte de Recursos** | 500 |
| **Natureza da Despesa** | 339037 |
| **Nº Nota de Reserva no SIAFE** | 2026NR00305 |
| **Nº Nota Patrimonial no SIAFE** | 2026RO10646 |
| **Signatários do contrato** | Pela Contratante: Representante do órgão – Secretário de Governo, o Sr. **Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro.**<br>Pela Contratada: Representante legal da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, a Srª**. Daniela Roberta Duarte da Cunha.** |

*(assinado eletronicamente)*

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

SECRETÁRIO DE GOVERNO

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32837, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.001767/2025-33**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/SEPLAN**

O **Secretário do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN-PI)**, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, com fundamento nos parágrafos 5.93 a 5.95 do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de

Investimento do BIRD, o resultado do Pregão nº 013/2026, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática e audiovisuais para atender as necessidades da SASC (Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), da SETRE (Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego), da SESAPI (Secretaria de Estado da Saúde) e da SEPLAN (Secretaria de Estado do Planejamento), no âmbito do Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano (PDH), de acordo com as condições e especificações técnicas, em favor das empresas descritas abaixo, subsidiado pelo que consta nos registros das sessões públicas realizadas via sistema LICITAÇÕES - E, bem como as Propostas Readequadas e demais documentos que passam a integrar o Termo de Adjudicação e Homologação, na forma disposta no Edital e anexos do procedimento licitatório.

**Data e horário da Abertura da Sessão e Rodada de Lances:** 08/06/2026 às 10h00min (horário de Brasília - DF)

**Local:** Sistema LICITACOES - E (http://www.licitacoes-e.com.br).

**Pregoeira:** Quésia Silva Feitosa

| **ITENS 01, 20 e 24** | |
|---|---|
| **Razão Social:** | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA |
| **CNPJ:** | 01.590.728/0009-30 |
| **Inscrição Estadual:** | 08.379.448-4 |
| **Endereço:** | Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica – ES, CEP: 29.156-777 |
| **Telefone:** | (061) 3327-6565 |
| **E-mail:** | atendimento@mtec.com.vc |
| **Representante:** | ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES |
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Tablets** (SASC) | Samsung / Galaxy Tab A11+ X236 | UND | 988 | R$ 1.924,30 | R$ 1.901.208,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Tablet. Tela: mínimo 10.5”; Resolução mínima de Tela de 1920 x 1200; Processador: Octa-Core 2GHZ; Memória RAM: mínimo 4 Gb; Memória Interna mínima de 64 GB suporte a cartão de memória de até 1TB Micro SD; Conectividade: Wireless: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz e Bluetooth mínimo de 5.0; Deve suportar rede 4G; Câmera frontal mínima de 5MP e traseira mínima de 8MP; Bateria mínima: 7040 mAh; Sistema Operacional Android 10.0 ou superior; Garantia: 12 (doze) meses contra defeito de fabricação; Deverá ser informado na proposta quem prestará a garantia do produto durante a sua vigência na cidade de Teresina. Deve acompanhar: carregador; cabos de dados, capa protetora de silicone ou couro e película de vidro compatíveis com o tablet. | | | | | | |
| **20** | **Tablet - Tipo II** (SESAPI) | Samsung / Galaxy Tab S10 Lite 5G SM-X406BZAHZTO | UND | 110 | R$ 3.498,31 | R$ 384.814,10 |
| Sistema operacional Android 14.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; armazenamento interno de 256GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micro sd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores sciloscópio, giroscópio e acelerômetro. Garantia: 12 (doze) meses contra defeito de fabricação; deverá ser informado na proposta quem prestará a garantia do produto durante a sua vigência na cidade de Teresina. Deve acompanhar: carregador, cabo de dados, capa protetora de silicone ou couro e película de vidro compatíveis com o tablet. | | | | | | |
| **24** | **Switch 24 Portas** (SESAPI) | TP-LINK / TL-SG1024D | UND | 64 | R$ 488,63 | R$ 31.272,32 |
| Switch 24 Portas - Gigabit - Portas 10/100/1000. | | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 2.317.294,82 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)** | | | | | | |

| **ITEM 03** | |
|---|---|
| **Razão Social:** | CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA |
| **CNPJ:** | 10.776.858/0001-04 |
| **Inscrição Estadual:** | 148.576.135.115 |
| **Endereço:** | Rua Maria José, nº 404, Bairro Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.324-010 |
| **Telefone:** | (11) 4230-8799 |
| **E-mail:** | telascineflex@telascineflex.com.br |
| **Representante:** | MARCOS ANTONIO MAURELLI |
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **Tela projeção retrátil com acionamento elétrico e controle remoto** (SENDO: 20 SASC E 16 SETRE) | CINEFLEX / ECOE-003 | UND | 36 | R$ 666,66 | R$ 23.999,76 |
| Tela de Projeção Retrátil. Com acionamento elétrico e controle remoto. Superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout). Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem. Estojo metálico em aço carbono, com pintura eletrostática na cor. Pode ser fixada no teto, parede ou utilizada em suporte. Formato vídeo: 4:3. - Diagonal (polegadas): 100pol. - Área mínima de Projeção de 2030mm x 1520mm. Bivolt ou 220w. Acompanha controle remoto. | | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 23.999,76 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)** | | | | | | |

| **ITEM 06** | |
|---|---|
| **Razão Social:** | BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA |
| **CNPJ:** | 22.172.252/0001-30 |
| **Inscrição Estadual:** | 257.611.487 |
| **Endereço:** | Rua 438, nº 401, Sala 01, Bairro Morretes, Itapema – SC, CEP: 88.220-000 |
| **Telefone:** | (47) 3363-9457 |
| **E-mail:** | licitabss@gmail.com |
| **Representante:** | ANDRÉ LUIS BOHRER |
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **06** | **Microfone sem fio** (SENDO: 21 SASC E 16 SETRE) | HARMONICS / HSF-200 Simples - HARMONICS | UND | 37 | R$ 387,42 | R$ 14.334,54 |
| Microfone, tipo sem fio, alimentação pilha AA, Tipo receptor UHF, alcance 50. | | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 14.334,54 (quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** | | | | | | |

| **ITEM 10** | |
|---|---|
| **Razão Social:** | REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA |
| **CNPJ:** | 65.149.197/0002-51 |
| **Inscrição Estadual:** | 083.614.25-7 |
| **Endereço:** | Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra – ES, CEP: 29.164-140 |
| **Telefone:** | (31) 3047-4990 |
| **E-mail:** | licitabss@gmail.com; leandro@repremig.com.br; leonardo@repremig.com.br |
| **Representante:** | LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO |
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ MODELO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | **Smart TV 55"** (SENDO: 20 SASC E 10 SETRE) | PHILIPS / 55PUG7300/78 | UND | 30 | R$ 2.210,00 | R$ 66.300,00 |
| Televisão de 55 polegadas, tipo de tela led ou superior, resolução 4k ou superior, taxa de atualização de 60Hz ou superior, conexões HDMI, USB, RF, LAN, saída digital óptica de áudio, wi-fi e Bluetooth, com as seguintes medidas: Comprimento entre 123 e 123,5 cm; Altura entre 70,70 e 71,50 cm e; Profundidade entre 5,75 e 8,10 cm. O item deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. ITENS INCLUSOS: controle remoto, cabo de força, guia de instalação e/ou manual instrução. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. | | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **VALOR TOTAL: R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)** | | | | | | |

| **ITEM 14** | |
|---|---|
| **Razão Social:** | CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA |
| **CNPJ:** | 00.489.297/0001-09 |
| **Inscrição Estadual:** | 19.431.820-6 |
| **Endereço:** | Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1989, Bairro Joquei, Teresina – PI, CEP: 64.049-250 |
| **Telefone:** | (86) 3194-3770 |
| **E-mail:** | connect@connect-pi.com.br |
| **Representante:** | LUCIANA SANTOS DANTAS |
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **14** | **Monitor** (SENDO: 35 SASC, 05 SETRE E 20 SEPLAN) | AOC / 24E3QF 23.8” | UND | 60 | R$ 1.250,00 | R$ 75.000,00 |
| P-Series. Tamanho da tela: 23.8". Relação ente altura e largura: 16:9. Resolução nativa: FHD (1920 x 1080). Resoluções admitidas: 640 x 480; 720 x 400; 800 x 600; 1024 x 768; 1280 x 720; 1280 x 800; 1280 x 1024; 1440 x 900; 1600 x 900; 1680 x 1050; 1920 x 1080; 720 x 480. Densidade de pixels: 0,28 x 0,28 mm. Brilho: 250 nits. Taxa de contraste: 1000:1. Controles na tela: Gerenciamento; Informações; Sair; Entrada; Cor; Imagem; Alimentação; Menu; Brilho + Recursos do monitor. Controles na tela; Rotação em pivô; Modo de luz azul baixa; Antirreflexo; Altura ajustável Segurança física. Pronto para bloqueio de segurança. Garantia: os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 36 (Trinta e Seis) meses na modalidade on-site. | | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** | | | | | | |

| **ITEM 15** | |
|---|---|
| **Razão Social:** | DATEN TECNOLOGIA LTDA |
| **CNPJ:** | 04.602.789/0001-01 |
| **Inscrição Estadual:** | 055.890.823 |
| **Endereço:** | Rodovia Ilhéus-Uruçuca Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca, Bairro Distrito Industrial de Ilhéus – Iguape, Ilhéus – BA, CEP: 45.658-335 |
| **Telefone:** | (71) 3616-5538 / 5507 / 5513 |
| **E-mail:** | licitacao@daten.com.br; comercial@daten.com.br |
| **Representante:** | JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR |
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ MODELO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15** | **Computador de Mesa (Desktop) Completo** (SENDO: 564 SASC, 82 SETRE, 475 SESAPI e 67 SEPLAN) | DATEN / DC6E-S | UND | 1188 | R$ 7.911,00 | R$ 9.398.268,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| • Processador: Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 7000 series, com frequência base de 4.6 GHz ou superior, Memória RAM: 16 GB DDR4 ou DDR5, expansível, com suporte a dual-channel. Armazenamento: SSD NVMe de 500 GB ou superior, com suporte a tecnologia PCIe 4.0 para maior velocidade. • Periféricos: Teclado e mouse óptico padrão ABNT2, ambos com conexão USB; caixas de som estéreo com potência mínima de 3W RMS cada. Da mesma marca e cor do equipamento ofertado. • Monitor: Monitor LED ou IPS de 27" ou superior (do mesmo fabricante do computador ofertado), resolução 2560 x 1440 (QHD) a 75 Hz ou mais; ângulos de visão vertical e horizontal de 178°; entradas HDMI 2.0 e DisplayPort 1.4; suporte a tecnologia de redução de luz azul e anti-reflexo; base ajustável em altura, inclinação e rotação. • Conectividade: Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps e Wi-Fi 6 (padrão IEEE 802.11ax), com suporte a Bluetooth 5.1 ou superior. • Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 bits) ou superior, atualizado para a última versão disponível no momento da contratação. • Garantia: O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados no fabricante; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (onsite). Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 36 (Trinta e Seis) meses na modalidade on-site. Caso a garantia padrão do equipamento não seja a solicitada, deve ser informado o part-number do serviço correspondente a esta garantia ou deverá ser apresentada nos documentos de habilitação, declaração do fabricante para este certame que a garantia do produto corresponde a solicitada, sob pena de desclassificação. • Assistência técnica: Assistência técnica nas sedes do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo 36 (Trinta e Seis) meses. • Obrigações do fornecedor: A entrega da proposta técnica/ comercial deverá vir acompanhada de todos os documentos citados acima, folder e certificações poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD) ou impressos. • Comprovações técnicas: O fabricante do equipamento deverá possuir certificação DMTF como board member ou leadership member, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: http://www.dmtf.org/about/list. Os equipamentos ofertados devem possuir no mínimo EPEAT Silver, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da https://www.epeat.net/; Os equipamentos deverão possuir certificado IEC 60950; Os equipamentos deverão possuir certificado IEC 61000; Os equipamentos devem possuir certificação Rohs; Os equipamentos devem possuir certificado Energy star 8.0 ou superior; Os equipamentos são novos e sem uso e devem ser produzidos em série na época da entrega; Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; Todos os componentes mouse, teclado, CPU e monitor deverão ser do mesmo fabricante; Não serão aceitos Monitores em Regime OEM; Deverá ser apresentada declaração do licitante informando quem prestará a assistência técnica dos produtos ofertados, durante o seu período de vigência. Deverá ser informado o telefone Local ou 0800 para abertura de chamados técnicos. | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 9.398.268,00 (nove milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais)** | | | | | | |

| ITEM 16 | |
|---|---|
| **Razão Social:** | HIGH LEVEL COMERCIAL |
| **CNPJ:** | 16.847.666/0001-10 |
| **Inscrição Estadual:** | 181.180.325.111 |
| **Endereço:** | Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, Araraquara – SP, CEP: 14.802-060 |
| **Telefone:** | (16) 3397-2999 |
| **E-mail:** | contato@hlcomercial.com |
| **Representante:** | LUCAS FERREIRA LOPES |
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **16** | **Nobreak** (454 SASC, 82 SETRE e 361 SESAPI) | CR ENERGIA / KSB 1200 | UND | 897 | R$ 435,85 | R$ 390.957,45 |
| No-break, que esteja em linha de produção, com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 390.957,45 (Trezentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** | | | | | | |

| ITENS 17 e 18 | |
|---|---|
| **Razão Social:** | SEVENTEC COMERCIO LTDA |
| **CNPJ:** | 08.784.976/0002-95 |
| **Inscrição Estadual:** | 083.793.82-8 |
| **Endereço:** | Rua Governador Mario Covas, s/n, Bairro Jacuhy, Serra – ES, CEP: 29.161-230 |
| **Telefone:** | (31) 3771-1653 / (31) 99737-2185 |
| **E-mail:** | licitacoes@seventectecnologia.com.br |
| **Representante:** | LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO |

| ITENS 17 e 18 | |
|---|---|
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **17** | **Impressora Multifuncional - Tipo I** (SESAPI) | HP / 4303fdw | UND | 210 | R$ 2.930,00 | R$ 615.300,00 |
| (Multifuncional – Impressora / Copiadora / Scanner / Fax, velocidade Monocromática laser 16 ppm (preto) / 12 ppm (color), resolução 600 x 600 dpi, memória 128 MB, interface Ethernet e USB e wifi, compatível com S.O Windows. | | | | | | |
| **18** | **Impressora Multifuncional - Tipo II** (SENDO: 115 SESAPI, 47 SEPLAN) | HP / 4103FDW + W1030X | UND | 162 | R$ 2.561,72 | R$ 414.998,64 |
| Impressora multifuncional com copiadora e scanner com tecnologia de impressão à LASER. Resolução de 1200 x 1200 dpi, Velocidade de 22 ppm, Memória padrão mínimo 16 Mb, Ciclo de Trabalho: 1.000 páginas por mês, Linguagem PCL6 e PostScript 2. Capacidade de abastecimento de 250 folhas de papel tamanho A4, Carta e Ofício, acomodadas em 1(uma) bandeja tipo gaveta de alimentação automática. (Bandeja tipo gaveta e uma multiuso simples) Interface de rede padrão Ethernet 10/100 Mbps, interna e incorporada à impressora com suporte ao protocolo TCP / IP. Cartucho de toner Adicional com cilindro integrado e capacidade para impressão de 6.000 páginas. | | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 1.030.298,64 (um milhão, trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)** | | | | | | |

| ITENS 21 e 29 | |
|---|---|
| **Razão Social:** | CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA |
| **CNPJ:** | 31.883.083/0001-38 |
| **Inscrição Estadual:** | 262.320.126 |
| **Endereço:** | Rua Denver, nº 684, Bairro Tapajós, Indaial – SC, CEP: 89.080-305 |
| **Telefone:** | (47) 99136-9473 / (47) 99208-3542 |
| **E-mail:** | csisolucoes9@gmail.com |

| ITENS 21 e 29 | |
|---|---|
| **Representante:** | CESAR ADRIEL BARRETO |
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **21** | **Estabilizador - Tipo II** (SENDO: 80 SESAPI 47 SEPLAN) | CR ENERGIA / KSB1500BS | UND | 127 | R$ 850,30 | R$ 107.988,10 |
| Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada 115/127/220V, características adicionais mínima de conexões de saída: 5 tomadas NBR 14136, tipo nobreak senoidal, tensão saída 115 V, fator potência 0,5, capacidade nominal 1500 VA, tipo onda senoidal. Deve ser informado a marca e modelo do produto ofertado. Garantia: 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. Deverá ser informado na proposta quem prestará a garantia do produto durante a sua vigência. | | | | | | |
| **29** | **Projetor Multimídia (Datashow)** (SENDO: 20 SASC, 16 SETRE e 65 SESAPI) | MSE LCDB 3400HD-BA + CABO VGA + CABO HDMI + SUPORTE DE TETO | UND | 101 | R$ 1.435,53 | R$ 144.988,53 |
| Projetor com tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Cabo HDMI; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc). Deve vir acompanhado por suporte para fixação no teto, cabo de energia e respectivos manuais de instalação e operação; Garantia: 12 (doze) meses. Deve ser especificado na proposta quem prestará a garantia em seu período de vigência. | | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 252.976,63 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)** | | | | | | |

| ITEM 23 | |
|---|---|
| **Razão Social:** | NATAL COMPUTER LTDA |
| **CNPJ:** | 10.742.806/0001-09 |
| **Inscrição Estadual:** | 19.468.987-5 |

| ITEM 23 | |
|---|---|
| **Endereço:** | Rua Benjamin Constant, nº 1343 – Lojas 01 e 02, Bairro Centro, Teresina – PI, CEP: 64.000-280 |
| **Telefone:** | (86) 3131-4283 |
| **E-mail:** | airton.barreto@natalcomputer.com.br; joaoneto@natalcomputer.com.br |
| **Representante:** | JOÃO ALVES SANTANA NETO |
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **23** | **Mouse para computador** (SESAPI) | KMEX/ MO-E433 (MOE433US01 9CBOX) | UND | 75 | R$ 30,00 | R$ 2.250,00 |
| Mouse para computador (entrada USB) | | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais)** | | | | | | |

| ITEM 28 | |
|---|---|
| **Razão Social:** | ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME |
| **CNPJ:** | 03.983.321/0001-41 |
| **Inscrição Estadual:** | 90.523.980-50 |
| **Endereço:** | Av. Vereador Orlando Santander Francisco, nº 1313, Bairro Ipanema, Piraquara – PR, CEP: 83.301-048 |
| **Telefone:** | (41) 3589-3535 |
| **E-mail:** | comercial@acompanysystem.com.br; vendas@acompanysystem.com.br; contratos@acompanysystem.com.br |
| **Representante:** | ILZO APARECIDO PEREIRA INGLÊS |
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **28** | **Pacote Office** (SESAPI) | Microsoft / Licença ESD Microsoft 365 Business Standard Download P/N KLQ-00219 | UND | 208 | R$ 1.341,00 | R$ 278.928,00 |
| Versão 2025. Licença 12 (doze) meses. | | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 278.928,00 (Duzentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais)** | | | | | | |

| **ITEM 30** | |
|---|---|
| **Razão Social:** | TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA |
| **CNPJ:** | 62.517.297/0001-14 |
| **Inscrição Estadual:** | 279.016.675.113 |
| **Endereço:** | Rodovia Anhanguera SP 330, Km 296, Bairro Distrito Industrial, Cravinhos – SP, CEP: 14.140-000 |
| **Telefone:** | (16) 3951-9044 |
| **E-mail:** | licitacao@tes.com.br |
| **Representante:** | MAURICIO DE SOUZA SILVA |
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **30** | **Tela de Projeção** (SESAPI) | TES / TRM180SA | UND | 63 | R$ 490,00 | R$ 30.870,00 |
| Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. | | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 30.870,00 (Trinta mil e oitocentos e setenta reais)** | | | | | | |

| **ITENS 33 e 44** | |
|---|---|
| **Razão Social:** | OTIMO TECNOLOGIA LTDA |
| **CNPJ:** | 20.411.148/0001-26 |
| **Inscrição Estadual:** | 07.684.789/001-59 |
| **Endereço:** | SHIN CA 5 Lt B1 Ed. Unique Sala 204, Bairro Lago Norte, Brasília – DF, CEP: 71.503-505 |
| **Telefone:** | (61) 3877-2680 / 98216-2680 |
| **E-mail:** | comercial@otimotecnologia.com |
| **Representante:** | ANGELO ALVES PEREIRA |
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ MODELO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **33** | **Câmera Fotográfica (DSLR)** (SESAPI) | Canon/ Rebel Kit T7 18-55mm II DSLR | UND | 20 | R$ 4.825,00 | R$ 96.500,00 |
| Câmera fotográfica digital tipo DSLR, sensor CMOS APS-C, resolução mínima de 24 MP, gravação de vídeo Full HD (1080p) ou superior, tela LCD de 3 polegadas, conexões USB e HDMI, compatível com cartão SD. Acompanha lente padrão 18–55 mm, bateria recarregável, carregador, alça, cabo USB e bolsa. Garantia mínima de 12 meses. | | | | | | |
| **44** | **Vídeo Conferência (Câmara PTZ)** (SESAPI) | Logitech / 960-001054 (Sistema Group Full HD) | UND | 05 | R$ 10.960,00 | R$ 54.800,00 |
| Equipamento com câmera PTZ, microfone omnidirecional com alto-falante e hub central. Câmera com resolução de 1080p zoom de até 10x, com controle para atender e desligar chamadas. | | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais)** | | | | | | |

| **ITENS 37 e 38** | |
|---|---|
| **Razão Social:** | GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA |
| **CNPJ:** | 36.521.392/0001-81 |

| **ITENS 37 e 38** | |
|---|---|
| **Inscrição Estadual:** | 084.019.40-9 |
| **Endereço:** | Avenida Oitocentos, s/n, Box 03, Galpão G20, Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, CEP: 29.161-389 |
| **Telefone:** | (27) 3191-4025 |
| **E-mail:** | licitacao@govendasonline.com.br |
| **Representante:** | GUSTAVO OLIVEIRA |
| **Situação/Ordem de Classificação:** | **VENCEDORA** |

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ MODELO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **37** | **Smart TV 40"** (SESAPI) | MULTILASER / TV 43" ROKU FHD / TL056M | UND | 10 | R$ 1.325,13 | R$ 13.251,30 |
| Aparelho de televisão com tecnologia smart com tamanho da tela a partir de 40" tipo LED, software com atualização garantida por no mínimo 3 anos. ITENS INCLUSOS: controle remoto, cabo de forca, guia de instalação e/ou manual instrução. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. | | | | | | |
| **38** | **Smart TV 50"** (SESAPI) | MULTILASER / TV 50" ROKU 4K / TL059M | UND | 53 | R$ 1.793,22 | R$ 95.040,66 |
| Aparelho de televisão com tecnologia smart com tamanho da tela a partir de 50" tipo LED software com atualização garantida por no mínimo 3 anos. ITENS INCLUSOS: controle remoto, cabo de forca, guia de instalação e/ou manual instrução. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. | | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 108.291,96 (cento e oito mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)** | | | | | | |

**DECLARAR FRACASSADOS** os itens **12, 22, 25, 27, 32, 35, 39, 40 e 42**, tendo em vista a ausência de interessados ou por não haver propostas válidas.

**REVOGAR** os itens **02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 19, 26, 31, 34, 36, 41 e 43,** considerando que as propostas apresentadas permaneceram com os preços manifestamente superiores ao estimado.

**DETERMINAR** a publicação desse termo ou resumo e, posteriormente, sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas vencedoras.

Teresina/PI, 03 de novembro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário do Planejamento do Estado - SEPLAN-PI

*(assinado eletronicamente)*

**MONIQUE DE MENEZES URRA**

Superintendente de Cooperação Técnico Financeira – Em exercício

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32849, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada dedetização, para atender às necessidades do Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI-PI

CONTRATADA: EMPRESA LIDER SERVIÇOS - inscrita no CNPJ Nº 13.662.486/0001-75, estabelecida na Rua Antônio Gomes Chaves, 2492, Sala E – Parque Ideal - Teresina-PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato é R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

Considerando o que consta no Parecer Referencial PGE/PLC Nº 06/2026 (id 0023569123), ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa da Dispensa (id 0026099992) apresentada pela Gerência de Compras e Contratações, com arrimo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32855, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001303/2026-23. CONTRATANTE:** Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: n° 33.691.623/0001-07,

**CONTRATADO:** F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.228.043/0001-01. **OBJETO:** 3° Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 077/2025, no município de Elesbão Veloso -PI. **PRAZOS**: Execução 60 (sessenta) dias e Vigência 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA**: 04/11/2026. **SIGNATÁRIOS**: Diego Lamartine Soares Teixeira **–** CONTRATANTE e Guilherme Luis Figueiredo dos Santos – CONTRATADA.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32859, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2026

SEI: 00319.000587/2026-11

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MPR LTDA, CNPJ 44.491.936/0001-38.

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Praças Públicas, Campo Society e Quadra de Areia nos municípios de Assunção do Piauí, Campo Maior, Caraúbas, Isaias Coelho, Júlio Borges, Rio Grande e Sigefredo Pacheco-PI, referente à Concorrência 75/2026,

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2.  O prazo de execução será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias até 23/02/2027, contado a partir de 23/10/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 132 da Lei nº 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Mariana Paula Rocha, (pela Contratada).

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32862, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ

| EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025 | |
|---|---|
| **PROCESSO SEI Nº** | 00346.001815/2026-42 e  00346.001414/2025-10 |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | Lei nº 13.303/2026 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ – RILCC. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº Nº 006/2025-SRP |
| **CONTRATANTE** | COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A–PORTO-PIAUI |
| **CONTRATADO** | AUTO LESTE LTDA |

| | |
|---|---|
| **CNPJ DO CONTRATADO** | 09.116.541/0001-54 |
| **OBJETO** | O objeto do presente aditivo ao Contrato 53/2025 é prorrogar o prazo de execução e vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a prorrogação se faz necessária ao regular andamento das atividades da Companhia, uma vez que os serviços contratados ainda são imprescindíveis para o cumprimento das atribuições institucionais. , de acordo com os termos estabelecidos no contrato inicial. |
| **DATA DE ASSINATURA** | 29/10/2026 |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | O presente aditivo não implica em acréscimo ao valor global do contrato vigente. |
| **FONTE DE RECURSO** | Companhia Porto Piauí. |
| **SIGNATÁRIOS DO CONTRATO** | Pela Contratante: Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior<br>Pela Contratada: Fabiano Chaves Santos |

Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior

Diretor Presidente

Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piaui S/A– PORTO-PIAUI

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 53/2025**

Processo nº: 00346.001815/2026-42. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 53/2025. Contratante: COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A – PORTO PIAUI. Contratada: AUTO LESTE LTDA, CNPJ: 09.116.541/0001-54. Objeto: reajustar o Contrato nº 53/2025 aplicando a formula prevista na cláusula quarta do contrato, contemplando a variação do (IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), em percentual de 4,22%, conforme documentos e motivações nos autos do processo administrativo. Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RILCC – REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA INVESTE PIAUÍ, em especial, no art. 81, §7° da Lei Federal n° 13.303/2016, art. 153, §2º, 179, 180 181, 6º, IV do RILCC, no contrato na CLÁUSULA SETIMA- DO REAJUSTE. Data da Assinatura: 29/10/2026.

Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior

Diretor-Presidente

*Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí S/A*

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32871, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - SESB-PI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO CONCORRÊNCIA Nº 30/2026**

O Estado do Piauí, por intermédio do Exmo. Secretário da Secretaria do Saneamento Básico do Piauí - SESB-PI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **00356.000150/2026-31**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE GROTÕES, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PI**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/2021, **HOMOLOGA A PRESENTE CONCORRÊNCIA E ADJUDICA O OBJETO DO CONTRATO**, conforme Projeto Básico (SEI Nº 0025835861) e Termo de Homologação Compras.gov (SEI Nº 0027310282), em que foi contratada a empresa **CONSTRUTORA CAXE LTDA – 06.226.439/0001-13**, pelo valor global de **R$ 719.860,59 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**

Teresina, 04 de novembro de 2026

**MAGNO PIRES ALVES FILHO**

**Secretário**

SESB-PI

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32895, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº**: 00119.001060/2026-60

**CONTRATANTE**: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA**: EMPRESA MIRACÉU TURISMO LTDA, CNPJ: 11.634.235/001.6270001-51;

**OBJETO**: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Diretor nos autos do Processo SEI supramencionado, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a CONTRATANTE seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor **de R$ 66.335,16 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**

**AÇÃO**: 2000

**EELEMENTO DE DESPESA**: 339033

**FONTE**: 500

**GESTÃO/UNIDADE**: 16208

**PROGRAMA DE TRABALHO**: 15.122.0109.2000

**DATA DA ASSINATURA**: 27/10/2026

**SIGNATÁRIOS**: Pela Contratante: Felipe de Melo Eulálio – Diretor Geral - IDEPI; Pela Contratada: LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMENDRA FREITAS – Miracéu.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32896, datada de 4 de novembro de 2026.)*

# EXTRATOS

## SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2026

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°: 046/2026

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ, CNPJ Nº 08.789.777/0001-99 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI, CNPJ nº 06.554.356/0001-53.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23; 30, V E 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART 53 DA LEI FEDERAL 14.133 DE 2021; ARTS. 15, 22, V E 262 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; 3º, III E ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 28 DE 09/06/2003; DECRETO ESTADUAL Nº 12.440/2006; DECRETO ESTADUAL Nº 16.013/2015; DECRETO ESTADUAL Nº 13.860/2009; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº001/2009

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026

VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES

SIGNATÁRIOS: EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE - SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC E NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS- PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI.

EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 047/2026

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°: 047/2026

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ, CNPJ Nº 08.789.777/0001-99 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI, CNPJ nº 01.612.578/0001-61.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23; 30, V E 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART 53 DA

LEI FEDERAL 14.133 DE 2021; ARTS. 15, 22, V E 262 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; 3º, III E ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 28 DE 09/06/2003; DECRETO ESTADUAL Nº 12.440/2006; DECRETO ESTADUAL Nº 16.013/2015; DECRETO ESTADUAL Nº 13.860/2009; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº001/2009

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026

VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES

SIGNATÁRIOS: EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE - SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC E CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI

**EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32813, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ

| **EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026** | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00346.001895/2026-36 |
| **Fundamento legal** | Art. 30, inc. II, alínea "f" da Lei 13.303/2016, e pelo RILCC da Investe Piauí/PI. |
| **Contratante** | COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A - PORTO PIAUÍ |
| **Contratado** | MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA |
| **CNPJ/CPF do Contratado** | 14.087.594/0001-24 |
| **Resumo do objeto do contrato** | Contratação de empresa para ministrar um curso na modalidade online de "Licitações e Contratos nas Empresas Estatais: Lei nº 13.303/2016 na Prática” para 03 participantes, totalizando uma carga horária de 16 horas/aula. |
| **Data de assinatura do contrato** | 21/10/2026 |
| **Valor global** | R$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais) |
| **Fonte de Recursos** | Próprio da Companhia |
| **Signatários do contrato** | Pela Contratante: Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior<br>Pela Contratada: Paulo Henrique Dorneles Lobato |
| **Fiscal do Contrato** | Titular: Vívian Fialho Silva de Carvalho |

Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior

Diretor Presidente

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A - PORTO PIAUI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32818, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

| EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 067/2026 | |
|---|---|
| **Nº do Processo SEI** | 00323.001554/2024-67 |
| **Doador** | Secretaria da Agricultura Familiar - SAF. |
| **CNPJ do doador** | 06.553.572/0001-84 |
| **Donatário** | PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO |
| **CNPJ do donatário** | 01.612.590/0001-76 |
| **Resumo do Objeto** | 01 (um) VEÍCULO, RENAVAM 01174179241 CAMINHÃO FORD CARGO 816 S - Placa PIZ2527 |
| **Data de Assinatura** | 03/11/2026 |
| **Signatários do Termo de Doação** | Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva<br>Contratada: Francisco Evangelista Resende |

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32822, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026 | |
|---|---|
| **Processo Administrativo SEI** | 00011.039736/2026-96 |
| N° Automático de Contrato no SIAFE-PI | 26105927 |
| Modalidade de Licitação | Pregão Eletrônico nº 01/2025/SEAD-PI |
| Fundamento Legal | Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 21.872/2023 e o Decreto Estadual nº 21.938/2023 |
| Contratante | Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI |
| Codificação da UG no SIAFE-PI | 140102 |
| Contratado/CNPJ | Assertiva Engenharia Ltda - CNPJ. 48.685.866/0001-00 |
| Objeto | Contratação de empresa para a realização de serviço comum de engenharia concernente à manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, para atendimento das demandas de reforma e manutenção predial em escolas de tempo integral da fase 2025 da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI. |

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026 | |
|---|---|
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses |
| Prazo de Execução | 12 (doze) meses |
| Data de Assinatura | 03/11/2026 |
| Valor Global | R$ 10.162.721,72 (dez milhões, cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) |
| Dotação Orçamentária | Programa de Trabalho: 12.368. 0102. 5110 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECN... |
| Fonte de Recursos | 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |
| Natureza da Despesa | 449051 - Obras e Instalações |
| Nota de Reserva no SIAFE | 2026NR03212 |
| Reserva Orçamentária no SIAFE | 2026RO10295 |
| Signatários do Contrato | **Rodrigo Torres de Araújo Lima** – Secretário<br>**Pablo Luiz Oliveira Aguiar** - Representante |

**EXTRATO - PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 470/2026**

**Nomeação de Gestor e Fiscais dos Contratos referentes a Ata de Registro de Preços n. 001/2025/SEAD-PI, oriunda do Pregão Eletrônico n. 001/2025/SEAD-PI**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** — Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, referente ao **Processo Administrativo de Contratação 00011.039736/2026-96**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva**, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, visando ao atendimento das demandas de reforma e manutenção predial em escolas de tempo integral da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI**.**

**Art. 2º —** Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Único**. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Nº NOME CONDIÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 01 | IVES NOGUEIRA MARREIROS | FISCAL |
| 02 | WILLIAM MAGALHÃES ARAUJO | FISCAL |
| 03 | GABRIEL DIAS LIMA | FISCAL |
| 04 | SERGIO FELIPE CARVALHO MOURÃO | FISCAL |
| 05 | ABIB CARVALHO SILVA FERREIRA | FISCAL |
| 06 | SHIRLEY MARIA SIQUEIRA DE LIMA | FISCAL |
| 07 | WENDEL PORTELA DO NASCIMENTO | FISCAL |
| 08 | DIELSON CASTRO SILVA | FISCAL |
| 09 | RAIMUNDO FERREIRA NUNES NETO | FISCAL |
| 10 | KAYRO WISTERLY ROCHA DE PAULA | FISCAL |
| 11 | JEFFERSON HENRIQUE BARROSO DE CARVALHO | FISCAL |
| 12 | SUSY SILVA GOMES | FISCAL |
| 13 | FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES FILHO | FISCAL |
| 14 | LARISSA EMANUELLE DA COSTA SOUSA | FISCAL |
| 15 | CAIO PIMENTEL VALENTE LIMA | FISCAL |
| 16 | MARCOS VITOR LEMOS RAULINO | FISCAL |
| 17 | ANDERSON BARBOSA DE MENESES | FISCAL |
| 18 | WILLIAN GOMES DAS CHAGAS | FISCAL |
| 19 | HILDO ERIVELTON OLIVEIRA BRAGA | FISCAL |
| 20 | RUAN CARLOS PEDROSA DIAS | FISCAL |
| 21 | NAYLA ROBERTA ARAUJO RIBEIRO | **GESTORA** |

**Art. 3° —** Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º —** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação no DOE-PI, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,

*(assinado eletronicamente)*

**Rodrigo Torres de Araújo Lima**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32835, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

### EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

| | |
|---|---|
| **Processo SEI nº** | 00227.002862/2026-60 |
| **N. Automático de contrato no SIAFE-PI** | 21005663 |
| **Fundamentação Legal** | Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 |
| **Modalidade de licitação** | Pregão Eletrônico nº 008/2020 SEADPREV, LIBERAÇÃO Nº 109/2021 - Ata de Registro de Preço nº XXXII/2021-DL/SLC/SEADPREV. |
| **Nome do Contratante** | **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA** |
| **CNPJ do Contratante** | 26.895.877/0001-81 |
| **Codificação da UG/GESTÃO no SIAFE** | 21207/ 210207 |
| **Nome do Contratado** | **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.** |
| **CNPJ Contratado** | 10.013.974/0001-63 |
| **Resumo da Prorrogação do Contrato** | Prorrogação do Contrato nº 04/2021 |
| **Valor Global** | R$ 263.499,48 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) |
| **Dotação Orçamentaria** | 09.122. 0109. 2000 |
| **Ação orçamentária** | 2000 |
| **Data da Assinatura do Termo Aditivo** | 04/11/2026 |
| **Fonte de Recursos** | 802 |
| **Natureza da Despesa** | 339037 |
| **Nº Nota de Reserva Orçamentaria - SIAFE** | 2026NR00013 |
| **Nº Autorização da Reserva Orçamentária pela SEFAZ** | 2026RO00729 |
| **Signatários do contrato** | Pela Contratante: **FLÁVIO CHAIB**<br>Pela Contratada: **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** |

Flávio Chaib

Presidente da Fundação Piauí Previdência

*(Assinado Eletronicamente)*

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32842, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS**

**RESOLUÇÃO CONSUN 007/2026 Teresina,03 de novembro de 2026.**

O REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE

ESTADUAL DO PIAUÍ - CONSUN/UESPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto,

CONSIDERANDO o Processo 00089.030113/2026-54;

CONSIDERANDO o Despacho Nº: 935/2026/FUESPI-PI/GAB/PREG;

CONSIDERANDO o inciso XXIV, artigo 60 do Estatuto da UESPI;

*Ad Referendum* do CONSUN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. RETIFICAR a RESOLUÇÃO CONSUN 006/2026, que aprovou o Regimento Eleitoral para escolha de Coordenador de Curso para o biênio 2027/2028, especificamente quanto à redação do inciso IV do art. 9º, que passa a vigorar com o seguinte texto:

**ONDE SE LÊ:**

"IV. Não se desincompatibilizarem de cargos de livre nomeação no prazo legal previsto neste Regimento (basta a solicitação);"

**LEIA-SE:**

"IV. Não se desincompatibilizarem dos cargos de livre nomeação no prazo legal estabelecido neste Regimento (basta a solicitação); exceto, quando se tratar do exercício da função de Coordenador de Curso de Graduação."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

*(assinado eletronicamente)*

PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO

PRESIDENTE DO CONSUN

**Resolução CEPEX 034/2026 TERESINA(PI), 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

Considerando o Processo SEI nº 00089.029860/2026-40;

Considerando o inciso XXIV do artigo 60, do Estatuto da UESPI;

*Ad Referendum* do CEPEX,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o EDITAL PREG/UESPI N° 024/2026, referente ao Processo Seletivo para Portador de Curso Superior para o semestre letivo 2027.1, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

*(assinado eletronicamente)*

PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO

PRESIDENTE DO CEPEX

**ANEXO DA Resolução CEPEX 034/2026**

**EDITAL PREG/UESPI Nº 024/2026**

**RELATIVO ÀS SOLICITAÇÕES DE INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO DE GRADUAÇÃO PARA O PERÍODO 2027.1**

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação — PREG, torna pública a disponibilidade de vagas em seus diversos Cursos de Graduação na modalidade presencial, conforme quadro demonstrativo no ANEXO I, para ingresso no período letivo 2027.1, de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UESPI e a Resolução CEPEX Nº 004/2008, de 29 de janeiro de 2008, na modalidade Portador de Curso de Graduação.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 De acordo com o que estabelece o Artigo 38, do Regimento Geral da UESPI, o ingresso através deste Edital, tem o objetivo de preencher as vagas ociosas por meio de ingresso como portador de diploma de curso de graduação.

1.2 Somente poderão candidatar-se, graduados que desejem realizar novo Curso de Graduação, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CEPEX Nº 004/2008, de 29/01/2008.

## 2. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA

2.1 A solicitação de vaga para ingresso como Portador de Curso de Graduação dar-se-á no período de 10 a 23/11/2026, exclusivamente por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site: https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/.

2.2 O candidato deverá certificar-se da existência da vaga, conforme quadro demonstrativo (ANEXO I).

2.3 O candidato só poderá solicitar inscrição para um único Curso de Graduação e Campus (em caso de mais de uma solicitação de inscrição será considerada a de processamento mais recente).

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DA VAGA

3.1 O candidato deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos:

a) Ser portador de Diploma de Curso de Graduação, legalmente reconhecido, nos graus de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo;

b) Ter índice de rendimento acadêmico (IRA) igual ou superior a 8,0 (oito).

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá seguir as seguintes etapas:

a) Acessar o site https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/ e clicar em inscrição;

b) Preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível;

c) Digitalizar e inserir a documentação exigida no item 4.2 deste Edital em formato PDF (arquivo único), no tamanho máximo de 20 MB;

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente digitalizar a documentação a seguir, na ordem em que aparece, e inserir em formato PDF (arquivo único), no tamanho máximo de 20 MB:

a) Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) ou Certidão de Curso de Graduação (expedida nos últimos 30 dias), devidamente reconhecido pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação.

b) Histórico Escolar correspondente ao Diploma de Curso de Graduação apresentado;

c) Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), informando o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do candidato, expresso em escala numérica, caso esse índice não conste no Histórico Escolar apresentado ou esteja registrado em formato qualitativo.

d) Documento de identificação oficial (com foto);

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (dispensável se constar no documento de identificação com foto);

f) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

g) Certidão de Quitação Eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos emitida, exclusivamente, pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

h) Documentação que comprove as atividades e/ou titulações constantes no ANEXO II.

4.3 NÃO poderá inscrever-se nesta seleção para ingresso como Portador de Diploma de Curso de Graduação, o candidato que:

a) Não apresentar Diploma de Curso de Graduação ou Certidão de Curso de Graduação expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

b) Oriundo de Curso Sequencial de Formação Específica ou de Complementação de Estudos.

c) Portador de diploma de curso de graduação expedido por instituição de ensino estrangeira que não esteja revalidado no Brasil.

4.4 Caso no Histórico Escolar ou Diploma de Curso de Graduação não conste informações sobre o reconhecimento do Curso pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, o candidato deverá consultar o reconhecimento pelo site do e-Mec: https://emec.mec.gov.br/ e anexar o comprovante no ato da inscrição.

4.5 A ausência de qualquer dos documentos elencados no item 4.2 deste Edital, ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição neste processo seletivo.

4.6 Não será permitido acréscimo de documentação após a realização da inscrição.

4.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.

4.8 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 A análise das solicitações de ingresso como Portador de Curso de Graduação, conforme definido neste Edital, será realizada em 02 (duas) Etapas:

5.1.1 PRIMEIRA ETAPA: Verificação das solicitações de ingresso como Portador de Diploma de Curso de Graduação, pela Comissão Técnica de Avaliação dos Processos de Portador de Diploma, conforme itens abaixo:

a) existência da vaga pleiteada pelo candidato no Anexo I deste Edital;

b) atender aos critérios constantes do item 3.1, alíneas a e b, deste Edital;

c) verificação se o candidato preencheu devidamente os campos da Ficha de Inscrição *online* disponível no endereço: https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/;

d) verificação se o candidato inseriu, em arquivo único, toda a documentação constante do item 4.2 deste Edital;

e) verificação se o candidato não se enquadra no item 4.3, deste Edital.

5.1.1.1 O não atendimento de qualquer dos critérios elencados no item 5.1.1 deste Edital, ou a existência de informações conflitantes, implicará o indeferimento na primeira etapa neste processo seletivo.

5.1.2 SEGUNDA ETAPA: Análise curricular, pela Comissão Técnica de Avaliação dos Processos de Portador de Diploma, baseada em tabela de pontos, conforme ANEXO II.

5.2 A Comissão Técnica de Avaliação emitirá relatório com a relação das solicitações analisadas em ordem decrescente de classificação.

5.3 A Comissão Técnica de Avaliação analisará a documentação apresentada pelos candidatos, atribuindo a pontuação conforme os critérios estabelecidos na tabela constante do Anexo II deste Edital, observados os requisitos de aceitação documental especificados a seguir:

a) CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO - 20 (vinte) pontos por título de mestrado, limitado a 40 (quarenta) pontos, e 30 (trinta) pontos por título de doutorado, limitado a 60 (sessenta) pontos.

I -Serão aceitos diplomas ou certidões de conclusão de cursos de mestrado e doutorado, expedidos por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas ou credenciadas pelos órgãos competentes, conforme a legislação educacional vigente.

II- Para os candidatos que ainda não tenham recebido o respectivo diploma ou certidão de conclusão, será aceita Declaração de Conclusão, expedida pela Instituição de Ensino Superior (IES) nos últimos 30 (trinta) dias, acompanhada da Ata de Defesa da Dissertação ou Tese e do Histórico Escolar, todos devidamente emitidos e assinados pela instituição.

III - Para títulos obtidos no exterior, será exigido o reconhecimento no Brasil, conforme a legislação aplicável.

b) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - 10 (dez) pontos por título, limitado a 20 (vinte) pontos.

I - Serão aceitos certificados de conclusão ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade especialização, acompanhados do respectivo histórico escolar. As declarações de conclusão deverão ter sido expedidas nos últimos 30 (trinta) dias. Todos os documentos deverão ser emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada ou habilitada, conforme a legislação vigente.

c) CURSO DE GRADUAÇÃO - 5 (cinco) pontos por título, limitado a 10 (dez) pontos.

I -Serão aceitos diplomas de graduação ou certidões de conclusão de curso superior, desde que acompanhados do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação competente, conforme o caso.

II - Também serão aceitos diplomas ou certificados de conclusão de Curso Superior de Tecnologia (curso tecnólogo), desde que atendidos os requisitos legais de reconhecimento e validade.

d) EXERCÍCIO DE MONITORIA - 2 (dois) pontos por atividade comprovada, limitado a 6 (seis) pontos.

I - Será aceita a comprovação de exercício de monitoria acadêmica realizada em instituição de ensino superior, vinculada a disciplina, componente curricular ou atividade acadêmica institucional.

II - A comprovação deverá ser feita por meio de declaração, certidão ou certificado emitido pela instituição de ensino, contendo a identificação do candidato, a atividade desenvolvida e o período de realização.

III - Não serão aceitas declarações do próprio candidato, atividades sem comprovação institucional ou documentos que não permitam identificar a realização da monitoria.

e) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA - 2 (dois) pontos por ano de participação, limitado a 6 (seis) pontos.

I -Será aceita a participação do candidato em projeto de pesquisa científica desenvolvido por instituição de ensino superior, instituto de pesquisa ou órgão competente.

II - A comprovação deverá ser realizada por declaração, certificado ou documento equivalente emitido pela instituição responsável pelo projeto, contendo a identificação do candidato, o título do projeto e o período de participação.

III - A pontuação será atribuída por ano de participação devidamente comprovado, observado o limite máximo previsto na tabela do anexo II. Não serão aceitas declarações sem identificação institucional ou documentos que não comprovem a participação efetiva no projeto.

f) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO OU CURSO DE EXTENSÃO - 2 (dois) pontos por atividade comprovada, limitado a 6 (seis) pontos.

I - Serão aceitas participações em projetos ou cursos de extensão promovidos por instituição de ensino superior ou por outra instituição legalmente habilitada para desenvolver atividades de extensão.

II - Para fins de pontuação, o curso ou projeto deverá possuir carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, conforme estabelecido na tabela de pontuação.

III - A comprovação deverá ser feita por certificado, declaração ou documento equivalente emitido pela instituição responsável, contendo a identificação do candidato, o nome da atividade e a respectiva carga horária.

IV - Não serão aceitos comprovantes de inscrição, documentos sem identificação da carga horária ou documentos referentes a atividades que não atendam à carga horária mínima exigida.

g) CURSO DE APERFEIÇOAMENTO - 2 (dois) pontos por curso comprovado, limitado a 6 (seis) pontos.

I - Serão aceitos certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de formação acadêmica do candidato ou à área de conhecimento pertinente ao curso pretendido.

II - Para fins de pontuação, o curso deverá possuir carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, conforme estabelecido na tabela de pontuação.

h) PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS INDEXADO - 2 (dois) pontos por artigo comprovado, limitado a 6 (seis) pontos.

I - Serão aceitos artigos científicos publicados em periódicos indexados em bases de dados reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes. A comprovação deverá ser realizada por meio de cópia da publicação ou documento equivalente que permita identificar o título do artigo, o nome do periódico, os autores e o doi (Identificador de Objeto Digital), bem como verificar a indexação do periódico.

II - Não serão pontuados artigos submetidos, aceitos para publicação, mas ainda não publicados, em processo de avaliação ou publicados em periódicos cuja indexação não possa ser comprovada.

i) PUBLICAÇÃO DE LIVRO COM ISBN - 2 (dois) pontos por livro comprovado, limitado a 6 (seis) pontos.

I- Serão aceitos livros publicados com ISBN, nos quais o candidato figure como autor ou coautor. A comprovação deverá ser realizada por meio de cópia da capa e da ficha catalográfica.

II- Não serão pontuados livros em fase de elaboração, submetidos ou aceitos para publicação, mas ainda não publicados, nem aqueles cuja documentação não permita comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste item.

j) PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN - 2 (dois) pontos por capítulo comprovado, limitado a 6 (seis) pontos.

I - Serão aceitos capítulos de livros publicados com ISBN, nos quais o candidato figure como autor ou coautor. A comprovação deverá ser realizada por meio de cópia da capa do livro, da ficha catalográfica e das páginas iniciais e finais do capítulo, incluindo aquelas que permitam identificar o título do capítulo e o nome do candidato como autor ou coautor.

II - Não serão pontuados capítulos em fase de elaboração, submetidos ou aceitos para publicação, mas ainda não publicados, nem aqueles cuja documentação não permita comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste item.

5.4 Toda a documentação apresentada deverá ser legível, íntegra e permitir a identificação do candidato, da instituição de ensino e do título obtido comprovando a efetiva conclusão do curso e da respectiva carga horária a para a verificação dos requisitos exigidos para cada item.

5.5 A Comissão Técnica de Avaliação poderá desconsiderar documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da instituição emissora ou que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

5.6 A pontuação será atribuída de acordo com os valores e limites máximos previstos na tabela de pontuação curricular constante no Anexo II deste edital.

5.7 A apresentação de documentos falsos ou de informações inverídicas sujeitará o candidato às medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

5.8 Em caso de dúvida quanto à validade ou autenticidade de documento, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, observadas as disposições deste Edital.

5.9 Não serão aceitos comprovantes de matrícula ou inscrição, declarações de cursos em andamento ou quaisquer documentos que não comprovem a conclusão dos títulos apresentados, a identificação do curso e sua relação com a área de formação do candidato.

5.10 Havendo empate entre os candidatos concorrentes, serão considerados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

a) prioridade ao(à) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, entre estes(as), ao(à) de maior idade;

b) maior índice de rendimento acadêmico (IRA) no curso de graduação apresentado;

c) maior idade, entre os(as) candidatos(as) que não se enquadrarem na prioridade etária da alínea a.

**6. DOS RECURSOS**

6.1 Os recursos, devidamente fundamentados e em formulário próprio online, deverão ser interpostos no site https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/ nas datas previstas no cronograma.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Somente serão aceitos recursos interpostos por meio do link: https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/.

6.4 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG não se responsabilizará por recursos não recebidos ou corrompidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso(s).

**7. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

7.1 A publicação do Resultado Final será feita pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG,

no dia 22/12/2026 no site da UESPI (https://uespi.br/).

7.2 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, após a divulgação do Resultado Final, emitirá comunicado sobre as datas e procedimentos necessários à realização das Matrículas Institucionais e Curriculares, no site da UESPI: https://uespi.br/ .

**8. DO CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 04/11/26 |
| Interposição de recurso(s) contra o Edital | 05/11/26 |
| Resultado do(s) recurso(s) interposto(s) contra o Edital | 09/11/2026 |
| **Inscrições**: https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/ | **10 a 23/11/2026** |
| Resultado da homologação das Inscrições (primeira etapa): https://uespi.br/ | 27/11/2026 |
| Interposição de Recurso contra a homologação das inscrições: https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/ | 30/11/2026 |
| Resultado da Interposição de Recurso contra a homologação das inscrições https://uespi.br/ | 03/12/2026 |
| Período para análise de currículo baseado em tabela de pontos, conforme ANEXO II. | 04 a 14/12/2026 |
| Resultado Parcial: https://uespi.br/ | Até 15/12/2026 |
| Interposição de Recurso contra o resultado parcial: https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/ | 16/12/2026 |
| Resultado da Interposição de Recurso contra o resultado parcial https://uespi.br/ | 21/12/2026 |
| Resultado Final https://uespi.br/ | 22/12/2026 |

**9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1 Em nenhuma hipótese será aceito candidato com índice inferior ao estabelecido no item 3.1, b.

9.2 O candidato convocado para efetivação de sua Matrícula Institucional deverá integralizar a carga horária total do curso pretendido, somente podendo pleitear dispensa de disciplina(s) que foram cursadas nos últimos 5 (cinco) anos, considerando as normas para aproveitamento de disciplinas constantes da Resolução CEPEX 024/2022.

9.3 Todas as vagas ofertadas nesta seleção são para o 2º (segundo) período e o candidato aprovado e convocado para realizar a matrícula institucional deverá assinar Termo de Compromisso no qual assumirá o compromisso de integralizar as disciplinas do 1º (primeiro) período do curso, no prazo máximo de 3 (três) períodos.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação dos Processos de Portador de Diploma de Curso Superior e pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação- PREG.

9.5 A UESPI tratará os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) exclusivamente para executar este processo seletivo, verificar os requisitos de inscrição e classificação, apreciar recursos, realizar convocações e matrícula e cumprir deveres legais e regulatórios, observadas as bases legais aplicáveis e os princípios da Lei nº 13.709/2018.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2026

**Profa. Dra. Roselis Ribeiro Barbosa Machado**

Pró-Reitora Adjunta da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PREG/UESPI

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

**EDITAL PREG N.º 024/2026 – PORTADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

Total de Vagas: 145

(Todas as vagas previstas neste Edital são para o 2° período de cada curso)

CAMPUS POETA TORQUATO NETO / TERESINA

(64 vagas)

| CURSO | TURNO | VAGAS |
|---|---|---|
| BACHARELADO EM PSICOLOGIA | TARDE/NOITE | 08 |
| BACHARELADO EM ENFERMAGEM | MANHÃ/TARDE | 02 |
| BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA | MANHÃ/TARDE | 05 |
| LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | MANHÃ | 02 |
| LICENCIATURA EM HISTÓRIA | MANHÃ | 05 |
| BACHARELADO EM FISIOTERAPIA | MANHÃ/TARDE | 01 |
| BACHARELADO EM DIREITO | MANHÃ | 03 |
| BACHARELADO EM DIREITO | NOITE | 03 |
| LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS | MANHÃ | 10 |
| LICENCIATURA EM FÍSICA | MANHÃ | 10 |
| LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL | TARDE | 10 |
| LICENCIATURA EM BIOLOGIA | MANHÃ | 01 |
| BACHARELADO EM BIOLOGIA | MANHÃ/TARDE | 04 |

**CAMPUS CLÓVIS MOURA / TERESINA**

(11 vagas)

| CURSO | TURNO | VAGAS |
|---|---|---|
| BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA | TARDE | 11 |

**CAMPUS “CERRADO DO ALTO PARNAÍBA” / URUÇUÍ**

(5 vagas)

| CURSO | TURNO | VAGAS |
|---|---|---|
| LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | TARDE | 05 |

**CAMPUS “HERÓIS DO JENIPAPO” / CAMPO MAIOR**

(5 vagas)

| CURSO | TURNO | VAGAS |
|---|---|---|
| LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | MANHÃ | 05 |

**CAMPUS "BARROS ARAÚJO" / PICOS**

(8 vagas)

| CURSO | TURNO | VAGAS |
|---|---|---|
| BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | NOITE | 08 |

**CAMPUS "DRA. JOSEFINA DEMES" / FLORIANO**

(28 vagas)

| CURSO | TURNO | VAGAS |
|---|---|---|
| BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | TARDE | 04 |
| BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | TARDE | 12 |
| BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA | TARDE | 10 |
| LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | TARDE | 02 |

**CAMPUS "PROF. ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA" / PARNAÍBA**

(12 vagas)

| CURSO | TURNO | VAGAS |
|---|---|---|
| BACHARELADO EM ENFERMAGEM | MANHÃ/TARDE | 02 |
| LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS | NOITE | 05 |
| LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | MANHÃ/TARDE | 05 |

**CAMPUS "PROF. ANTÔNIO G ALVES DE SOUSA" / PIRIPIRI**

(12 vagas)

| CURSO | TURNO | VAGAS |
|---|---|---|
| LICENCIATURA EM QUÍMICA | TARDE | 06 |
| BACHARELADO EM DIREITO | TARDE | 06 |

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

| ORD | COMPONENTES DO CURRÍCULO LATTES | VALORAÇÃO DOS CAMPOS DO CURRÍCULO | |
|---|---|---|---|
| | | PONTOS DO CANDIDATO | |
| | | PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR | MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS |
| 01 | CURSO DE DOUTORADO | 30,00 | 60,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | **CURSO DE MESTRADO** | 20,00 | 40,00 |
| **03** | **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO** | 10,00 | 20,00 |
| **04** | **CURSO DE GRADUAÇÃO** | 05,00 | 10,00 |
| **05** | **EXERCÍCIO DE MONITORIA** | 02,00 | 6,00 |
| **06** | **PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA (POR ANO)** | 02,00 | 6,00 |
| **07** | **PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO INDEXADO.** | 02,00 | 6,00 |
| **08** | **PUBLICAÇÃO DE LIVRO COM ISBN.** | 02,00 | 6,00 |
| **09** | **PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN.** | 02,00 | 6,00 |
| **10** | **PARTICIPAÇÃO EM PROJETO/CURSO DE EXTENSÃO/ (CARGA HORÁRIA MÍNIMA 60H)** | 02,00 | 6,00 |
| **11** | **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FORMAÇÃO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA 120H)** | 02,00 | 6,00 |
| **TOTAL DE PONTOS** | | 79,00 | 172,00 |

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32843, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI**
**GABINETE GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS-PI**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020**

SEI: 00319.000794/2023-22

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: CONSTRUTORA HIDROS LTDA – CNPJ Nº 12.066.346/0001-71.

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO, DENTRO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA, DOS SERVIÇOS DE 318.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q, ONDE DEVERÁ SER INSTALADA USINA DE ASFALTO, NA ÁREA DA MACRORREGIÃO 4, CERRADOS, BASE URUÇUÍ.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública N° 19/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de vigência será ampliado em 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2026, encerrando em 31/12/2027; O prazo de execução será prorrogado por mais 6 (seis) meses, encerrando em 04/05/2027, contados a partir de 04/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II e VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Igor Barros Albuquerque e Silva (pela Contratada).

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32847, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095.002947/2026-91**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/SEJUS**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de ações de qualificação profissional destinadas a pessoas privadas de liberdade, em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, no âmbito do sistema prisional do Estado do Piauí

Abertura das propostas de Preços:18/08/2026 - 09:00

Sessão de Disputa de Preços:18/08/2026 - 09:00

Local: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Agente de Contratação: Raimundo Nonato Dourado Filho.

Homologação no sistema COMPRAS.GOV.BR: 15/10/2026

Autoridade Superior: Heitor Goncalves de Moura Vieira Bezerra / Secretário de Estado da Justiça do Piauí.

| Empresa: TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - VENCEDORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: ADJUDICADO/HOMOLOGADO | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário Proposto | Preço Total Proposto |
| 3 | 2 | Serviço (turma) | Realizar Curso de Corte e Costura Industrial, com carga horária de 120 horas, para 40 pessoas, distribuídas em 02 turmas com 20 alunos por turma. | 60.000,00 | 120.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 3 | Serviço (turma) | Realizar Curso de Serralheria, com carga horária de 120 horas, para 60 pessoas, distribuídas em 03 turmas com 20 alunos por turma. | 60.000,00 | 180.000,00 |
| Preço total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) | | | | | |

| Empresa: TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: FRACASADO | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário Proposto | Preço Total Proposto |
| 4 | 2 | Serviço (turma) | Realizar Curso de Psicultura, com carga horária de 120 horas, para 40 pessoas, distribuídas em 02 turmas com 20 alunos por turma. | | |

| Empresa: TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: REVOGADO | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário Proposto | Preço Total Proposto |
| 1 | 12 | Serviço (turma) | Realizar Curso de Panificação, com carga horária de 20 horas, para 240 pessoas, distribuídas em 12 turmas com 20 alunos por turma. | | |
| 2 | 6 | Serviço (turma) | Realizar Curso de Marcenaria, com carga horária de 20 horas, para 120 pessoas, distribuídas em 06 turmas com 20 alunos por turma. | | |

| | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |
| CNPJ: | 46.971.530/0001-88 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | 22200629300 |
| ENDEREÇO: | Rua Cinco de Novembro, 2389, Sala 01, Bairro Horto, CEP 64052- 680, Teresina - PI |
| CONTATO: | (86) 99529-9797 |
| E-MAIL: | totaleventos.com@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | Ana Karoline Rabelo Prado |

Dessa forma, ficam adjudicados os itens classificados como vencedores, conforme quadro acima, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação

vigente.

Teresina – PI. 16 de outubro de 2026

HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS-PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32856, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI –PI**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO V AO CONTRATO Nº 528/2023**
**PROCESSO Nº 00012.049758/2024-92**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 01.857.346/0001-73

**Objeto do Termo Aditivo:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 528/2023, relativo à "Contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Ampliação E Reforma do HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE", conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. REAJUSTE de 5,48% ao valor do contrato.

**Data de assinatura:** 30/10/2026

**Dotação Orçamentária:**

**Gestão/Unidade:** 17101

**Fonte:** 754

**Programa de Trabalho:** 10.302. 0100. 5073

**Elemento de Despesa:** 449051

**Nº da Nota de Reserva:** 2026NR05399

**Nº do Contrato no SIAFE:** 24012602

**Signatários do Termo Aditivo:**

**Pelo Contratante:** DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

**Pela Contratada**: JOÃO FRANCISCO LUSTOSA DE MELO - REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA.

*(assinado eletronicamente)*

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32866, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SETRANS-PI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2026**

SEI: 00319.002820/2025-19

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: MAA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 53.930.653/0001-36

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de portal de entrada no município no Santa Cruz do Piauí – PI, referente à Concorrência 96/2026

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2. Prorrogar a execução contratual por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data 16/10/2026, encerrando em 16/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 132 da Lei nº 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Pedro Henrique de Carvalho, (pela Contratada).

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32869, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI**

**GABINETE DO COORDENADOR GERAL - CDTER-PI**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025**

PROCESSO SEI Nº: 00347.000764/2026-21

CONTRATO: Nº 073/2025;

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, CNPJ n° 49.502.868/0001-89;

CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 10.915.057/0001-74;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 073/2025, RELATIVO À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI, TOTALIZANDO 16.058,46M², SENDO A VIGÊNCIA PRORROGADA POR 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, COM DATA FINAL DE 24/10/2027;

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 073/2025, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;

DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026;

SIGNATÁRIOS: LUIS GUSTAVO CROMWELL LIMA PACÍFICO pela COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER e GUSTAVO TORRES MOREIRA NUNES pela PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

*(assinado eletronicamente)*

LUIS GUSTAVO CROMWELL LIMA PACÍFICO

Coordenador Geral da CDTER/PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32870, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR

| **EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2025** | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00224.001174/2023-60 |
| **Modalidade de licitação** | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2025 - CPL |
| **Fundamento legal** | Lei nº 14.133/2021 |
| **Contratante** | SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR |
| **Codificação da UG no Siafe** | 560101 |
| **N° do Contrato SIAFE** | 25018243 |
| **Contratado** | ENGIPEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA |
| **CNPJ do Contratado** | 03.194.654/0001-91 |
| **Resumo do objeto do contrato** | ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ – PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 15,10 KM, E OEIRAS – PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 15,40 KM . |

| | |
|---|---|
| **Prazo de execução das obras/serviços** | 90 (noventa) dias Até 25.08.2026 |
| **Data de assinatura do extrato do aditivo do contrato** | 27 de Maio de 2026. |
| **Programa de Trabalho** | 20.451.0105.6067 |
| **Fontes de Recursos** | 500/ 700 |
| **Natureza da Despesa** | 449051 |
| **Notas de Reserva** | 2025NR00384/2025NR00389/2026NR00203/2026NR00202 |
| **Reserva Orçamentária** | 2025RO10082 / 2025RO10083 |
| **Signatários** | Pela Contratante: GUSTAVO SOUSA E SOUSA<br>Pela Contratada: ALCIDES EDUARDO VERAS FREITAS |

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO - SEFIR

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32873, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

| **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 290/2024** | |
|---|---|
| **Nº do Processo SEI** | 00323.002397/2026-79 |
| **Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI** | 24011777 |
| **Contratante** | **Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.** |
| **Codificação da UG no SIAFE** | 150101 |
| **Contratada** | **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTAPI.** |
| **CNPJ da Contratada** | **00.426.596/0001-96** |

| | |
|---|---|
| **Resumo do Objetivo do Termo Aditivo** | O objeto do presente termo aditivo trata de prorrogação da vigência e execução, acréscimo quantitativo e financeiro e remanejamento de metas entre municípios, no âmbito do Contrato nº 290/2024, trata da seleção de entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção para a prestação de serviços à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/PI, relativos à implementação de tecnologias sociais de acesso à água, dentre aqueles modelos adequados a tal fim:<br>**A Prorrogação dos prazos de execução e vigência** por 12 (doze) meses, pelo período de **05/11/2026 até 05/11/2027**, observada a certificação administrativa do termo final vigente, para possibilitar a conclusão das metas referentes à implementação de tecnologias sociais de acesso à água, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 2.1 e 2.2 do contrato, conforme justificativa e cronograma físico-financeiro aprovados nos autos.<br>**- Acréscimo quantitativo e financeiro** ao valor do contrato, é de **R$ 1.280.782,80** (um milhão, duzentos e oitenta mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), passando o valor total do contrato a ser de **R$ 6.581.754,00** (seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), fundamentando-se nos arts. 124, I, "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021. |
| **Prazo de Vigência e execução** | Até **05/11/2027** |
| **Data de Assinatura do Termo Aditivo** | 04/11/2026 |
| **Valor do contrato Original** | R$ 5.300.971,20 |
| **Valor do Acréscimo (24,16%)** | **R$ 1.280.782,80** |
| **Valor total do Contrato após Acréscimo** | **R$ 6.581.754,00** |
| **Ação Orçamentária** | Gestão/Unidade: 15.101<br>Programa de trabalho: 20.544. 0107. 5009 |
| **Natureza da Despesa** | 339039/ 449039 |
| **Fonte de Recursos** | 700 |
| **Nº da Nota de Reserva** | 2026NR01232, 2026NR01233, 2026NR01234 |
| **Nº da Autorização de Reserva Orçamentária** | 2026RO10724, 2026RO10725, 2026RO10726 |
| **Signatários do Contrato** | Pela Contratante: **Rejane Tavares da Silva**<br>Pela Contratada: **Francisco Almir Martins de Alencar** |

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familia/SAF

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32875, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA**

**E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2026**

**PROCESSO SEI:** Nº 00119.001482/2026-35

**PROCESSO LICITATÓRIO**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 086/2025

**CONTRATO**: Nº 039/2026

**CONTRATANTE**: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA**: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS – CNPJ N° 09.228.043/0001- 01.

**FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 105 E 111 DA LEI N. 14.133/2021.

**OBJETO**: ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 039/2026, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE JOANA EM PEDRO II – PI. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AMPLIADO COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2026, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2027 E O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

**RATIFICAÇÃO**: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 039/2026, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**DATA DA ASSINATURA**: 29/10/2026

**SIGNATÁRIOS**: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 092/2026**

**Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.001936/2026-78

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA n° 031/2026

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** EMPRESA CRC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM – LTDA., CNPJ: 36.426.568/0001-16

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 111, DA LEI Nº 14.133/2021

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO Nº 092/2026, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL PEDRO JOÃO DELFINO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACÊDO – PI. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AMPLIADO COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2026, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2027.

**RATIFICAÇÃO**: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 092/2026, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DA ASSINATURA**: 29/10/2026.

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELA CONTRATANTE E VALDIR TINTILIANO DE SOUSA NETO – PELA CONTRATADA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 107/2026**

**Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.001931/2026-45

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA n° 085/2026

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** EMPRESA SM EMPREENDIMENTOS – LTDA., CNPJ: 09.208.132/0001-88

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 111, DA LEI Nº 14.133/2021

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO Nº 107/2026, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI – PI. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AMPLIADO COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2026, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2027.

**RATIFICAÇÃO**: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 107/2026, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DA ASSINATURA**: 29/10/2026.

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELA CONTRATANTE E SALVADOR XAVIER DE MACÊDO BISNETO JÚNIOR – PELA CONTRATADA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2023**

**PROCESSO SEI Nº:** 00119.001922/2026-54

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA Nº 003/2025

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA**: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA - LTDA, CNPJ Nº 03.611.978/0001-88

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1° DA LEI 8.666/93

**OBJETO**: ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** DO CONTRATO Nº **087/2023,** RELATIVO AOS SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA EXISTENTE NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ITAIM – TD 12 OBJETIVANDO A (I) APLICAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA O MELHORAMENTO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDO COM ÁREA DE 510.000,00 M² E (II) APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) VISANDO O MELHORAMENTO DE "ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO" COM ÁREA DE 510.000,00 M², TOTALIZANDO 1.020.000,00 M²,. O PRAZO DE **VIGÊNCIA** SERÁ AMPLIADO COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2026, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2027 E O PRAZO DE **EXECUÇÃO** SERÁ AMPLIADO POR MAI 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº **087/2023**, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO

**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2026.

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELA CONTRATANTE E NEILTON DE ABREU MOURA – PELA CONTRATADA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32878, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

| EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/SSP-PI/2022 | |
|---|---|
| **Nº do Processo SEI** | 00027.005125/2026-75 |
| **Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI** | 22001021 |
| **Modalidade de licitação** | CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE (ART. 25, INCISO I, LEI 8.666/93) |
| **Fundamento legal** | LEI 8.666/93 |
| **Contratante** | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ |
| **Codificação da UG no SIAFE** | 120101 |
| **Contratado** | LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. |
| **CNPJ/CPF do Contratado** | 63.067.904/0002-35 |

| | |
|---|---|
| **Resumo do objeto do contrato** | A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 050/2022, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO ANUAL, PARA OS EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE THERMOFISHER, QUE ESTÃO INSTALADOS NO INSTITUTO DE DNA DESTA SSP-PI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 22/08/2026 A 22/08/2027, CONFORME ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. |
| **Data de assinatura do aditivo** | DATADO ELETRONICAMENTE |
| **Valor total do contrato** | R$ 209.802,51 (DUZENTOS E NOVE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) |
| **Programa de Trabalho** | 06.181. 0103. 6015 |
| **Fonte de Recursos** | 500 |
| **Natureza da Despesa** | 339039 |
| **Nº Nota de Reserva no SIAFE** | 2026NR00554 |
| **N° Autorização de Reserva Orçamentária** | 2026RO10403 |
| **Signatários do aditivo** | Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS<br>Pela Contratada: GUSTAVO ARBEX AVELAR E MARCOS DAMIAN CAUSSI |

*(assinado eletronicamente)*

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32879, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: MTC - CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2026, RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES BAIXÃO DO BREJO, BETEL, BONITO, BUCAINA, CAPITÃO DE CAMPOS, PEQUISEIRO, PIEDADE, SUCUPIRA, TAUÁ E TRABALHOSA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES, NO ESTADO DO PIAUÍ. CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000376/2026-68

DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2026

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E TERCIO PINTO ROSADO

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32880, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI – PI**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 7/2026**

**PROCESSO SEI**: 00012.029533/2026-81

**ESPÉCIE**: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 7/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e J H SOUSA LIMA (DOCTOR CURSOS)

**CONVENENTE**: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

**CONVENIADA**: J H SOUSA LIMA (DOCTOR CURSOS), CNPJ 27.742.234/0001-60

**OBJETO DO TERMO ADITIVO**: inclusão de vagas de estágio supervisionado como complementação do curso de Técnico em Enfermagem junto ao Hospital da Polícia Militar/HPM, em Teresina – PI.

**VALOR**: A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica estipulada de acordo com o quadro de vagas abaixo discriminado e da tabela constante da Portaria SESAPI/GAB nº 000440/2009, alterada pela Portaria SESAPI/GAB nº 3294 de 06 de junho de 2023, o valor de R$ R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 30.10.2026.

**VIGÊNCIA**: O Presente Termo Aditivo entrará em vigor da data de assinatura. O convênio Nº 7/2026 está vigente até 19.06.2029.

**DATA DE ASSINATURA**: 03.11.2026

**SIGNATÁRIOS**: *(assinaturas eletrônicas)* DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO, Secretário de Estado da Saúde; JACKSON HENRIQUE SOUSA LIMA, Diretor do Doctor Cursos.

QUADRO DE VAGAS

2027.1

Hospital da Polícia Militar/HPM, em Teresina – PI

| CURSO-DISCIPLINA: Técnico em Enfermagem | CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE | QUANTIDADE DE VAGAS AUTORIZADAS | VALOR HORA AULA | VALOR DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO | VALOR DA CONTRAPARTIDA |
|---|---|---|---|---|---|
| Administração em Unidade de Enfermagem | 20 h | 21 | R$ 0,30 | R$ 6,00 | R$ 126,00 |
| Enfermagem em Clínica Médica | 40 h | 21 | R$ 0,30 | R$ 12,00 | R$ 252,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) | | | | | |

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32882, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

| EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2025 | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00224.001078/2023-11 |
| **Modalidade de licitação** | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025 - CPL |
| **Fundamento legal** | Lei nº 14.133/2021 |
| **Contratante** | SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR |
| **Codificação da UG no Siafe** | 560101 |
| **N° do Contrato SIAFE** | 25017009 |
| **Contratado** | EXPANDIR ENGENHARIA LTDA |
| **CNPJ do Contratado** | 03.862.309/0001-89 |

| | |
|---|---|
| **Resumo do objeto do Aditivo** | ALTERAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO MUNICIPIO DE ALTO LONGÁ – PI. |
| **Prazo Contratual a ser prorrogado** | 63 (sessenta e três) dias Até 31.12.2026 |
| **Data de assinatura do Aditivo** | 29.10.2026 |
| **Programa de Trabalho** | 20.451.0105.6067 |
| **Fonte de Recursos** | 700/500 |
| **Natureza da Despesa** | 449051 |
| **N° da Nota de Reserva** | 2025NR00283<br>2025NR00286<br>2025NR00312 (reforço da 2025NR00283) |
| **N° da Reserva Orçamentária** | 2025RO08951<br>2025RO09013 |
| **Signatários do Contrato** | Pela Contratante: GUSTAVO SOUSA E SOUSA<br>Pela Contratada: BRENO FREITAS LULA |

SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO - SEFIR

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32883, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

| EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021 | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00010.004916/2023-14 |
| **Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI** | 21005533 |
| **Modalidade de licitação (se for o caso)** | ADESÃO À ARP Nº 52/2021-SLC-SEADPREV/PI, PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020. |
| **Fundamento legal** | Artigo 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013. |
| **Contratante** | SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV |
| **Codificação da UG no SIAFE** | 110110 |
| **Contratado** | SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA |
| **CNPJ/CPF do Contratado** | 10.013.974/0001-63 |
| **Resumo do aditivo** | Repactuação do Contrato 32/2021, relativo a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV/PI, conforme art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, CCT/2023. |
| **Data de assinatura do aditivo** | 03 de Novembro de 2026 |
| **Valor Global** | R$ 7.078.594,44 (sete milhões, setenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). |
| **Dotação orçamentária** | 11110 |
| **Fonte de Recursos** | 500 |
| **Natureza da Despesa** | 339092 |
| **Nº Nota de Reserva no SIAFE** | 2026NR00277 |
| **Nº Nota Patrimonial no SIAFE** | 2026RO10566 |
| **Signatários do contrato** | Pela Contratante: Representante do órgão – Secretário de Governo, o Sr. **Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro.** Pela Contratada: Representante legal da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, a Srª**. Daniela Roberta Duarte da Cunha.** |

*(assinado eletronicamente)*

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

SECRETÁRIO DE GOVERNO

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32884, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024 | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00010.014895/2025-15 |
| **Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI** | 24008611 |
| **Modalidade de licitação (se for o caso)** | Pregão Eletrônico SEAD-PI nº. 12/2023 e ARP nº. 001/2023 |
| **Fundamento legal** | Lei nº 8.666/93 |
| **Contratante** | SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV |
| **Codificação da UG no SIAFE** | 110110 |
| **Contratado** | LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA |
| **CNPJ/CPF do Contratado** | 26.752.483/0001-74 |
| **Resumo do objeto do contrato** | Alteração quantitativa do Contrato nº 20/2024, relativo aprestação de serviços, sob demanda de mobiliário adequados e serviços correlatos, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Piauí - SEGOV - LOTE 04, 06, 07, 09, 15, 16, 17, 20, 21 e 22, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 |
| **Prazo de vigência** | 12 (Doze) meses |
| **Prazo de execução** | 12 (Doze) meses |
| **Data de assinatura do contrato** | 03 de Novembro de 2026 |
| **Valor global** | R$ 5.794.509,89 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos) |
| **Dotação orçamentária** | 11110 |
| **Fonte de Recursos** | 500 |
| **Natureza da Despesa** | 339039 |
| **Nº Nota de Reserva no SIAFE** | 2026NR00171 |
| **Nº Nota Patrimonial no SIAFE** | 2026RO09018 |
| **Signatários do contrato** | **Pela Contratante:** Representante do órgão – Secretaria de Governo, o Sr. **Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro.**<br>**Pela Contratada:** Representante legal da empresa – LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA, o Sr. **Sebastião Wryas Silva Moura.** |

*(assinado eletronicamente)*

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

SECRETÁRIO DE GOVERNO

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32886, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

| EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021 | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00010.006504/2026-61 |
| **Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI** | 21005528 |
| **Modalidade de licitação (se for o caso)** | Adesão à ARP no 52/2021-SLC-SEADPREV/PI e Pregão Eletrônico no 08/2020. |
| **Fundamento legal** | Artigo 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013. |
| **Contratante** | SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV |
| **Codificação da UG no SIAFE** | 110110 |
| **Contratado** | SERVFAZ - Serviços de mão de obra LTDA |
| **CNPJ/CPF do Contratado** | 10.013.974/0001-63 |
| **Resumo do objeto do aditivo** | I) Prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada por mais 12(doze) meses, pelo período de 05/11/2026 a 04/11/2027.<br>II) a redução quantitativa nos postos de Auxiliar de Gestão e Técnico de Informática no percentual de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento), com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993. |
| **Prazo de vigência** | 12 (doze) meses |
| **Data de assinatura do contrato** | 03 de Novembro de 2026 |
| **Valor global** | R$ 1.122.929,52 (um milhão cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). |
| **Dotação orçamentária** | 11110 |
| **Fonte de Recursos** | 500 |
| **Natureza da Despesa** | 339037 |
| **Nº Nota de Reserva no SIAFE** | 2026NR003032026NR00328 |
| **Nº Nota Patrimonial no SIAFE** | 2026RO10634 |
| **Signatários do contrato** | **Pela Contratante:** Representante do órgão – Secretaria de Governo, o Sr. **Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro.**<br>**Pela Contratada:** Representante legal da empresa – SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra Ltda, a Sra. **Daniela Roberta Duarte da Cunha.** |

*(assinado eletronicamente)*
Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32887, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

PROCESSO Nº: 00028.018219/2026-02

| EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026/CEFAP/PMPI | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00028.018219/2026-02 |
| **Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI** | 26103538 |
| **Modalidade de licitação (se for o caso)** | Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SEAD-PI vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2025/SEAD-PI |
| **Fundamento legal** | Pregão Eletrônico nº 01/2025/SEAD-PI |
| **Contratante** | CENTRO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (CEFAP)/ PMPI -CNPJ 07.444.159/0008-10 |
| **Codificação da UG no Siafe** | 260107– CEFAP/PMPI. |
| **Contratado** | ASSERTIVA ENGENHARIA LTDA |
| **CNPJ do Contratado** | 48.685.866/0001-00 |
| **Resumo do objeto do contrato** | Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial e adequação de estruturas físicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para atendimento das necessidades do CEFAP/PMPI, conforme itens constantes da Planilha Orçamentária Unificada |
| **Prazo de vigência** | ATÉ 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura. |
| **Prazo de execução** | ATÉ 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura. |
| **Data de assinatura do contrato** | 20/10/2026 |
| **Valor global** | R$ 799.852,07 (setecentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos). |
| **Dotação orçamentária** | Programa de trabalho 06.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE |
| **Fonte de Recursos** | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Natureza da Despesa** | 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| **Nº Nota de Reserva no SIAFE** | 2026NR00023 |
| **Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE** | 2026RO10423 |
| **Signatários do Contrato** | PELO CEFAP/MPI CORONEL PM CLEBER BEZERRA SILVA- ORDENADOR DE DESPESAS E DIRETOR CEFAP E PELA CONTRATADA: PABLO LUIZ OLIVEIRA AGUIAR- LEGAL ASSERTIVA ENGENHARIA LTDA |

*(Documento assinado eletronicamente)*

CLEBER BEZERRA SILVA - Coronel PM

Diretor do CEFAP - PMPI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32888, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00299.000566/2026-81

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional.

CNPJ DA CONCEDENTE: 14.862.788.0001-50

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Acauã – PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 01.612.559/0001-35

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ACAUÃ- PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29/10/2026.

SIGNATARIOS: Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio pela Secretaria de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional, e Reginaldo Raimundo Rodrigues, pela Prefeitura Municipal de Acauã - PI.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretaria de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32891, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00319.002499/2026-53

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PI, CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a Projeto de 48,53 km em Pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo com banho diluído – TSD, no município de São Miguel do Tapuio-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 23, 30, V e 241 da CRFB; art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, Pompilio Evaristo Cardoso Filho, pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32898, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**

| **EXTRATO DE EDITAL Nº 01 do Pregão Nº 11/2026/SEAD** | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00130.002193/2026-03 |
| **Modalidade de Licitação** | Pregão Eletrônico |
| **Critério de Julgamento** | MENOR PREÇO |
| **Identificação do órgão licitante: nome do órgão/entidade pública estadual** | Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD |
| **Resumo do objeto da licitação** | **Registro de Preços** para fins de futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos animais silvestres abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI |
| **Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital** | • **SITE SEAD:** https://centraldecompras.pi.gov.br/ • **SITE TCE/PI:** https://www.tce.pi.gov.br/ • **Sistema SEI PIAUÍ** https://centraldecompras.pi.gov.br/ - **Aba "Acesso a Informação" - "consulta SEI"** • **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras). • **SITE DO PNCP:** Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) |
| **Data da sessão pública de abertura** | **Data da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 19/11/2026** **Horário da Abertura:** 09h - Horário de Brasília/DF |
| **Valor global estimado** | R$ 804.622,97 (oitocentos e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) |
| **Dotação orçamentária** | *** |
| **Fonte de recursos** | *** |
| **Natureza da despesa** | ***. |
| **Nº Nota de reserva no SIAFE** | *** |

Teresina - PI

*(datado e assinado eletronicamente).*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DISP**ÕE SOBRE A **DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO** PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE **PREGÃO**, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso III, da Lei estadual n. 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar Agente de Contratação, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para a condução de modalidades de licitação (fase de seleção) previstas na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo",

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) Servidor(a) **ETHIANNY CORRÊA SANTOS MELO**, matrícula funcional **N° 423803-6**, como Pregoeiro(a) do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob **nº** 00130.002193/2026-03 na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo objeto versa sobre o **Registro de Preços** para fins de futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos animais silvestres abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI, conforme especificações, condições e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio:

**I - Ivan da Silva Barbosa - matrícula Nº 001403-6;**

**II - Vera Lúcia de Lima Silva - matrícula Nº 001311-X;**

**Art. 3º** São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 56 do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023:

I- conduzir a sessão pública;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- dar conhecimento à Procuradoria Geral do Estado sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimentos;

IV - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

V- coordenar a fase de lances, quando for o caso;

VI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

VIII- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

IX - declarar o licitante vencedor;

X- receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retração;

XII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;

XIII- elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;

XIV - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

**Art. 4º** A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme previsto no art. 62, do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

**Art. 5º** A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração do Estado do Piauí.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina - PI

*(datado e assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32918, datada de 4 de novembro de 2026.)*

# AVISOS

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI

ETIPI Aviso nº 7/2026-CPL/PRES/ETIPI-PI/PRES/ETIPI-PI

Assunto: aviso de relançamento com atualizações de Pré-Qualificação Permanente.

Trata-se de processo de Pré-Qualificação Permanente de fornecedores de soluções de Hardware as a Service (HaaS) e demais serviços de outsourcing de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de modo a habilitar previamente pessoas jurídicas aptas a fornecer, em regime de locação com serviços agregados, parques de equipamentos de informática e correlatos, bem como os serviços a eles associados, no âmbito da ETIPI e dos órgãos e entidades por ela atendidos. O relançamento da presente Pré-Qualificação Permanente justifica-se pela identificação de conveniência de abertura de possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio nas licitações dela decorrentes.

| **AVISO DE RELANÇAMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE Nº 06/2026 – ETIPI, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE HARDWARE AS A SERVICE (HaaS) E DEMAIS SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), DE MODO A HABILITAR PREVIAMENTE PESSOAS JURÍDICAS APTAS A FORNECER, EM REGIME DE LOCAÇÃO COM SERVIÇOS AGREGADOS, PARQUES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, BEM COMO OS SERVIÇOS A ELES ASSOCIADOS, NO ÂMBITO DA ETIPI E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES POR ELA ATENDIDOS.** | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00117.001395/2026-06 |
| **Modalidade da licitação** | PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE |
| **Nome da Empresa Pública** | Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPICNPJ n.º 08.839.135/0001-57 |

| | |
|---|---|
| **Resumo do objeto da licitação** | Pré-qualificação Permanente de fornecedores de soluções de Hardware as a Service (HaaS) e demais serviços de outsourcing de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de modo a habilitar previamente pessoas jurídicas aptas a fornecer, em regime de locação com serviços agregados, parques de equipamentos de informática e correlatos, bem como os serviços a eles associados, no âmbito da ETIPI e dos órgãos e entidades por ela atendidos. |
| **Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital** | https://www.etipi.com.br/licitacoes (na aba "Pré-Qualificação Permanente) |
| **Data de abertura e entrega da documentação de habilitação** | O prazo para envio de documentos para habilitação inicia-se após 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Piauí. |
| **Fonte de recursos** | Própria da ETIPI |
| **Presidente da ETIPI** | Ellen Gera de Brito Moura |

A ETIPI reforça seu compromisso com a transparência e a publicidade dos atos administrativos e outros pertinentes com relevância, garantindo que os procedimentos sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente da ETIPI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 32823, datada de 4 de novembro de 2026.)*

| **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI<br>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026<br>UASG: 929012** | |
|---|---|
| **Nº do Processo SEI** | 00089.010481/2025-03 |
| **Modalidade de Licitação** | Dispensa Eletrônica |
| **Critério de Julgamento** | Menor preço |
| **Modo de disputa** | Aberto |
| **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS** | SIM |
| **Fundamento Legal** | Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 |

| | |
|---|---|
| **Resumo do objeto da licitação** | **Contratação de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, consistentes na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva semestral, manutenção corretiva e assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, substituição de peças, retirada e abastecimento de combustível, nos Grupos Motor-Geradores (GMGs)**, visando atender às necessidades da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI. |
| **Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital** | https://www.gov.br/pncp/pt-br<br>https://www.gov.br/compras/pt-br<br>https://uespi.br/cpl/<br>https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ |
| **Data/Horário** | Início do acolhimento: **16/11/2026 às 08h até 19/11/2026 às 08h.**<br>Data de Início da Etapa de Lances: **19/11/2026 de 08h às 14h.** |
| **Valor Total Estimado R$** | R$ 32.139,96(Trinta e Dois Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). |
| **Fonte de Recursos** | **Gestão/Unidade:** 14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI<br>**Fonte:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.<br>**Programa de Trabalho:** 12.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE<br>**Elemento de Despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |

Teresina (PI), 27 de Outubro de 2026

**JOÃO BOSCO BARBALHO COSTA JÚNIOR**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO - FUESPI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 32846, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

## SOLICITAÇÃO – SEPLAN/PI

## SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 010/2026

## PROJETO PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH) – P178567

Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-Covid 19

Acordo de Empréstimo: **9596 – BR - BIRD**

**OBJETO:** Contratação de 01 (uma) Consultoria Individual, **Especialista em Intermediação de Mão de Obra** para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da coordenação da UIP/SETRE na estruturação do acesso às oportunidades econômicas do Estado, conforme previsto no Componente 2 do Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH, em observância aos indicadores estabelecidos no Acordo de Empréstimo nº 9596-BR, no Plano de Implementação do Projeto (PIP), no Plano de Aquisições e no Manual Operativo do Projeto (MOP), de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS:** Até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2026.

**A Manifestação de Interesse, acompanhada do curriculum vitae**, deverá ser enviada, em formato PDF, para o endereço eletrônico: licitacaopdh@seplan.pi.gov.br.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Exclusivamente por meio do e-mail: licitacaopdh@seplan.pi.gov.br, durante o horário de expediente das 07h30 às 13h30.

**OBSERVAÇÃO:** A Solicitação de Manifestação de Interesse na íntegra está disponível nos sites: https://comunicado.seplan.pi.gov.br/documentos/Aquisi%C3%A7%C3%B5es%20Projetos%20Internacionais ou https://pdh.seplan.pi.gov.br/consultorias.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

**FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES**

**PRESIDENTE DA CEL-PDH**

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 32865, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI

## AVISO DE LICITAÇÃOCONCORRENCIA ELETRONICA Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 0.010.00003598/2026 Cota Reservada - ME/EPP. O município de Pajeú do Piauí-PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Pregoeira a Senhora Marinete Lopes Lima e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria no 016/2025, de 07 de janeiro de 2025, torna público para todos os interessados a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº 13/2026, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c LC nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra no edital e seus anexos conforme segue: Objeto: Pavimentação em

paralelepípedo de estrada vicinal na Localidade Quero Ver, zona rural do município de Pajeú do Piauí - PI. Convênio 994825/2026. Fonte de Recurso: 754, 701, 700, 500, 706, 710. Valor estimado: R$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais). Acolhimento das propostas: Á Partir do dia 05/11/2026 às 17:00 horas; Do encerramento das propostas: Á partir do dia 23/11/2026 às 07:59 horas; Início da disputa: 08:00 horas; do dia 23/11/2026. Plataforma Eletrônico/Local: https://licitanet.com.br/. OBS: Todas as referências de horário são de Brasília. Mais informações pelo E-mail: cpl@pajeudopiaui.pi.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na plataforma, no site do TCE/PI https://www.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/ na Plataforma PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e na sala da CPL- PMP.

Pajeú do Piauí-PI, 04 de novembro de 2026.

MARINETE LOPES LIMA

**Agente de Contratação/CPL - PMPPI**

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 32881, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI-PI

## CONTRATOS - IMEPI-PI

## EXTRATO DO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 01/2026

PROCESSO SEI: 00308.000922/2026-18.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de até 33 (trinta e três) veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, rastreamento, veículo reserva e substituição, distribuídos em 4 (quatro) itens: Item 1 – picape média cabine dupla 4x4 diesel (4 un.); Item 2 – picape compacta/leve flex (4 un.); Item 3 – automóvel de passeio compacto 1.0 flex (24 un.); Item 4 – caminhão com guindaste articulado (munck) diesel (1 un.).

MODALIDADE PREVISTA: Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 21.938/2023 (arts. 9º e 12); Decreto Estadual nº 21.872/2023; e, subsidiariamente, Decreto Federal nº 11.462/2023.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 8 (oito) dias úteis, contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FORMA DE MANIFESTAÇÃO: é vedada a participação de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual nesta Intenção de Registro de Preços. Os órgãos e entidades interessados deverão encaminhar, via SEI, à unidade IMEPI-PI/DIRAF/CONTR, ofício assinado pela autoridade competente, acompanhado do Documento de Formalização da Demanda, dos quantitativos

estimados com memória de cálculo, dos locais de utilização e da declaração de concordância com o Termo de Referência, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 21.938/2023.

INFORMAÇÕES: o Aviso de IRP, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar encontram-se disponíveis no Processo SEI nº 00308.000922/2026-18, podendo ser solicitados à Coordenação de Contratos do IMEPI, na Av. Barão de Gurguéia, nº 3336, Bairro Tabuleta, Teresina/PI.

Teresina-PI, 21 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 32890, datada de 4 de novembro de 2026.)*

# DESPACHOS

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - GOV-PI**

**ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GOV-PI**

Despacho Nº: 1628/2026/GOV-PI/SCGG/DIJUR/ASSJUR Teresina/PI, 30 de setembro de 2026.

**PROCESSO Nº: 00028.024729/2024-49**

**DESPACHO Nº** 1628/2026/GOV-PI/SCGG/DIJUR/ASSJUR-GOV-PI

**DESPACHO**

Trata-se de Conselho de Justificação instaurado por meio do Decreto Governamental nº 22.537, de 13 de novembro de 2023, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao **1º Tenente PM ANDERSON PINHEIRO AGUIAR E SILVA**, RGPM 10.15580-16.

O Conselho de Justificação, em seu Relatório (fls. 326 a 353 do ID. 013227352), face ao que consta nos autos, concluiu o seguinte:

(...)

III - PARECER:

Do acima exposto, resolve o Conselho de Justificação, por unanimidade de votos, DELIBERAR, na forma do art. 119 da Lei Estadual nº 7.725/2022, pela procedência das acusações constantes no Decreto Estadual nº 22.537, de 13 de novembro de 2023, feitas ao 1º TEN PM RG 10.15580-16 Andersson Pinheiro Aguiar e Silva no tocante à inobservância pelo acusado dos valores estatuídos nos arts. 26, 27 e 30, da Lei nº Estadual nº 3.808/1981 e arts. 9º, 10, 11 e 18, §1º, incisos XVIII, XXI e XXIX da Lei Estadual nº 7.725/2022, considerando-o culpado e opinando pela declaração de sua incapacidade de permanecer nas fileiras da PMPI.

Idêntica deliberação, tomada por unanimidade, consta da Ata da Sessão nº 12 (fls. 354 a 355 do ID. 013227352), referente à leitura do Relatório Conclusivo do Conselho de Justificação.

Encaminhados os autos à Procuradoria-Geral do Estado para fins de controle finalístico, nos termos do art. 152, §1º, da Constituição Estadual e do art. 2º, XVIII, da Lei Complementar nº 56/2005, retornaram com o Parecer nº 15 PFCAA/FH (ID. 014009765), aprovado pelo Despacho PGE-PI/GAB/AJ nº 652/2024 (ID. 014039909).

Através do Parecer e Despacho supracitados, a PGE-PI concluiu que, conquanto genérico o enquadramento conferido pelo Conselho de Justificação, não houve prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, especificou a tipificação das condutas e reconheceu que a medida recomendada pelo Conselho, consistente na declaração da incapacidade do 1º Tenente PM ANDERSON PINHEIRO AGUIAR E SILVA, RGPM 10.15580-16, para permanecer nas fileiras da PM-PI, tem amparo na Lei nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí – CEDME/PI).

Consta ainda dos autos expediente intitulado "Pedido de Reconsideração" (ID. 013696904), apresentado pela defesa em 05/07/2024 e dirigido ao Comandante-Geral da PMPI, no qual se requer a revogação do afastamento do oficial e sua reintegração às funções, sob alegação de insuficiência probatória e desproporcionalidade da medida.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar denominado Conselho de Justificação, no que compete à garantia do contraditório e da ampla defesa, prosseguiu segundo os trâmites legais, sendo oportunizada ao policial militar acusado a possibilidade de defesa.

Nas palavras de Romeu Felipe Bacellar Filho, apud Carlos Ari Sundfeld:

"na esfera administrativa, o devido processo também se realiza, nos termos do citado art. 5º inc. LIV da Constituição, através da garantia do contraditório e da ampla defesa aos litigantes e acusados em geral, de modo que a aplicação de sanções administrativas deve ser antecedida de oportunidade para manifestação do interessado e para produção de provas por ele requeridas, bem como o direito ao recurso." (in Processo Administrativo Disciplinar. 4ª ed. Saraiva, 2013)

Destaca-se que o Conselho de Justificação é modalidade de procedimento administrativo especial destinado a avaliar a incapacidade do oficial da Polícia Militar para permanecer na ativa, oportunizando-lhe condições para se justificar.

O acusado foi regularmente citado em 19/02/2024 (fl. 201 do ID. 013227352), teve oportunidade de apresentar alegações e acompanhar os atos processuais juntamente com seus advogados, os quais estiveram presentes à sessão de leitura do relatório conclusivo (fls. 354 a 355 do ID. 013227352).

Em resumo, conforme consignado no Decreto nº 22.537, de 13 de novembro de 2023 (fl. 04 do ID. 013227352), recaem sobre o oficial processado as seguintes acusações:

I - ter utilizado de maneira irregular os cartões destinados ao abastecimento de viaturas da Polícia Militar, fato apurado nos autos do IPM instaurado pela Portaria nº 002/2023, do dia 31 de julho de 2023, que culminou com o recebimento de denúncia apresentada pelo Ministério Público Estadual dando origem à Ação Penal nº 0846792-66.2023.8.18.0140, pela prática, em tese, dos crimes de peculato e peculato-furto, conforme art. 303 e art. 303, § 2º, ambos do CPM;

II - ter sido abordado pela Polícia Rodoviária Federal em Picos - PI, no dia 17 de fevereiro de 2023, por estar conduzindo veículo com restrição de apropriação indébita.

Restaram comprovadas a autoria e a materialidade das condutas imputadas, conforme o Relatório do Conselho de Justificação, razão pela qual se impõe acolher o seu parecer. Quanto ao enquadramento, adota-se a especificação constante do Parecer nº 15 PFCAA/FH, que supriu o caráter genérico da capitulação sem prejuízo à defesa, a qual se defende dos fatos imputados: arts. 27, II, IV, XIII e XVII, e 30, III e V, da Lei nº 3.808/1981; e arts. 9º, II, 10, IV, XVI, XVII, XVIII, XXVII e XXX, e 18, § 1º, XVIII, da Lei nº 7.725/2022. Deixa-se de considerar o art. 18, § 1º, XXIX, da Lei nº 7.725/2022, cuja incidência pressupõe crime doloso devidamente comprovado, matéria afeta à Ação Penal nº 0846792-66.2023.8.18.0140.

Tratando-se de oficial, eventual demissão não decorre de ato disciplinar do Chefe do Poder Executivo, mas da perda do posto e da patente declarada pelo Tribunal competente (art. 24, § 1º, da Lei nº 7.725/2022), cabendo ao Governador, após o trânsito em julgado, decretá-la ex officio (art. 121, § 1º). A disciplina legal encontra fundamento no art. 58, § 7º, da Constituição Estadual, que dispõe:

Art. 58. (...)

§ 7º O oficial só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão do Tribunal de Justiça, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra.

Assim, compete ao Tribunal de Justiça decidir sobre a perda do posto e da patente do oficial acusado de indignidade para o oficialato. Nesse mesmo sentido, o art. 120, V, da Lei nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022, dispõe sobre a remessa, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, ao Tribunal competente, para fins de julgamento quanto à incapacidade de permanência na ativa ou na inatividade, culminando com a perda do posto e da patente ou com a reforma compulsória disciplinar (art. 121, I e II).

Quanto ao expediente intitulado “Pedido de Reconsideração” (ID. 013696904), dele não se conhece. À data de sua apresentação inexistia ato decisório a reconsiderar: o parecer do Conselho de Justificação tem natureza opinativa (art. 119 da Lei nº 7.725/2022), e o afastamento das funções não constitui sanção, mas efeito legal do parecer unânime de culpabilidade (art. 106, I), que perdura até a decisão final do Tribunal competente. Ademais, as razões deduzidas reproduzem as alegações finais (fls. 308 a 317 do ID. 013227352), já examinadas pelo Conselho e pela PGE-PI, sem fatos ou argumentos novos (art. 144, § 4º).

**ANTE O EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o

Relatório do Conselho de Justificação (ID. 013227352) e o Parecer nº 15 PFCAA/FH (ID. 014009765), que a integram, nos termos do art. 120, V, c/c art. 121, I e II, da Lei nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (CEDME/PI), e do art. 58, § 7º, da Constituição Estadual:

**I – ACEITO** o parecer do Conselho de Justificação, julgando procedentes as acusações imputadas ao 1º Tenente PM ANDERSON PINHEIRO AGUIAR E SILVA, RGPM 10.15580-16;

**II – NÃO CONHEÇO** do pedido de reconsideração de ID. 013696904;

**III – DETERMINO** a remessa dos autos, através da Procuradoria-Geral do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJ/PI, para que julgue se o oficial é indigno do oficialato ou com ele incompatível;

**IV – DETERMINO** ao Comando-Geral da PMPI a manutenção das medidas previstas no art. 106 da Lei nº 7.725/2022 até a decisão final do Tribunal;

**V – DETERMINO** a intimação do justificante e de seus defensores constituídos (arts. 140, parágrafo único, e 176, parágrafo único, da Lei nº 7.725/2022), cientificando-os de que esta decisão é irrecorrível na via administrativa (art. 144, § 5º).

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 14 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 0026767263

*(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 32824, datada de 4 de novembro de 2026.)*

# ERRATAS

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ

### ERRATA

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 ATUALIZADO**
**PROCESSO SEI N° 00118.000913/2026-56**

A Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI, por meio de seu Diretor-Geral, torna pública a presente ERRATA referente ao AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 ATUALIZADO

que circulou no DOE/PI, Edição nº 209/2026, disponibilizado em 03/11/2026, publicado em 04/11//2026, páginas 111-112.

**ONDE SE LÊ:** "(...) 24.12.2026 às 09:30h (...)"

**LEIA-SE:** "(...) 24.11.2026 às 09:30h (...)"

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Teresina-PI, 04 de novembro de 2026.

**ITALO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**

*Presidente da CPL*

**IGOR LEONAM PINHEIRO NERI**

*Diretor-Geral ADH-PI*

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 32853, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO

### ERRATA -

### ERRATA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO 112/2026 - SETRE

**ONDE SE LER:** "DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS: 12/11/2026 ÀS 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)".

**PASSA-SE A LER:** "DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19/11/2026 ÀS 09:30h
(HORÁRIO DE BRASÍLIA)"

Teresina-PI, 04 de novembro de 2026.

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 32858, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00028.031169/2026-41.

UNIDADE GESTORA: 260107 – Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional – CEFAP/PMPI.

CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio do Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional – CEFAP, inscrito no CNPJ nº 07.444.159/0008-10.

CONTRATADA: MODELO MÓVEIS – J R D BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0001-22.

CONTRATO: Termo de Contrato de Fornecimento de Bens nº 013/2026.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Correção da classificação orçamentária referente à Natureza da Despesa e da identificação da Nota de Reserva constante no Contrato nº 013/2026.

1. DA RETIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA

**ONDE SE LÊ:**

"Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo."

**LEIA-SE:**

"Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente."

2. DA RETIFICAÇÃO DA NOTA DE RESERVA

**ONDE SE LÊ:**

"Número da Nota de Reserva (NR): 2026NR00035."

**LEIA-SE:**

"Número da Nota de Reserva (NR): Nota 2026RO10557."

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato nº 013/2026 que não conflitarem com as retificações ora apresentadas.

A presente retificação tem caráter de correção das informações orçamentárias constantes no instrumento contratual, sem alteração do objeto, do valor ou das demais condições originalmente pactuadas.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias à publicação do referido Termo de Retificação no Diário Oficial do Estado do Piauí, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência administrativa.

Certos da atenção e colaboração de Vossa Senhoria, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BEZERRA SILVA – CEL QOPM
Diretor do Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional – CEFAP/PMPI
Unidade Gestora nº 260107

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 32899, datada de 4 de novembro de 2026.)*

# DECISÕES

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - GOV-PI**

**ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GOV-PI**

**PROCESSO SEI 00028.001414/2020-08**

**REF. RECURSO HIERÁRQUICO**

**RECORRENTE: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, ex-Cabo PM, RGPM 10.14278-11**

**DEFENSOR DATIVO: CAP PM CÉZAR AUGUSTO VIEIRA GOMES FILHO**

**RECORRIDO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**

**JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MILITAR. RECURSO HIERÁRQUICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO EM COMISSÃO. PRAÇA SEM ESTABILIDADE. LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA COM EFICÁCIA CONDICIONADA À REVERSÃO DE LICENCIAMENTO ANTERIOR. ACUSADO REVEL, CITADO POR EDITAL E ASSISTIDO POR DEFENSOR DATIVO. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE (ART. 184 DA LEI Nº 7.725/2022). INVERSÃO DA SESSÃO DE LEITURA DO RELATÓRIO SEM PREJUÍZO À DEFESA. AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS. TIPICIDADE DAS TRANSGRESSÕES. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA PRESERVADA. SANÇÃO PROPORCIONAL. AUSÊNCIA DE FATOS OU ARGUMENTOS NOVOS (ARTS. 146 E 148, § 2º, DA LEI Nº 7.725/2022). RECURSO NÃO CONHECIDO. TESES DEFENSIVAS EXAMINADAS A TÍTULO DE REFORÇO ARGUMENTATIVO E REJEITADAS.

## I – RELATÓRIO

1. Trata-se de recurso hierárquico interposto por **WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA**, ex-Cabo PM, RGPM 10.14278-11, por intermédio de defensor dativo, com fundamento nos arts. 145 e 148, § 2º, da Lei estadual nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí – CEDME/PI), contra a decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí que, ao julgar o pedido de reconsideração (doc. SEI 0019579733, de 18/08/2025), manteve o julgamento proferido em 23/04/2025 (doc. SEI 017335983) nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em Comissão instaurado pela Portaria nº 622/PADO/CORREG, de 10 de setembro de 2019.

2. O processo teve origem na prisão em flagrante do recorrente em 30/05/2019, ocorrida durante o cumprimento de mandados de busca e apreensão e de prisão preventiva expedidos no processo criminal nº 0002243-43.2019.8.18.0140 (Operação Cargas). Na ocasião, o recorrente ameaçou os policiais que cumpriam a diligência, entre eles superior hierárquico, e foram encontrados em seu poder armas de fogo e carregadores de uso restrito com numeração suprimida, munições, balança de precisão, folhas de cheque assinadas em branco e caderneta com registro de empréstimos a juros de até 30%, inclusive a militares. As investigações conduzidas no Inquérito Policial nº 001.658/2019/GRECO apontaram ainda sua participação em organização criminosa voltada à prática de extorsão, roubo, comércio ilegal de armas de fogo e tráfico de drogas (Parecer PGE-PI nº 5/2025, item 6; Relatório da Comissão Processante).

3. O recorrente já havia sido licenciado a bem da disciplina em 08/10/2019, no PADO de Portaria nº 093/CORREG/2018, por fatos diversos (DOE de 17/10/2019). Instada a se manifestar sobre o pedido de trancamento formulado pela defesa, a Procuradoria-Geral do Estado orientou o prosseguimento do feito até o julgamento final, com a ressalva de que eventual sanção somente produziria efeitos na hipótese de retorno do militar à Corporação (doc. SEI 0459844), orientação acolhida pelo Comando-Geral (doc. SEI 0706656).

4. Em 15/10/2019, o acusado constituiu advogado e recebeu o libelo acusatório. Após a renúncia do mandato pelo escritório de advocacia que o assistia, em 05/11/2021, foi-lhe nomeado defensor dativo. Esgotadas as diligências para localizá-lo, inclusive por intermédio de seus genitores, procedeu-se à sua citação por edital, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/11/2024, prosseguindo o processo à revelia, com a atuação do defensor dativo, que teve vista dos autos e apresentou alegações finais. A Comissão Processante concluiu pela incapacidade do acusado de permanecer nas fileiras da Corporação (relatório de 16/12/2024).

5. Em controle finalístico (art. 152, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí), a Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer nº 5/2025 (doc. SEI 016857653), aprovado pelo Procurador-Geral do Estado (doc. SEI 016902730), concluiu pela regularidade do processo e pelo licenciamento a bem da disciplina, na forma dos arts. 25 e 26 do CEDME/PI, ressalvando que a sanção não seria aplicada em razão do licenciamento anterior, devendo sê-lo imediatamente caso o acusado retorne à PMPI. Recomendou, ainda, a realização, antes do julgamento, da sessão de leitura do relatório prevista no art. 102, caput, c/c art. 181 do CEDME/PI.

6. Em 23/04/2025, o Comandante-Geral julgou procedentes as acusações, declarou o acusado incapaz de pertencer às fileiras da PMPI e determinou a aplicação do licenciamento a bem da disciplina "em momento oportuno, caso ocorra reversão do anterior licenciamento" (doc. SEI 017335983). A sessão de leitura do relatório, com a presença do defensor dativo, realizou-se em 16/05/2025 (Ata de Sessão nº 005; Memorando nº 323/2025, doc. SEI 018194185).

7. Intimado, o defensor dativo inicialmente deixou de recorrer (doc. SEI 018126231). Por determinação do Comandante-Geral (doc. SEI 018839113, de 07/07/2025), em prestígio à ampla defesa do acusado revel, foi-lhe aberto novo prazo, sobrevindo pedido de reconsideração (doc. SEI 0019091026), no qual se sustentou a perda de objeto do processo, prejuízo ao contraditório pela não localização do acusado, insuficiência de provas e atipicidade da conduta. O pedido foi conhecido e desprovido em 18/08/2025 (doc. SEI 0019579733).

8. Intimado o defensor dativo em 10/10/2025, foi interposto o presente recurso hierárquico em

16/10/2025 (doc. SEI 0020728573, anexo ao Memorando nº 105/2025, doc. SEI 0020728554). Nele, o recorrente: (i) requer a atribuição de efeito suspensivo, nos termos do art. 145, caput, do CEDME/PI; (ii) afirma ter sido "denunciado e exonerado" por sentença transitada em julgado, publicada no Diário Oficial de 17/10/2019, e que o "conselho de disciplina" teria decidido por sua "exclusão a bem da disciplina", alegando genericamente "equívoco" na decisão do pedido de reconsideração; (iii) sustenta a ausência de lastro probatório mínimo e de "provas irrefutáveis", que a punição decorreria de "mera vontade de punir" e que inexistiriam provas para punição "severa"; (iv) alega "mal-entendidos" e a impossibilidade de comparecer a atos processuais "por motivos alheios a sua vontade"; (v) aduz que a transgressão disciplinar "não é um crime, mas uma contravenção", e que sua configuração não admite discricionariedade; (vi) invoca o princípio da legalidade e a atipicidade, com arquivamento sob pena de abuso de autoridade; (vii) invoca o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório; (viii) sustenta que o ônus da prova incumbe à acusação, à luz da presunção de inocência e do **in dubio pro reo**, criticando a aplicação do art. 373 do CPC; e (ix) invoca o dever de imparcialidade do Estado, com remissão ao art. 226 da Constituição Federal. Requer a improcedência das acusações e a sua absolvição.

9. Frustrada a intimação pessoal do recorrente (Certidão nº 1429/2025, doc. SEI 0020812077), houve publicação de edital no Diário Oficial do Estado de 17/11/2025. Os autos foram encaminhados a esta Chefia do Poder Executivo pelo Ofício nº 28/2026/PM-PI/CG/CORREG/CORRADJ/CTEC (doc. SEI 0022350310), que indica como anexo o Processo SEI nº 00028.024754/2024-22. Esse processo, contudo, refere-se a PADO diverso, instaurado contra outro militar e já decidido em grau recursal, sem qualquer relação com o presente feito, razão pela qual não é considerado neste julgamento.

É o relatório. Decido.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

### II.1. Competência

10. Compete ao Governador do Estado, Comandante superior da Corporação e autoridade imediatamente superior ao Comandante-Geral (arts. 5º, caput, e 13, I, do CEDME/PI), julgar, em segunda e última instância administrativa, o recurso hierárquico interposto contra decisão do Comandante-Geral proferida em primeira instância, após o julgamento do pedido de reconsideração (arts. 145, caput e § 1º, e 148, § 2º, do CEDME/PI).

### II.2. Admissibilidade e efeito suspensivo

11. O recurso é tempestivo. Intimado o defensor dativo em 10/10/2025, a interposição ocorreu em 16/10/2025, dentro do prazo de 05 (cinco) dias previsto no art. 145, § 2º, do CEDME/PI para o Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, contado do primeiro dia útil subsequente à intimação (art. 148). Foi também precedido de pedido de reconsideração, como exige o art. 145, § 1º.

12. Falta-lhe, contudo, requisito específico de admissibilidade. O recurso hierárquico dirigido ao Governador do Estado contra decisão do Comandante-Geral somente é cabível "desde que contenha fatos novos" (art. 148, § 2º, do CEDME/PI), e "não será conhecido o recurso hierárquico [...] que não apresente fatos ou argumentos novos que modifiquem a decisão anteriormente tomada" (art. 146). Trata-se de requisito legal expresso, que concretiza o modelo de duplo grau administrativo adotado pelo Código e não restringe indevidamente a ampla defesa, já exercida, com os recursos a ela inerentes, perante a autoridade que proferiu a decisão (art. 5º, LV, da Constituição Federal).

13. O confronto entre as peças demonstra que o requisito não foi atendido. A síntese fática do recurso reproduz literalmente a do pedido de reconsideração (doc. SEI 0019091026, item I), e as razões recursais repetem, em grande parte com o mesmo texto, os argumentos ali deduzidos e já examinados pela autoridade recorrida (doc. SEI 0019579733): os alegados "mal-entendidos" e a impossibilidade de comparecimento a atos processuais; a afirmação de que a transgressão disciplinar "não é um crime, mas uma contravenção"; a atipicidade; o devido processo legal; o ônus da prova, a presunção de inocência e o **in dubio pro reo**; a lição de Cícero; e o art. 226 da Constituição Federal. Os acréscimos do recurso (o pedido de efeito suspensivo, a menção genérica a "equívoco" da decisão recorrida, que não o identifica, e considerações abstratas sobre princípios jurídicos e "lastro probatório mínimo") não constituem fatos novos nem argumentos aptos a modificar a decisão anteriormente tomada.

14. Impõe-se, assim, o não conhecimento do recurso, com a cientificação do interessado (art. 146 do CEDME/PI). Não obstante, por se tratar de acusado revel assistido por defensor dativo, e em atenção ao direito de ser informado das razões de não acolhimento de suas alegações (art. 142, VIII, do CEDME/PI), examinam-se a seguir, a título de reforço argumentativo, as questões de ordem pública e cada uma das teses veiculadas no recurso, demonstrando que, ainda que conhecido, ele não mereceria provimento.

15. Quanto ao pedido de efeito suspensivo, o recurso hierárquico o possui por força de lei (art. 145, caput, do CEDME/PI), independentemente de deliberação da autoridade julgadora. O efeito, de todo modo, não tem repercussão prática no caso, pois a própria decisão recorrida condicionou a aplicação da sanção à eventual reversão do licenciamento anterior, e se exaure com o presente julgamento, que encerra a instância administrativa (art. 147).

**II.3. Prescrição**

16. Não se verifica a prescrição. Nos termos do art. 184 do CEDME/PI, a ação disciplinar prescreve em 06 (seis) anos, contados da data do conhecimento do fato pela Administração militar. Conhecidos os fatos em 30/05/2019, com a prisão em flagrante do recorrente, a decisão punitiva foi proferida em 23/04/2025, antes do termo final do prazo, e a interposição dos recursos disciplinares suspende a prescrição até a sua solução final (art. 184, § 1º).

**II.4. Regularidade do processo**

17. Registre-se, de ofício, que a sessão de leitura do relatório (art. 102, caput, c/c art. 181 do CEDME/PI), recomendada pela Procuradoria-Geral do Estado para momento anterior ao julgamento, realizou-se em 16/05/2025, após a decisão de 23/04/2025. A inversão não acarreta nulidade: a sessão efetivamente ocorreu, com a presença do defensor dativo; o relatório lido é o mesmo que fundamentou o julgamento; a defesa nunca alegou prejuízo; e a autoridade julgadora, ao apreciar o pedido de reconsideração em 18/08/2025, reexaminou integralmente a causa já após a leitura do relatório, convalidando o ato. Incide o princípio de que não se declara nulidade sem prejuízo, positivado no art. 499 do Código de Processo Penal Militar, aplicável supletivamente por força do art. 187 do CEDME/PI, e no art. 55 da Lei federal nº 9.784/1999.

**II.5. Exame das razões recursais**

**a) Premissas fáticas do recurso e alegado "equívoco" da decisão recorrida**

18. O recurso parte de premissas que não correspondem aos autos. Em primeiro lugar, não houve

"sentença transitada em julgado" nem "exoneração": o ato publicado no Diário Oficial de 17/10/2019 é o licenciamento a bem da disciplina aplicado em outro processo administrativo, o PADO de Portaria nº 093/CORREG/2018, por fatos diversos. Em segundo lugar, a sanção imposta no presente feito não é a exclusão, mas o licenciamento a bem da disciplina, próprio da praça sem estabilidade assegurada (art. 25, § 2º, do CEDME/PI). Em terceiro lugar, o feito é Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em Comissão (arts. 26, 76, II, e 79 do CEDME/PI), e não Conselho de Disciplina; a denominação imprópria utilizada em alguns documentos da Corporação não alterou o rito nem causou prejuízo à defesa, à qual se assinalaram, inclusive, prazos recursais mais extensos que os legais.

19. Quanto ao alegado "equívoco" da decisão que julgou o pedido de reconsideração, o recorrente não o identifica. A decisão recorrida examinou, uma a uma, as teses então deduzidas e manteve o julgamento com fundamentação própria (doc. SEI 0019579733). Alegação genérica de equívoco, desacompanhada da indicação do vício, não autoriza a reforma.

**b) Lastro probatório e alegada "vontade de punir"**

20. Ao contrário do que sustenta o recorrente, a decisão recorrida não se apoiou em presunções nem em "mera vontade de punir", mas em elementos concretos e convergentes, que o recurso não impugna especificamente: a) a prisão em flagrante de 30/05/2019, com a apreensão, em poder do recorrente, de armas de fogo e carregadores de uso restrito com numeração suprimida, munições, balança de precisão e folhas de cheque assinadas em branco; b) a caderneta apreendida, com registro de empréstimos a juros de até 30%, inclusive a militares; c) as ameaças dirigidas aos policiais que cumpriam a diligência, entre eles superior hierárquico; d) as provas reunidas no Inquérito Policial nº 001.658/2019/GRECO, trasladadas aos autos como prova emprestada, que demonstram sua participação ativa em organização criminosa voltada à prática de extorsão, roubo, comércio ilegal de armas de fogo e tráfico de drogas, inclusive na identificação de alvos e na coordenação de ações ilícitas. Tais elementos foram examinados pela Comissão Processante, pela Procuradoria-Geral do Estado em controle finalístico e pela autoridade julgadora, em duas oportunidades.

21. O processo disciplinar não exige "provas irrefutáveis", expressão estranha ao direito positivo, mas prova suficiente, produzida sob contraditório, da existência do fato e de sua autoria. Esse padrão foi plenamente atendido.

**c) Alegados "mal-entendidos" e não comparecimento a atos processuais**

22. A alegação de que teriam existido "mal-entendidos" e de que o recorrente não pôde comparecer a atos processuais "por motivos alheios a sua vontade" é genérica: o recurso não indica que mal-entendido seria esse, a quais atos o recorrente deixou de comparecer nem quais seriam os motivos. Incumbia à defesa provar os fatos impeditivos ou modificativos que alega (art. 141, § 2º, do CEDME/PI), e nenhum elemento foi trazido aos autos.

23. Os autos, ao contrário, demonstram que o recorrente teve ciência pessoal da acusação desde 15/10/2019, quando constituiu advogado e recebeu o libelo acusatório. Posteriormente, deixou de ser localizado, inclusive por intermédio de seus genitores, que, em 22/04/2024, receberam notificação para que ele comparecesse a nova audiência de interrogatório, sem resultado. Diante disso, foi citado por edital e o processo prosseguiu à revelia, na forma do art. 125, § 2º, do CEDME/PI. A ausência decorreu de conduta do próprio recorrente, que não pode dela se beneficiar.

**d) Natureza da transgressão disciplinar e alegada discricionariedade**

24. Não procede a afirmação de que a transgressão disciplinar seria "uma contravenção" e não poderia coincidir com conduta criminosa. O CEDME/PI define transgressão como a ação contrária aos preceitos do ordenamento jurídico ofensiva à ética, aos deveres e às obrigações militares, ou que afete a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe (art. 17, caput, com a redação dada pela Lei estadual nº 8.245/2023), e inclui expressamente entre as transgressões "as condutas criminosas previstas na legislação penal militar ou comum" (art. 17, § 2º, I). A aplicação da sanção disciplinar independe do resultado da ação penal (arts. 17, § 7º, e 47, parágrafo único). O objeto do processo disciplinar não é o crime em si, mas a violação dos deveres e valores militares que a conduta encerra, matéria de exclusiva competência da Administração.

25. É correto que a configuração da transgressão não admite discricionariedade, e assim se procedeu: a decisão recorrida enquadrou cada conduta comprovada em dispositivo legal específico e aplicou a sanção correspondente às transgressões graves, nos limites dos arts. 25, 26 e 42, III, do CEDME/PI.

**e) Legalidade e tipicidade**

26. As condutas do recorrente encontravam-se tipificadas como infrações disciplinares ao tempo dos fatos e assim permanecem. Violam os deveres e valores militares previstos nos arts. 26, I, III, IV, V e VI, 27, I, III, IV, VI, VIII, IX, XII, XIII, XVI, XVII e XIX, e 30, I, III, IV e V, da Lei estadual nº 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares), e correspondem às transgressões graves do art. 18, § 1º, do CEDME/PI, que sucedeu o Regulamento Disciplinar da PMPI com continuidade da tipicidade das condutas, nos seguintes termos: a) a posse de armas e carregadores de uso restrito com numeração suprimida configura a transgressão do inciso LIV; b) a agiotagem, a do inciso XXIII; c) a apropriação de bens alheios mediante roubo e extorsão, a do inciso XVIII; d) o uso da condição de militar para a obtenção de vantagens ilícitas, a do inciso XXI; e) o vínculo com organização criminosa, as dos incisos XIII e XXVII; f) as ameaças ao superior hierárquico, a do inciso XXXVI; g) a conduta, em seu conjunto, as dos incisos XXIX, XXXV e LXVI.

27. A transgressão do inciso XXIX exige crime doloso "devidamente comprovado em procedimento apuratório". O procedimento apuratório, no caso, é o próprio processo disciplinar, no qual autoria e materialidade restaram demonstradas, independentemente do desfecho das ações penais. Não há, pois, atipicidade, nem abuso de autoridade a ser corrigido.

**f) Devido processo legal, contraditório e ampla defesa**

28. O devido processo legal foi integralmente observado. O recorrente foi citado, constituiu advogado e recebeu o libelo acusatório; após a renúncia do mandato, foi-lhe nomeado defensor dativo (arts. 125, § 3º, e 177 do CEDME/PI), que teve vista dos autos, apresentou alegações finais, participou da sessão de leitura do relatório e interpôs os recursos cabíveis. O feito foi ainda submetido duas vezes ao controle finalístico da Procuradoria-Geral do Estado, que determinou diligências para resguardar a defesa, inclusive a renovação da tentativa de interrogatório. A defesa por oficial não advogado não ofende a Constituição (Súmula Vinculante nº 5 do STF) e é expressamente prevista nos arts. 177 e 179 do CEDME/PI.

**g) Ônus da prova, presunção de inocência e in dubio pro reo**

29. A crítica à aplicação do art. 373 do CPC não guarda relação com o caso. A decisão recorrida não

atribuiu ao recorrente o ônus de provar sua inocência: a Administração produziu a prova da existência dos fatos e de sua autoria, como demonstrado no item 20. O que o CEDME/PI atribui ao acusado é apenas o ônus de provar os fatos que ele próprio alega em sua defesa (art. 141, § 2º), regra compatível com a presunção de inocência e que não foi cumprida quanto às alegações genéricas do recurso.

30. A presunção de inocência (art. 5º, LVII, da Constituição Federal) foi respeitada: a sanção decorre de juízo de certeza formado no processo disciplinar, com base em prova produzida sob contraditório, e não de mera suspeita. Não havendo dúvida razoável sobre a autoria e a materialidade, não há espaço para a aplicação do in dubio pro reo. A passagem de Cícero invocada pelo recorrente, aliás, descreve exatamente o que se fez nestes autos: os fatos foram definidos na portaria e no libelo, investigados, provados e examinados por sucessivas instâncias.

**h) Imparcialidade**

31. O art. 226 da Constituição Federal, invocado pelo recorrente, dispõe sobre a proteção à família e não guarda pertinência com a matéria. O dever de imparcialidade da Administração decorre do princípio da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e foi observado: o processo foi conduzido por comissão de três oficiais compromissados, submetido ao controle finalístico da Procuradoria-Geral do Estado e julgado por decisão fundamentada. O recurso não aponta nenhum fato concreto que indique parcialidade.

**i) Proporcionalidade da sanção**

32. A sanção é proporcional. Trata-se de praça sem estabilidade assegurada, submetida a Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, que praticou múltiplas transgressões graves, em concurso de pessoas, com grave comprometimento da credibilidade e da imagem da Corporação, hipótese em que o licenciamento a bem da disciplina é a sanção legalmente prevista (arts. 19, VI, 25, § 2º, 26, 40, II e IV, e 42, III, do CEDME/PI). Não há, por isso, fundamento para a absolvição pretendida nem para a aplicação de sanção mais branda.

**II.6. Eficácia da sanção**

33. Mantém-se, por fim, a ressalva constante da decisão recorrida, em conformidade com a orientação da Procuradoria-Geral do Estado: estando o recorrente já desligado da Corporação em virtude do licenciamento aplicado no PADO de Portaria nº 093/CORREG/2018, a sanção ora confirmada terá eficácia condicionada à eventual reversão daquele ato, hipótese em que deverá ser imediatamente efetivada, sem prejuízo do registro nos assentamentos.

**III - DISPOSITIVO**

34. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 5º, caput, 13, I, 145, 146 e 148, § 2º, da Lei estadual nº 7.725/2022, **DECIDO**:

I – **NÃO CONHECER** do recurso hierárquico interposto por WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, ex-Cabo PM, RGPM 10.14278-11, por ausência de fatos ou argumentos novos (arts. 146 e 148, § 2º, do CEDME/PI), registrando que, ainda que dele se conhecesse, ser-lhe-ia negado provimento, pelos fundamentos expostos na Seção II;

II – **MANTER** a decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí (docs. SEI 017335983 e 0019579733), que julgou procedentes as acusações e declarou o recorrente incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, com a sanção de LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA (arts. 19, VI,

25, § 2º, e 26 do CEDME/PI), cuja aplicação permanece condicionada à eventual reversão do licenciamento anterior, decorrente do PADO de Portaria nº 093/CORREG/2018, hipótese em que deverá ser imediatamente efetivada;

III – **DECLARAR** esgotada a instância administrativa, com a formação de coisa julgada administrativa (arts. 147 e 149 do CEDME/PI);

IV – **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos ao Comando-Geral da Polícia Militar do Piauí para: a) intimação do defensor dativo e do recorrente, este pessoalmente ou, não sendo localizado, mediante publicação (art. 148 do CEDME/PI); b) publicação em boletim da Corporação e transcrição nos assentamentos do recorrente (art. 103, parágrafo único, c/c art. 181 do CEDME/PI); c) retificação do Ofício nº 28/2026/PM-PI/CG/CORREG/CORRADJ/CTEC e desfazimento da relação, no SEI, com o Processo nº 00028.024754/2024-22, estranho a estes autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 21 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 0022578198

*(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 32907, datada de 4 de novembro de 2026.)*

# EDITAIS

## EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINARIA

Aos dias 04 de novembrode 2026, o Dr. Hemerson Bacelar de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PI 23477,CPF 072.***.***.47, com escritório profissional na Rua Projetada, nº 34, Bairro Santa Fé, Barra D Alcântara/PI, CEP 64528-000, na qualidade de advogado e procurador do Sr. RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, Portador do CPF N° 352.***.***-22, Com Domicílio à rua José Inácio Dantas, n° 481, na cidade de Novo Oriente Do Piauí, CEP 64.530-000, na forma da Lei e etc, CITE-SE, INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE as Fazendas Públicas, Privadas, e limitantes a seguir e eventuais interessados, na forma do artigo 231, I c/c o artigo 269, § 1º, § 2º e § 3º, e 319, parágrafo segundo, todos do Código de Processo Civil: 1. UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 26.994.558/0019-52 podendo ser citada na figura da Advocacia-Geral da União - AGU, nos termos do art. 75, I, art. 182 e § 3 -, do art. 242, todos do CPC, com sedes no Ed.Sede I - Setor de Autarquias Sul -Quadra 3 - Lote 5/6, Ed.Multi Brasil Corporate - Brasilia - DF - CEP 70.070-030 - Ed. Sede II - Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF, CEP 70.610-460; 2. ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Teresina - PI, CEP 64001-040; 3. MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ,

com sede na prefeitura municipal da mesma cidade, inscrita no CNPJ 06.554.836/0001-14, localizada R. Sete de Setembro, 480, Novo Oriente do Piauí - PI, 64530-000, ficam os entes federativos citados / intimados / notificados nos termos do artigo art. 231, I c/c o artigo 269, § 1º, § 2º e § 3º, todos do Código de Processo Civil; para que manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que apresentem impugnação, na qual indiquem de forma clara e Objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio, referente auma GLEBA de terra, medindo 44,1618 ha. Conformeplanta, memorial descritivo, termo de responsabilidade técnica e demais documentos comprobatórios anexados à inicial. Ficam advertidas as partes intimadas de que a não apresentação de impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência tácita, conforme dispõe o artigo 408, parágrafo único, do Provimento Nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Estadual.

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 32854, datada de 4 de novembro de 2026.)*

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

**MEMORANDO Nº: 76/2026/FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL TERESINA/PI, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PROCESSO Nº 00089.018850/2026-89**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS – 5º LOTE**

**(Processos recebidos até 20/10/2026)**

**Propostas submetidas na Unidade SEI FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL**

A Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários (PREX) torna público a Homologação do Resultado Parcial após Análise dos Recursos - 5º Lote do Edital PROP/PREX nº 013/2026 – Apoio à Participação em Eventos Científicos, de Extensão e de Capacitação Profissional.

A Homologação do Resultado Parcial, após Análise dos Recursos (5º Lote) refere-se às propostas submetidas à Unidade FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL até o dia 20 de outubro de 2026, correspondentes ao 5º lote de submissões, avaliadas em conformidade com os critérios e as disposições estabelecidos no referido edital.

DISCENTES

| Ordem | Processo | Nome do(a) Coordenador(a) | Beneficiário(a) | Situação | Valor( R$ |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00089.027588/2026-63 | Melissa Oda Souza | Ana Sabrina Monteiro da Silva | APROVADO | R$ 3.200,00 |
| 2 | 00089.027553/2026-24 | Dinnara Layza Souza da Silva | Pedro Henrique Feitosa Maciel | APROVADO | R$ 3.200,00 |
| 3 | 00089.027022/2026-31 | Maria Amélia Guimarães do Passo Gondolo | Yanne da Silva Souza | APROVADO | R$ 3.200,00 |

**Observação:** Não foram registradas solicitações de apoio financeiro nas categorias Técnico-Administrativos e Docentes.

Teresina-PI, 04 de novembro de 2026.

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 32861, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS – 5º LOTE**

**Processos recebidos até 20/10/2026**

**Propostas submetidas na Unidade SEI FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL**

**Edital nº º 12/2026 PROP/PREX – Apoio à Realização de Eventos Extensionistas, Científicos e de Inovação Tecnológica da UESPI**

A Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários (PREX), torna pública a homologação do resultado parcial, após a análise dos recursos (5º lote), das propostas submetidas ao Edital nº 12/2026 PROP/PREX – Apoio à Realização de Eventos Extensionistas, Científicos e de Inovação Tecnológica da UESPI, conforme decisão registrada no documento nº 0027144951, constante dos autos do Processo SEI nº 00089.030144/2026-13.

As propostas relacionadas neste resultado serão contempladas com recursos provenientes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), destinados à complementação do apoio financeiro para a realização dos eventos.

| Ordem | Processo SEI | Coordenador(a) | Local do evento | Situação | valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00089.029537/2026-76 | Edilma Mendes Rodrigues Gonçalves | Dentro do Estado | Aprovado | 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 00089.028637/2026-85 | Jefferson de Brito Sousa | Dentro do Estado | Aprovada | 5.000,00 |
| 3 | 00089.028151/2026-47 | Pedrina Nunes Araújo | Dentro do Estado | Aprovada | 2.960,07 |
| 4 | 00089.027806/2026-60 | Kelly Polyana Pereira dos Santos | Dentro do Estado | Aprovado | 20.000,00 |

**Observação:** O pagamento das propostas contempladas neste lote será realizado com recursos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), em conformidade com o Processo SEI nº 00089.030144/2026-13.

Teresina-PI, 04 de outubro de 2026.

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 32863, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Edital nº 011/2026**

Processo nº 00237.000063/2026-30

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AGRESPI**

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, por meio de sua Diretora-Geral, convoca todos os Conselheiros da AGRESPI, com fulcro no art. 12 da Lei nº 7.049, de 2017, e no art. 11, inciso II, da Resolução AGRESPI nº 01, de 2018, para reunião a ser realizada no dia 06 de novembro de 2026, sexta-feira às 09:00 horas, na sede da Agência, situada na Rua Jaicós, nº 1435, Bairro Ilhotas, Teresina/PI.

Na ocasião, serão submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Diretor as seguintes matérias:

I – Resolução que dispõe sobre a desoneração tarifária decorrente da Reforma Tributária e dispensa de elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR), para fins de submissão à Consulta Pública (NUP nº 00237.000691/2026-15);

II – Proposta de reajuste e revisão tarifária do Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR) e dispensa de elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR), para fins de submissão à Consulta Pública (NUP nº 00237.000264/2026-37);

III – Resolução que dispõe sobre a adequação regulatória à Norma de Referência ANA nº 09/2024 e dispensa de elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR) (NUP nº 00237.000888/2026-54);

IV – Resolução que "Dispõe sobre a homologação do reajuste das tarifas de embarque dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, explorados pela Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. – SINART, no âmbito dos Contratos de Concessão nº 001/2015, nº 002/2015 e nº 003/2015 – SUPARC/SEGOV/PI", objeto da Consulta Pública nº 007/2026, realizada no período de 16 a 26 de outubro de 2026 (NUP nº 00237.000681/2026-80); e

V – Resolução que "Dispõe sobre as regras de constituição e funcionamento de ambiente regulatório experimental, denominado Sandbox Regulatório, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI" (NUP nº 00237.000433/2026-39).

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 32889, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINARIA**

A Serventia Extrajudicial do 1° Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Elesbão Veloso, estado do Piauí, certifica que aos dias 04 de novembro de 2026, o Dr. Hemerson Bacelar de Oliveira, advogado devidamente inscrito na OAB/PI 23.477, protocolou requerimento de reconhecimento do direito a Usucapião extrajudicial extraordinário em favor doSr. EDMILSON DE SOUSA NUNES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 159.***.***10; residente no município de Tanque do Piauí, Estado Piauí,CEP:64512-000, na forma da Lei e etc, CITE-SE, INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE as Fazendas Públicas, Privadas, e limitantes a seguir e eventuais interessados, na forma do artigo 231, I c/c o artigo 269, § 1º, § 2º e § 3º, e 319, parágrafo segundo, todos do Código de Processo Civil: 1. UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 26.994.558/0019-52 podendo ser citada na figura da Advocacia-Geral da União - AGU, nos termos do art. 75, I, art. 182 e § 3 -, do art. 242, todos do CPC, com sedes no Ed.Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate - Brasilia - DF - CEP 70.070-030 - Ed. Sede II - Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF, CEP 70.610-460; 2. ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Teresina - PI, CEP 64001-0403. MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ, com sede na prefeitura municipal, inscrita no CNPJ 01.612.616/0001-86, localizada na Av. Dom Edilberto, nº 760, Centro da mesma cidade, CEP: 64512-000, TEL: (89) 3427-0090, ficam os entes federativos citados / intimados / notificados nos termos do artigo art. 231, I c/c o artigo 269, § 1º, § 2º e § 3º, todos do Código de Processo Civil; para que manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que apresentem impugnação, na qual indiquem de forma clara e Objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio, referente à uma GLEBA de Terra localizado no lugar denominado FAZENDA AROEIRAS,

localizado na zona rural do Município de Tanque Do Piauí,Estado do Piauí, medindo 517,5945hectares, conforme plana, memorial descritivos, termo de responsabilidade técnica e demais documentos comprobatórios anexados à inicial. Fica advertida a parte intimada de que a não apresentação de impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência tácita, conforme dispõe do artigo 408, parágrafo único, do Provimento Nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância. foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Estadual.

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 32892, datada de 4 de novembro de 2026.)*

# LICENÇAS AMBIENTAIS

**LIFE TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, inscrito sob o CNPJ 63.340.781/0001-83, torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMARH, pedido de REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR, para poço tubular no Condominio de Lotes Conviver Life Teresina, município de Teresina - PI, localidade Vale Quem Tem, com Latitude:5°1'42.51"S e Longitude: 42°42'37.72"W.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32809, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**PIAUÍ GD S.A,** registrado no CNPJ nº 48.815.137/0002-01torna público que solicitou à SEMAR a renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) Nº PI DBIA.00493-8/2023, para a atividade de Geração de Energia a partir de fonte solar (UFV EV PI BJS 03-1,0-MW) no município de Bom Jesus-PI.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32810, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**JP TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ: 59.507.967/0001-07,torna público que requereu da SEMARH a RLO – Renovação da Licença de Operação de Transportes no estado do Piauí. (PROCESSO: LOT.03609-8/2025–LICENÇA:PI-LOT.03614-0/2025).

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32811, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**ABDIAS ALVES PEREIRA-ME (Cerâmica Betel)**, empresa brasileira, com sede na Fazenda Mangabeira s/nº, zona rural do município de Santa Luz-PI, com C.N.P.J: 03.943.945/0001-35, torna público que requereu junto a SEMARH-PI, a Renovação da Licença de Operação nº D000026/2023, para a atividade de Fabricação de Cerâmica Vermelha, no município de Santa Luz do Piauí.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32819, datada de 4 de novembro de 2026.)*

### Licença de Operação de Regularização– LOR

A Indústria **CEVAP CEREALISTA & INDUSTRIAL VALE DO PARNAIBA LTDA** - CEVAP, registrada no CNPJ 69.616.290/0003-60, vem através dessa Publicação solicitar junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do PI - SEMARH a Licença de Operação de Regularização – LOR, para a atividade desenvolvida10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz; sendo

que a localidade da Indústria localiza-se na VCOL SECUNDARIA 02, PEDRA MIUDA - S/N - QUADRAG LOTE 07-08-09-24-25-26 - TERESINA, de acordo com a documentação que será anexado ao processo.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32857, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**Maria do Socorro Marçal da Silva**, CPF nº ***.660.573-**, residente na Fazenda Alto Formoso, s/n, localidade Espírito Santo de Baixo, zona rural, CEP 64.230-000, Buriti dos Lopes/PI, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) a regularização de poço tubular e a outorga de direito de uso de recursos hídricos para piscicultura, com volume requerido de 11.900 m³/ano. Fonte: poço artesiano. Coordenadas: Latitude 5°12'23.022" S e Longitude 41°47'30.378" W. Bacia: Parnaíba. Sub-bacia: Pirangi.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32864, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR**

CNPJ N° 22.911.207/0001-50, com sede localizada na Avenida Universitária - Fátima, n° 750, 15° andar, vem a público comunicar que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMARH-PI) o pedido para obter a Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP) para a execução de 17 poços tubulares com uso destinado ao abastecimento público, com vazão da fonte projetada de 4,00 m³/h. A intervenção será realizada em 17 localidades, zona rural do município de VÁRZEA BRANCA, estado do Piauí, situando-se na bacia hidrográfica do rio Parnaíba, Sub-bacia Bacia do Canindé, em domínio do aquífero Fissural.

**INFORMAÇÕES SOBRE POÇOS E VOLUME DE ÁGUA POR LOCALIDADE**

| LOCALIDADE | LATITUDE | LONGITUDE | PROFUNDIDADE POÇO (M) |
|---|---|---|---|
| ALTO DA BOA SORTE | 9°15'31.50"S | 42°57'19.92"W | 100 |
| BAIXÃO DO CANTO GRANDE | 9°24'31.00"S | 43°00'34.60"W | 100 |
| BARREIRO BRANCO | 9°19'34.58"S | 43° 1'26.76"W | 100 |
| JOSÉ PERREIRA | 9°22'48.82"S | 42°56'55.19"W | 100 |
| LAGOA DA CERCA 1 | 9°13'37.54"S | 42°55'21.55"W | 100 |
| LAGOA DA CERCA 2 | 9°14'12.18"S | 42°55'35.66"W | 100 |
| LAGOA DA COBRA | 9°17'58.10"S | 42°58'39.60"W | 100 |
| LAGOA DA ISABEL | 9°19'51.31"S | 42°59'54.01"W | 100 |
| LAGOA DA ISABEL 2 | 9°19'32.87"S | 42°59'44.51"W | 100 |
| LAGOA FUNDA 1 | 9°17'39.24"S | 42°54'56.19"W | 100 |
| LAGOA FUNDA 2 | 9°17'15.64"S | 42°54'49.15"W | 100 |
| LAGOA FUNDA 3 | 9°16'52.55"S | 42°54'39.56"W | 100 |
| MONTE ALTO | 9°15'19.30"S | 42°54'37.16"W | 100 |
| PÃO DE AÇUCAR | 9°17'58.10"S | 42°58'39.60"W | 100 |
| PICA-PAU | 9°13'43.61"S | 42°56'37.37"W | 100 |
| UMBUZEIRA | 9°14'43.08"S | 42°55'32.37"W | 100 |
| XODÓ | 9°13'20.95"S | 42°57'32.37"W | 100 |

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32868, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**ACAPI – Associação do Comércio Agropecuário do Piauí**, inscrito sob o CNPJ/CPF 05.267.839/0001-04, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PROCESSO: **RLO.13074-5/2025**

VALIDADE: **08/01/2030**, para **ENTIDADE GESTORA DE LOGÍSTICA REVERSA NO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS E AFINS, RECEBIMENTO DAS EMBALAGENS VAZIAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, DOMISSANITÁRIOS, VETERINÁRIOS, SACARIAS E SEMENTES, DE ADUBOS E ADUBOS FOLIARES E R,** localizado na Rod. BR 316, km 07, s/nº., dentro do aterro sanitário, Bairro Santo Antonio, em Teresina/PI. E não foi determinado estudo de impacto ambiental.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32872, datada de 4 de novembro de 2026.)*

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo
**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Diário Oficial do Estado do Piauí
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**

Secretaria de Administração
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde
**DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO**

Secretaria da Educação
**RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
**FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
**MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**

Secretaria das Mulheres
**DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS**

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
**DEUSVAL LACERDA DE MORAES**

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
**HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA**

Secretaria de Relações Sociais
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
**DIEGO LAMARTINE SOARES TEXEIRA**

Secretaria da Cultura
**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretaria da Defesa Civil
**EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE**

Secretaria da Segurança Pública
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
**JOÃO DE DEUS SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
**JOAO RODRIGUES FILHO**

Secretaria dos Esportes
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria das Cidades
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretário da Infraestrutura
**DANISIO GUIMARAES E MARABUCO**

Secretaria da Agricultura Familiar
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
**GUSTAVO SOUSA E SOUSA**

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
**ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Secretaria do Trabalho e Emprego
**ALDARA ROCHA LEAL**

Secretaria de Saneamento Básico
**MAGNO PIRES ALVES FILHO**

Secretaria de Comunicação
**MARCELO NUNES NOLLETO**

Procurador Geral do Estado do Piauí
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:**
**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**
**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**
**Preço da Linha - R$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

---

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser envidas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d·água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentas em normatizações específicas;
III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**
**Compromisso com a Ética e a Transparência**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**